



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	6
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apicás	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	28
Prefeitura Municipal de Cáceres	30
Prefeitura Municipal de Campinápolis	52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	53
Prefeitura Municipal de Campo Verde	53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	55
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	55
Prefeitura Municipal de Canarana	58
Prefeitura Municipal de Carlinda	59
Prefeitura Municipal de Castanheira	63
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	63
Prefeitura Municipal de Cláudia	64
Prefeitura Municipal de Cocalinho	65
Prefeitura Municipal de Colíder	66
Prefeitura Municipal de Colniza	67
Prefeitura Municipal de Comodoro	68
Prefeitura Municipal de Confresa	68
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	73
Prefeitura Municipal de Diamantino	73
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	76
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	76
Prefeitura Municipal de General Carneiro	82
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	83
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	83
Prefeitura Municipal de Indiavaí	84
Prefeitura Municipal de Itanhangá	85
Prefeitura Municipal de Jauru	91
Prefeitura Municipal de Juara	91
Prefeitura Municipal de Juscimeira	118
Prefeitura Municipal de Matupá	119
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Nobres	136

Prefeitura Municipal de Nortelândia	136
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	136
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	141
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	144
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	145
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	145
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	147
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	147
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	164
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	165
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	167
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	174
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	175
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	175
Prefeitura Municipal de Paranatinga	176
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	177
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	177
Prefeitura Municipal de Poconé	178
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	178
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	179
Prefeitura Municipal de Poxoréu	179
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	179
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	180
Prefeitura Municipal de Rio Branco	180
Prefeitura Municipal de Rondolândia	180
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	182
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	182
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	182
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	189
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	189
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	189
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	192
Prefeitura Municipal de São José do Povo	192
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	193
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	194
Prefeitura Municipal de Tabaporã	194
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	195
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	200
Prefeitura Municipal de Tesouro	207
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	208
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	208
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	216
Prefeitura Municipal de Vila Rica	219

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 024/2018**

“Designar Secretários para assinar e movimentar conta corrente juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT.”

JOSE ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Art. 30 Inciso VII alínea E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

Considerando Art. 35 Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

Considerando Art. 34 Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

Considerando Requerimento 058/2018 – Do 1º Secretário Luís Cesar de Lara Pinto Filho

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Vereador **Jonathan Silveira Roberto**, portador do CPF nº 016.317.001-03, e do RG nº 1549843-3/SSP-MT SSP/MT, 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal Vereador **José Ari Zandoná**, portador do RG nº 269.387 SSP/MT e do CPF nº 256.151.810-87, para:

Emitir cheques; -solicitar saldos, extratos e comprovantes; -requisitar talonário de cheques; -retirar cheques devolvidos; -endossar cheques; -sustar/contrordenar cheques; -cancelar cheques; -baixar cheques; -efetuar resgate de aplicações financeiras; -cadastrar, alterar e desbloquear senhas; -efetuar pagamentos por meio eletrônico; -efetuar transferências por meio eletrônico- consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; -liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; -solicitar saldos/extratos de investimentos; -emitir comprovantes; -consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar servidores a ter acesso ao gerenciador financeiro, retirar talonários, entre outras que se fizerem necessárias a gerência da conta corrente Nº 8151-5 Agência 1317-x do Banco do Brasil.

Parágrafo Único - Pelo Período de 04 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de setembro de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

CPF nº 256.151.810-87

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 020/2018, torna pública Dispensa de Licitação nº 007/2018 – Processo nº 007/2018.

CONTRATADO: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE ORATÓRIA, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA-
LOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 1015/2015.

FERNANDA WALESKA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 168, de 15 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará às **09h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **27 de Setembro de 2018**, na Sala de Licitação da Câmara Municipal, sito na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2018, pelo Menor Preço Global, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO”** O Edital poderá ser obtido junto à Câmara Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia – MT, 06 de Setembro de 2018.
MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente **ELOI MUCK** - Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018****ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****PORTARIA Nº 015/2018**

O Vereador José Elcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, o Servidor do quadro de efetivos **VANDERLEI DE SOUZA LIMA**, no cargo de Secretário de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de setembro de 2018.

Vereador José Elcio de Matos - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO Nº 006/2018****ATA DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO Nº 006/2018**

Às 13:30HS (Treze e Trinta horas), do dia dez de setembro do ano de dois mil e dezoito na sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada a Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021, cidade

de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo Presidente Jose Carlos dos Santos Alves, a Senhora Dayanne Ferreira da Silva- secretária Marcia da Silva Sobrinho – membro, nomeados através de Portaria nº 002/2018, precede abertura e julgamento de Cotação de Preço Processo Nº 006/2018, para a Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato. Deu-se inicio a sessão pública com vistos nos envelopes dos participantes, e em seguida foi feito a abertura dos envelopes para conhecimento da melhor proposta de preço e documentação de habilitação jurídica dos participantes; ficando na seguinte ordem; Luan S. Crespim com a proposta de preço no valor de R\$ 5.980,00, Genivaldo Gomes ME com a proposta de preço no valor de R\$ 6.500,00, Adryana Lúcia Fernandes com a proposta de preço no valor de R\$ 6.630,00, sendo a mesma inabilitada por falta de apresentação de toda a documentação exigida em edital, Adriana Nunes de Souza Rodrigues com a proposta no Valor de R\$ 6.825,00, também ficando inabilitado por falta da documentação de habilitação jurídica exigida em edital, Marcelo Alves Pereira com a proposta de preço no valor de R\$ 9.678,50 e TF Engenha-

ria Eireli – ME com a proposta de preço no valor R\$ 9.750,00. A melhor proposta de preço constatada pela equipe de licitação foi a do senhor Luan Crespim porém, ficando o mesmo inabilitado por está com a proposta de cotação sem sua assinatura e também faltando a validade da mesma, ficando como vencedor a empresa Genivaldo Gomes ME CNPJ: 07.233.375.0001-40 com o valor de 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais). Nada mais havendo, o Presidente da comissão solicitou a mim Secretária, que lavrasse a ata, a qual após lida e achada em conformidade, será assinada pelos presentes.

Sr. Jose Carlos dos Santos Alves Sra Dayanne Ferreira da Silva

Presidente da Licitação Secretária da CPL

Sra Marcia da Silva Sobrinho Luan S. Crespim TF Engenharia Eireli – ME

Membro da Comissão

Genivaldo Gomes ME Adriana Nunes de Souza Rodrigues Marcelo Alves Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

Edital nº 1/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor HELIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada pela Portaria nº 32/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Escrita, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

Encontram-se abertas para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária semanal	PNE	Escolaridade
CONTADOR	01	4.491,84	40h	*	Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no conselho respectivo.

(*) Não há reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

DAS INSCRIÇÕES

Será admitida a inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período de 3 de setembro de 2018, até as 23h59min do dia 3 de outubro de 2018.

DA PROVA

A prova escrita objetiva e dissertativa será realizada na data provável de 21 de outubro de 2018, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital completo, bem como seus respectivos anexos, encontra-se no endereço eletrônico www.saber.srv.br, www.tangaradaserra.mt.leg.br e afixado em mural na Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2018

Firmado entre a **Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME** para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.130.309/0001/94, sediado na Avenida Cloves Felício Vettorato, n.º. 206, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. **Adelar Marcante**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 09302158 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 604.439.281-34, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua das Caviúnas 2604, Jardim Maringá, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 021.222.971-07 e RG nº 35.405.864-2 SSP/SP, designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº. 01/2018 originário do Processo de Dispensa nº. 01/2018 mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA", que passará a vigor com a seguinte redação:

"7 – CLAUSULA SETIMA – DO CREDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão pagos com recursos orçamentários oriundos do repasse constitucional do Poder Executivo ao Poder Legislativo e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Poder Legislativo**001 - Câmara Municipal de Terra Nova do Norte****01 - Legislativa****031 - Ação Legislativa****0001 - Legislativo a Serviço da População****2001 - Administração Geral do Poder Legislativo Municipal****3390-40 - Locação de Sistema de Softwares - R\$ 2.640,00**

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos Portal Transparência

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Cláusula Segunda - Da Justificativa e Amparo Legal

A celebração deste aditivo justifica-se, em razão de alterações no Orçamento vigente do Município e consequentemente do Poder Legislativo para adequar-se às exigência de nomenclatura, alterando-se a rubrica 3390-39-00, conforme a Lei Municipal n.º 1.398, de 08 de agosto de 2018.

Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Sr. Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

Contratante

M P de Oliveira Silva Soluções Web EIRELI- ME

Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 03/2017

Firmado entre a **Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **Agili Software Brasil Ltda** para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.130.309/0001/94, sediado na Avenida Cloves Felício Vettorato, n.º. 206, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. **Adelar Marcante**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 09302158 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 604.439.281-34, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0003-59, com sede na Avenida Natalino Brescansin, n.º3499, Bairro: Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por sua representante legal, Sra. **EUNICE URIAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.396.702-0 SSP/PR e inscrita do CPF sob o n.º 405.421.301-49, residente e domiciliada na Avenida Madre Leônia Milito, n.º 1170, apto 303, Gleba Palhano, na Cidade de Londrina/PR, designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº. 03/2017 originário do Processo Licitatório nº. 01/2017 mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA", que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários oriundos do repasse constitucional do Poder Executivo ao Poder Legislativo e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Poder Legislativo**001 - Câmara Municipal de Terra Nova do Norte****01 - Legislativa****031 - Ação Legislativa****0001 - Legislativo a Serviço da População****2001 - Administração Geral do Poder Legislativo Municipal**

3390-40 - Locação de Sistema de Softwares - R\$ 12.800,00

Meta Física: pagamento de 4 meses de contratos de Softwares de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Controle de Frotas e de Controle Interno.

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários"

Cláusula Segunda - Da Justificativa e Amparo Legal

A celebração deste aditivo justifica-se, em razão de alterações no Orçamento vigente do Município e consequentemente do Poder Legislativo para adequar-se às exigências de nomenclatura, alterando-se a rubrica 3390-39-00, conforme a Lei Municipal n.º 1.398, de 08 de agosto de 2018.

Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Sr. Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

Contratante

Agili Software Brasil LTDA

Sra. Eunice Urias

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 07/2018**

Institui Prêmio Advocacia Cidadã e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Prêmio Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente em sessão solene a ser especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A entrega do referido prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - O prêmio será destinado aos casos *pro bono* que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município de Várzea Grande/MT ou que tenham garantido direitos essenciais.

Parágrafo único. Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:

I. escritório de advocacia;

II. advogado autônomo;

III. estudante de direito;

IV. instituição acadêmica.

Art. 3º - A concessão do prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) membro indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Várzea Grande/MT;

II – 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande/MT;

III – 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 4º - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Municipal de Várzea Grande/MT ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do (a) homenageado (a) pelos meios disponíveis.

Art. 5º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 119/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão Gabriel Flores de Barros, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir do dia 01/09/2018.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 024/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 024/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 018/2018 do Pregão Presencial 011/2018 **Objeto:** “REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,” realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 02.192.932/0001-09**, adesão aos itens abaixo relacionados:

Item	código TCE	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
			ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME			
1	26764	UNIDADE	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML 10 MG/ML	50	8,67	433,50
17	693727	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAUUVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG CPR	5.000	1,93	9.650,00
19	22246	UNIDADE	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	50	5,39	269,50
22	671265	UNIDADE	ANLODIPINO 5 MG CPR	1.000	0,04	40,00
31	690973	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ.	1.000	10,30	10.300,00
33	693763	UNIDADE	BISACORDIL 5 MG (LACTO PURGA)	500	0,22	110,00
41	693746	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 0 COMP. 5 CM COR DE IDENTIF. AZUL	15	3,91	58,65
42	684529	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº. 02 COMP. 07 CM DE COR DE IDENTIF. BRANCA	15	3,91	58,65
43	684528	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº.01 COMP. 6CM COR DE IDENTIF. PRETO	15	3,91	58,65
44	8984	UNIDADE	CANULAS DE GUEDEL N. 3	15	3,91	58,65
53	693754	UNIDADE	CEFAZOLINA SODICA 1 GR INJ.	1.000	2,15	2.150,00
54	693621	UNIDADE	CETOCONAZOL CREME 20 MG	200	3,41	682,00
55	22426	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG IV INJ AMP.	3.000	2,98	8.940,00
61	690626	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75MG CPR	1.000	0,89	890,00
62	14731	UNIDADE	CLORAFENICOL 1GR IV INJ AMPOLA	1.000	3,32	3.320,00
68	684426	UNIDADE	CLORID. DE FLUOXETINA 20MG COMP	2.000	0,07	140,00
69	696764	UNIDADE	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR INJ.	500	5,48	2.740,00
86	681848	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	500	0,04	20,00
100	31678	UNIDADE	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG 60 ML	300	8,63	2.589,00
105	524412	UNIDADE	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELAÇÃO MANUAL 35X43 CM C/ 100	40	479,00	19.160,00
137	16310	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG COMP	2.000	0,13	260,00
145	50847	UNIDADE	RANITIDINA 150MG CPR	5.000	0,16	800,00
155	47942	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	100	5,13	513,00
156	47943	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	100	5,13	513,00
159	47945	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	100	5,13	513,00
166	690610	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 2.0	100	4,57	457,00
168	690611	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.5	100	4,57	457,00
169	47938	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N. 2.5	100	4,57	457,00
170	690609	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N. 4.0	100	4,57	457,00
171	7901	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	100	4,57	457,00
178	7906	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA MAYO RETA 14 CM	40	24,34	973,60
179	47925	UNIDADE	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	50	8,31	415,50
			TOTAL.....			67.941,70

TOTAL GERAL DA ATA.....R\$ 67.941,70

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 03 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 N° 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de se-

tembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CRENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.**

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **12/09/2018 à 11/09/2019** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Downl...> e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 04 de Setembro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/ MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria nº. 004/2018, comunica que o Pregão nº. 006/2018, cuja a abertura ocorreu na data do dia 10.09.2018 às 08h30m (horário local), tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgião Geral para Atender as necessidades do CISVA, , sagrou-se vencedora a empresa: **DIEGO RODRIGUES FLORES - ME**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº. 23.678.201/000148, localizada à Rua Moema, nº. 1726-A, Centro, CEP: 78.820-000, no município de Jaciara/MT, com valor mensal de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Juara/MT, 10 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 048/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, (CNPJ/MF nº 29.987.569/0001-74), no valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, serão para **4 meses**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 04 (QUATRO) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA e 04(QUATRO) PLANTÕES CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, E SENDO 12 (DOZE) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de SETEMBRO de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 011/2018

PORTARIA Nº. 011/2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Exmo. Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº 003.163.161-48

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS CAPELLETTI - CPF nº 011.824.111-77

2- MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA – CPF nº 043.846.931-33

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando – se a Portaria nº 004/2018 e as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 29 de agosto de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente - CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA PORTARIA N.º 37/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448
E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Carlos Alberto Strzelecki”

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Carlos Alberto Strzelecki**, portador do RG. n.º 383.717 SSP/MT, inscrito CPF/MF n.º 227.635.550-34 e Título Eleitoral de n.º 156046218/48, Zona “030”, Seção “0008”, efetivo no cargo de Vigilante Sanitário, nível “VIII”, classe “A”, contando com um total de 13.750 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos 08 (oito) meses e 05 (sete) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 037/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revoga-se neste ato a portaria n.º 24/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 10 de setembro de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto N.º 3161/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/09/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 076/2018, que teve como vencedora a empresa: **RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS - 010.572.331-29, CNPJ: 22.456.860/0001-77.**

Água Boa M/T, 10 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2018, com abertura marcada para o dia 17/09/2018 às 08:00 horas (horário de Brasília), fica **PRORROGADA** para o dia 19 de setembro de 2018 às 08:00 horas (horário de Brasília) a entrega dos envelopes e às 08:30 horas a abertura do processo licitatório, as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Água Boa – MT, 10 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º. 082/2018.

OBJETO: O registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica REALIZAÇÃO: 24/09/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível – Diesel S-10 para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 21 de Setembro de 2018, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 10 de Setembro de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº45/18****AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 134 de 04 de junho de 2018, torna público, para todos os interessados na licitação - modalidade Pregão Presencial n. 045/2018, tipo menor preço por item, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR DE PROPOSTA Nº 15196.951000/1170-01, que deu provimento parcial à impugnação interposta pela empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70, e decide retificá-lo promovendo as devidas alterações. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no **dia 21 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 13:00h (horário MT)**. A íntegra do Edital e alterações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 10 de setembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**LEI N.º 978 /2018**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O **Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 1051 Adquirir equipamento e material permanente UTI Móvel****4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 350.000,00****05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 1194 Adquirir equipamento e material permanente para o hospital municipal****4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 180.000,00****TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 530.000,00**

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Atividade – 2091 Manter o programa saúde da família****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 310.000,00****3190130000 – Obrigações Patronais 50.000,00****Fr: 0126000000 – FNS-OUTRAS****3390360000 – Outros serviços terceiro pessoa física 150.000,00****4490520000 – Equipamento e material Permanente 4.000,00****Fr: 0114000601 – Convenio Saúde****4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 16.000,00****TOTAL DAS ANULAÇÕES 530.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Alto Taquari/MT, 10 de setembro de 2018.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Fábio Mauri Garbugio**.

NOTIFICADA: Adaguimar Pereira da Silva, brasileira, professora, residente e domiciliada a Rua Orozino Carrijo dos Santos, N.º 300, centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **RETORNE** às suas funções imediatamente, sob pena de configurar Abandono de emprego e ser aberto processo administrativo em face de vossa senhoria.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificado, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 03/09/2018, sagraram-se vencedores os preponentes: **TRIVELATO E MAGRI LTDA**, CNPJ: 11.285.151/0001-50, com o valor de R\$ **450.599,36** (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) e **NA CONTRAMÃO LTDA ME**, CNPJ: 14.111.790/0001-97 com o valor de R\$ **227.970,18** (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado.

do em 10/09/2018. Alto Taquari – MT, 10 de setembro 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

DECRETO N° 132/2018

“AUROTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).”

O PREFEITO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal n°. 985/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e material permanente R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64 anulação parcial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

0010 01 002 01 032 1010 2002 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0013 01 002 01 032 1010 2133 3390140000 – Diária Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 05 de setembro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 985/2018

Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e material permanente R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64 anulação parcial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

0010 01 002 01 032 1010 2002 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0013 01 002 01 032 1010 2133 3390140000 – Diária Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 984/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$ 137.930,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e trinta reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0330000000 – FETHAB EXEC. ANTERIOR

Atividade – 1018 Adq. Retro-Escavadeira, Pá Carregadeira e Caminhão Pipa

4490520000 – Equipamento e Material Permanente 137.930,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 137.930,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0330000000 – FETHAB EXEC. ANTERIOR

Atividade – 1008 Adquirir veículos para a secretaria

4490520000 – Equipamento e Material Permanente 137.930,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 137.930,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 983/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar, com Recurso do Convênio do Ministério das Cidades – Programa PAC 2”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por fonte de recurso do convênio do Ministério das Cidades** no valor de **R\$. 827.315,64 (Oitocentos e vinte e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, no orçamento vigente, **LOA 2018, Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação orçamentária, do recurso do convênio do Ministério das Cidades – Programa PAC 2:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

070 - SECRETARIA M.DE INFRA-EST.URB.VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

154519420.1182 – Executar Programa PAC - 2

Fr: 0124054000 – Transferencia Conv. da União

4490510000 – Obras e Instalações **R\$. 827.315,64**

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, será utilizado recursos do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0352336-89/2011/MCIDADES/CAIXA, com fonte de recurso do convênio no exercício corrente; no valor de R\$. 827.315,64 (Oitocentos e vinte e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro); já recebido no exercício, disponível na citada conta bancária do convênio, para andamento do programa; de acordo com o artigo 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Extrato da Conta Bancária 647001-8 (Convênio PAC II);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 982/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R\$ 2.539.048,66 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** no orçamento vigente, **LOA 2018, Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2018, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

236955010 – 1009 – Realizar obras do lago Parque Taquari

4490510000 – Obras e Instalações **R\$. 31.263,69**

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

154519220.1020 – Pavimentar Vias Publicas

4490510000 – Obras e Instalações **R\$. 1.902.784,97**

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

144529220.2115 – Conservar as Vias Publicas

3390390000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica **R\$. 450.000,00**

100000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

2060694002162 – Manter a feira coberta

4490510000 – Obras e instalações **R\$. 15.000,00**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Fr – 0118036000 – Fundeb Ordinários

123658090.2105 – Manter as At.Ed. Básica Fundamental – 40%

4490520000 Equipamentos e Material Permanente **R\$. 100.000,0**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr 0100000000 Rec. Ordinários

103027050-2159 – Manter a Casa de Apoio

3390390000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica **R\$. 40.000,00**

TOTAL GERAL R\$ 2.539.048,66

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação estimado pela media arrecadada até o mês de julho de 2018; conforme o Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Efetuada.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$. 2.539.048,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Alto Taquari/MT 04 de setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 981/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$ 2.266.830,00(Dois milhões duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)** no orçamento vigente, **LOA 2018, Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2004 Manter o Gabinete do Prefeito 69.200,00

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS**Atividade – 2006 Manter a Assessoria e Consultoria 297.818,04****02.020.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2008 Manter as Atividades da Secretaria****78.911,10****02.020.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2016 Manter as Ativid. da Adm. de Receitas****156.805,39****02.050.00 – SEC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2027 Manter as Ativid. da Secretaria****85.649,91****02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2029 – Manter as Atividades da Secretaria****380.261,18****02.070.00 – SEC. MUN. INFRA. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2048 Manter as Atividades da Secretaria****262.931,52****04.160.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Fr: 01180360000 – REC. DO FUNDEB.****Atividade – 2106 Manter as Ativ. Educ. Basic Infantil****935.252,66****TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 2.266.830,00**

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO**Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2006 Manter a Assessoria e Consultoria 20.829,40****02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2032 – Manter Ensino Fundamental. 233.577,74****02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2043 – Manter as Centro de Educação Infantil.****1.111.353,12****02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2055 – Manter as Atividades do Esporte e Lazer.****44.038,34****02.070.00 – SEC. MUN. INFRA. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2048 Manter as Atividades da Secretaria.****16.641,30****02.070.00 – SEC. MUN. INFRA. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2058 Manter as Atividades do Planejamento.****1.974,00****02.070.00 – SEC. MUN. INFRA. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2215 Manter as Ativ. do Cemitério Municipal.****3.000,00****02.070.00 – SEC. MUN. INFRA. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2049 Executar Limp. Col. e Dest. do Lixo.****1.505,14****02.070.00 – SEC. MUN. INFRA. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2024 Manter as Atividades da Viação e Obras.****5.000,00****02.100.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2061 Manter as Ativ. do SIM Serviços de Insp. Municipal.****33.205,18****04.160.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Fr: 01180360000 – REC. DO FUNDEB.****Atividade – 2105 Manter as Ativ. Educ. B. Fundamental****665.071,32****05.130.00 – SEC. MUN. DE SAUDE****Fr: 0114010000 – FNS ORDINARIOS****Fr: 0126000000 – FNS OUTROS ORDINARIOS****Fr: 0142013000 – FES ORDINARIOS****Atividade – 2091 Manter as Ativ. Educ. Basic Infantil.****25.506,08****05.130.00 – SEC. MUN. DE SAUDE****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2095 Manter o Prog. Agente Com. De Saúde.****30.581,00****05.130.00 – SEC. MUN. DE SAUDE****Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS****Atividade – 2097 Manter a Asst. Amb. E Hospitalar – MAC.****74.547,38****TOTAL DAS ANULAÇÕES 2.266.830,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 980 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.010.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2218 Manter a Fundação Municipal de Saúde FUNSAT

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 46.500,00

3190130000 – Obrigações patronais 99.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 145.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

07.010.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2218 Manter a Fundação Municipal de Saúde FUNSAT

3190040000 – Contrato por tempo determinado 70.000,00

3190920000 – Despesas de exercícios anteriores 10.500,00

3390140000 – Diárias - civil 18.000,00

3390360000 – Serviços terceiros pessoa física 16.000,00

4490510000 – Obras e instalações 8.000,00

4490520000 – Equipamentos e material permanente 23.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 145.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 979/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1012 Adquirir equipamentos e material permanente

4490520000 – Equipamentos e material permanente 35.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1016 Adquirir equipamentos e material permanente

4490520000 – Equipamentos e material permanente 44.423,22

Fr: 0115053000 – REC. FNDE OUTRAS

Atividade – 1016 Adquirir equipamentos e material permanente

4490520000 – Equipamentos e material permanente 55.576,78

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2046 Manter atividades da cultura

3390300000 – Material de Consumo 10.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2051- Manter o projeto musicalizando

4490520000 – Equipamentos e material permanente 16.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2055- Manter a atividade do esporte e lazer

3390300000 – Material de consumo 8.000,00

04.1500.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA

Fr: 0315049000 – REC. SALARIO EDUCAÇÃO.

Atividade – 1192- Construir, ampliar e ou reformar unidades escolares

4490510000 – Obras e instalações 43.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 212.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1013 Adquirir veículos para atender a secretaria de educação 4490520000 – Equipamentos e material permanente 30.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0122054000 – REC. FNDE OUTRAS

Atividade – 1190 Construir Ginásio de Esportes

4490510000 – Obras e Instalações 10.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2046- Manter as atividades da cultura

3390360000 – Outros Serviços pessoa física 6.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1083- Construir centro de eventos

4490510000 – Obras e instalações 2.400,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2047- Realizar eventos alusivos a datas comemorativas

3390300000 – Material de consumo 73.600,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2055- Manter a atividade do esporte e lazer o

3390360000 – Serviços terceiro pessoa física 15.000,00
02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2057- Conservar unidades esportivas

3390390000 – Serviços terceiro pessoa jurídica 10.000,00
02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2147- Conservar unidades escolares

3390300000 – Material de consumo 1.000,00
3390360000 – Serviços terceiro pessoa física 1.000,00
3390390000 – Serviços terceiro pessoa jurídica 1.000,00
02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2051- Manter o projeto musicalizando

3390300000 – Material de consumo 6.000,00
3390360000 – Serviço terceiro pessoa física 10.000,00
04.1500.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA
Fr: 0315049000 – REC. SALARIO EDUCAÇÃO.
Atividade – 2041- Executar o programa salario educação 43.000,00
02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2158- Manter a área de lazer

3390300000 – Material de consumo 1.000,00
3390360000 – Serviços terceiro pessoa física 1.000,00
3390390000 – Serviços terceiro pessoa jurídica 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES 212.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 977/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso de Emenda Parlamentar para manutenção das despesas de custeio da rede da atenção básica de saúde”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, inserindo no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64; com fonte de recurso do **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica**, para atender a seguinte dotação orçamentária;

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.7010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família

Fr: 0114008000 – PAB-FNS

TOTAL GERAL R\$. 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por fonte do **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica** repasse fundo a fundo, do Fundo Nacional da Saúde no valor de **R\$. 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta FAF-FNS 3600.165772/2017-00 no valor de **R\$ 150.000,00** e proposta FAF-FNS 3600-206751/2018-00 no valor de **200.000,00** respectivamente repassados em **09/05/2018** e **06/07/2018**

inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual n° 924/2017, combinado com os artigos. 42 e 43 da lei n°. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 976 /2018

LEI N.º 976 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$ 692.000,00 (Seiscentos e noventa e dois mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2004 Manter o Gabinete do Prefeito – Total

35.000,00

3390140000 – Diárias Civil 20.000,00

3390300000 – Material de Consumo 15.000,00

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2008 Manter as Atividades da Secretaria - Total

36.000,00

3393140000 – Diárias Civil 6.000,00

3390300000 – Material de Consumo 30.000,00

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2015 Recolher Encargos com AMM/CNN - Total

35.000,00

3370410000 – Contribuições 35.000,00

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2016 Manter as Atividades da Adm. De Receitas – Total 15.000,00

3390300000 – Material de Consumo 15.000,00

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2021 Recolher Contribuição ao PASEP - Total

50.000,00

3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

50.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2032 Manter o Ensino Fundamental- Total

34.000,00

3390300000 – Material de Consumo 34.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2029 Manter o Atividades da Secretaria – Total

23.000,00

3390140000 – Diárias Civil 8.000,00

3390300000 – Material de Consumo 15.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2043 Manter o Centro de Educacao Infantil - Total 14.000,00

3390300000 – Material de Consumo 14.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2048 Manter o Atividades da Secretaria - Total

60.000,00

3390300000 – Material de Consumo 60.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2054 Manter a Rede de Abast. de Agua- Total

325.000,00

3390390000 – Outros Serviços Pessoa Juridica 325.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2024 Manter o Atividades da Viação e Obras - Total

55.000,00

3390300000 – Material de Consumo 55.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2159 Manter a Casa de Apoio - Total

10.000,00

3390390000 – Outros Serviços Pessoa Juridica 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 692.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2006 Manter o Manter a Assessoria Total

38.000,00

3390390000 – Outros Serviços Terceiros PJ 38.000,00

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 2008 Manter as Atividades da Secretaria - Total 85.000,00

3390390000 – Outros Serviços Terceiros PJ 85.000,00

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1191 Const. e Ampl. de Unidade Escolares - Total 30.000,00

4490510000 – Obras e Instalações 30.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1182 Executar o Programa PAC 2 - Total 50.000,00

4490510000 – Obras e Instalações 50.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1025 Implantar o Aeroporto Municipal - Total 100.000,00

4490510000 – Obras e Instalações 100.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Atividade – 1018 Ad. Retroesc., Pá Carreg. Caminhão Pipa Total 200.000,00

4490520000 – Equipamentos e material Permanente 200.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 1300000000 – REC. FETHAB

Atividade – 2022 Cons e Recuperar Estradas Vicinais - Total 95.000,00

3390390000 – Outros Serviços Terceiros PJ 45.000,00

4490510000 – Obras e instalações 50.000,00

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFR. URBANA, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0300000000 – REC. FETHAB

Atividade – 2024 Manter Atividade de Viação e Obras

94.000,00

3390390000 – Outros Serviços Terceiros PJ 94.000,00

Total das Anulações 692.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 04 de setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL n.º: 041/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 063/2018****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS**, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa : VALDECIR DA SILVA(MEI) 84154888153

Vencedora nos itens 01,02,03,05,07 e 09

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-03-0594	CARTUCHO A6D66A/662 COLORIDO IMPRESSORA HP DESKJET 2516, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	5,00	73,50	367,50
2	1-03-0593	CARTUCHO A6D66A/662 PRETO IMPRESSORA HP DESKJET 2516, UNIDADE. MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	5,00	72,50	362,50
3	1-03-0580	TONER CB 435/436/285A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	20,00	55,00	1.100,00
5	1-03-0596	TONER LASERJET MFP M125A PRETO, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	5,00	53,25	266,25
7	1-03-0600	TONER Q2612A PRETO IMPRESSORA HP LASER JET 1020, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	10,00	54,60	546,00
9	1-03-0597	TONER SCX 4300 IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4300, UNIDADE MARCA -HT COMPANY	UN	8,00	127,00	1.016,00

Valor total da Empresa: R\$ 3.658,25 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Empresa : MARCOS S. BIUDES

Vencedora nos itens 04, 06 E 08

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
4	1-03-0595	TONER CE 314A PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLORIDO, UNIDADE MARCA MASTERPRINT	UN	30,00	120,00	3.600,00
6	1-03-0599	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERCOLOR 1025, PRETO/MASTER,REF. CE310A, UNIDADE. MARCA MASTERPRINT	UN	30,00	94,00	2.820,00
8	1-03-0598	TONER SCX 4200C IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200, UNIDADE MARCA MASTERPRINT	UN	10,00	112,25	1.122,50

Valor total da Empresa: R\$ 7.156,00 (sete mil cento e cinquenta e seis reais).**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO****EDITAL DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 043/2018****(PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2018)****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****1. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Sílvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto n.º 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n.º 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL**Processo Licitatório n.º. 067/2018****Modalidade - Pregão Presencial n.º 043/2018****Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Tipo – MENOR PREÇO.****Sector Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

2 – RETIFICAÇÃO:

2.1. Conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde, as empresas participantes no momento da contratação deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), e apresentar também o CRO do profissional que fará os atendimentos.

3- as demais cláusulas do edital do Pregão Presencial 043/2018 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 10 de setembro de 2018

Sílvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 062/2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, ULTRA SONOGRAFO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018

EMPRESA VENCEDORA:

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ. 00.029372/0002-21

item	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	Marca modelo	Vlr. unit	Vlr. Total
01	APARELHO DE ULTRASSOM NOVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO MODELO – LOGIC S7 FABRICANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL/ GE HEALTHCARE COREIA DO SUL PROCEDENCIA – BRASIL/COREIA DO SUL REGISTRO ANVISA 80071260258	01	UND	GE MODELO LOGIQ S7	157. 000,00	157. 000,00

VALOR TOTAL DO CERTAME- R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS S. BIUDES-ME**, CNPJ: 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, Cuiabá, MT., CEP 78.031-020, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 041/2018, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS**, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, **conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 041/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
4	1-03-0595	TONER CE 314A PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLORIDO, UNIDADE MARCA MASTERPRINT	UN	30,00	120,00	3.600,00
6	1-03-0599	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERCOLOR 1025, PRETO/MASTER, REF. CE310A, UNIDADE. MARCA MASTERPRINT	UN	30,00	94,00	2.820,00
8	1-03-0598	TONER SCX 4200C IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200, UNIDADE MARCA MASTERPRINT	UN	10,00	112,25	1.122,50

Valor total do fornecedor: R\$ 7.156,00 (sete mil cento e cinquenta e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15.** Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.
- 5.16.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 5.17.** Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 10 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS S. BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **VALDECIR DA SILVA**, CNPJ nº 13.286.532/0001-89, situada na Av. Júlio Campos, s/n, Centro, Apiacás, MT. CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 041/2018, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 041/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR VALDECIR DA SILVA,

CNPJ nº 13.286.532/0001-89

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-03-0594	CARTUCHO A6D66A/662 COLORIDO IMPRESSORA HP DESKJET 2516, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	5,00	73,50	367,50
2	1-03-0593	CARTUCHO A6D66A/662 PRETO IMPRESSORA HP DESKJET 2516, UNIDADE. MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	5,00	72,50	362,50
3	1-03-0580	TONER CB 435/436/285A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	20,00	55,00	1.100,00
5	1-03-0596	TONER LASERJET MFP M125A PRETO, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	5,00	53,25	266,25
7	1-03-0600	TONER Q2612A PRETO IMPRESSORA HP LASER JET 1020, UNIDADE MARCA -POTENCIAL SUPRIMENTO	UN	10,00	54,60	546,00
9	1-03-0597	TONER SCX 4300 IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4300, UNIDADE MARCA -HT COMPANY	UN	8,00	127,00	1.016,00

Valor total do fornecedor: R\$ 3.658,25 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 10 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR DA SILVA,

CNPJ nº 13.286.532/0001-89

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 265/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **SEBASTIÃO SERPA MOTA**, matrícula nº 878, Operador de Máquinas Pesadas referente ao período aquisitivo de 14/07/2011 à 13/07/2016, **por um período de 30 (trinta) dias, de 10/09/2018 a 09/10/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.343/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Srª. **ELIZABETH NEVES CORREA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12711851999-6 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº. 025.722.283-94 do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 03/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 3.824/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA*Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA*Secretária Municipal de Administração**Designada***GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****LEI Nº. 1.649/2018.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 4.057,28 (quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 3.057,28 (três mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – SES – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA*Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 106/2018 que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 020/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro, residual, pré-estabelecida pelo programa de atendimento a Saúde Bucal – Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.613-6.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 082- MAT

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos (blocos, adesivos banners, capas de processo, cartões, cartazes, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas), para atender as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 24/09/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de setembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.342/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva, Sr.^a **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza do

Nascimento Silva, em virtude de substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm, que foi removida para exercer atividades administrativas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **07/09/2018 a 21/12/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.341/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999, LC 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo, *lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **10/09/2018**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Silmara Stein	10/09/2015	3787	Professor 1 - Classe B	SEMEC

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2018 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº 1.549/2017, **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**, convida a população do Município para **Audiência Pública na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**, com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018**.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 27 de Setembro de 2018

Horário – 15h00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 037/2018**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 11/09/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 de setembro de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO**Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
131/2017	JOSEFA APARECIDA SOARES CAMPOS	010.076.981-01	1826988-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 060/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 26/09/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de setembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO**

MÊS AGOSTO

DATA DA PUBLICAÇÃO 10/08/2018

DISTRATO DO CONTRATO 072/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. EDINEI FERREIRA no cargo de Maqueiro junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 01/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 078/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ISABELLA ESTEVES DE LIMA CAPITÃO no cargo de Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 10/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 143/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. SANDRA MARCIA DA SILVA BORGES no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 307/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MAYARA ALMEIDA LEANDRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 01/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 403/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. LINDA IANCA FELIX CUNHA no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/08/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 483/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PERICLES GUIRRA TORRES no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Ação Social, **desligado a partir de 07/08/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 5722018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. DILETA LOUREIRO DE CAMARGO no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 01/08/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 615/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NUBIA BARBOSA DE FREITA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 21/08/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 743/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. BRUNA BARBOSA DE FREITA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 01/08/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 746/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. FILOMENO OLIVEIRA CAVALCANTE no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 01/08/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 862/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LINDOMAR DE SOUZA SANTANA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 01/08/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 866/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 01/08/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 887/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WAYNNER OLIVEIRA DE SOUSA no cargo de Auxiliar de Laboratório junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 01/08/2018.**

CONTRATO Nº 116/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, Objeto: Contratação de empresa, operadora de sistema de cartões, para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada. **Valor Global: R\$ 4.523.054,43. Validade: 31 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Agosto de 2019.** Barra do Garças - MT, 10 de Setembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será realizada Tomada de Preços nº 018/2018. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA CASA DE VELÓRIO, SITUADA NA AV. ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO – CENTRO – BARRA DO GARÇAS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15°53'50,6"S, e 52°15'38,2"W.** Data da sessão pública: **27/09/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 10/09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será realizada Tomada de Preços nº 017/2018. **OBJETO: Confecção dos projetos, visando a construção de uma praça de múltiplo uso no Bairro Santo Antônio, Coordenadas Geográficas 15°52'56.72" S e 52°15'48.35" O.** Data da sessão pública: **26/09/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 10/09/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 047/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 047/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A Presente Licitação sagrou-se **FRACASSADA.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 10/09/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS AGOSTO

DATA PUBLICAÇÃO: 10/09/2018

CONTRATO Nº 966/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada:** Srª. ROBERTA MARTINS DE ALMEIDA no cargo de Médica Pediatra **Valor** horas Plantão R\$ 115,00 **Vigência: início 01/08/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 967/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada:** Srª JOYCE SALES LONGUINHO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.227,68** **Vigência: início 01/08/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 968/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada:** Srª. NAYARA BARRETO DAVID NEVES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.534,60** **Vigência: início 01/08/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 969/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada:** Srª. KÁRITA SILVA CONCEIÇÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 954,00** **Vigência: início 02/08/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 970/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada:** Srª GISLAIA FERREIRA ROCHA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81** **Vigência: início 02/08/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 971/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratada:** Sr. THIAGO TEIXEIRA SILVA no cargo de Maquero **Valor Global R\$ 954,00** **Vigência: início 02/08/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 972/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado:** Sr. ABEL RIBEIRO VIEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00** **Vigência: início 08/08/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 973/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado:** Sr CLERIS-

TON THIAGO CAMPOS DE SOUZA no cargo de Operador de Máquina
Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 09/08/2018 a 31/12/2018

CONTRATO N° 974/2018 O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado:** Sr. MARCOS SILVA MORAES no cargo de Maquero **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 10/08/2018 a 31/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 198.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, portador(a) doRG n° 92909094120 SSP/MT e do CPF n° 1382116-4, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS MAGNOLIAS,206, Bairro: BETEL, com efeitos desde 13/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 41.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5, SSP/MT e do CPF n° 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALEXANDRE LEMGRUBER PIMENTEL**, portador(a) doRG n° 72058331753 SSP/MT e do CPF n° 04898880-2, vinculado ao cargo de MEDICO-OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) (40HS) e residente ao endereço RUA MARTINS WILLINS,10, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 07/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 6.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5, SSP/MT e do CPF n° 886839901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **REGINA AVILA MIRANDA**, portador(a) doRG n° 03225261165 SSP/MT e do CPF n° 2066828-7, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO,963, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 12/07/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 92.

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 92.**
O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS**, portador(a) doRG n° 82456984153 SSP/MT e do CPF n° 11216140, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA UM,S/N, Bairro: JARDIM GUANABARA, com efeitos desde 23/07/2018.
Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias
Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 420 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n° 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar n° 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 37476 de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALDENICE TORRES DA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 10 de setembro de 2018 a 09 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.09.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a Composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 435, de 17 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº 29793, de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Ceder o servidor **LUIS AURÉLIO ALVES** – Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC, para o período de 03(três) anos com efeitos desde de 03 de julho de 2018.

Art.2º Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.09.2018

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 157/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Finanças** **CONTRATADA:** **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

MODALIDADE: oriunda da Ata de Registro de Preço nº 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018- SEGPLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Finanças.

3.0. DESCRIÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da **CONTRATANTE**), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento

e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

3.2. Os combustíveis a serem utilizados serão: Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10 e diesel comum.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme:**

a) Ficha n.º 151 do Pedido de Empenho n.º 03150/18 no valor de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
151 020501	04.123.1008.2021	3.3.90.39.05	100

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 158/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

MODALIDADE: Adesão n.º 31 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 128/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Automóveis, tipo passeio, total FLEX nacional, tipo Hatch para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição, quantitativos abaixo:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO DE PASSEIO, TOTAL FLEX, NACIONAL TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO 2018, MOTOR MÍNIMO 1.0 OU SUPERIOR DE 08 VÁLVULAS OU MAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA) COR BRANCA, COM CINCO PORTAS CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAMBIO DE CINCO MARCHAS SINCROIZADAS À FRENTE E UMA RÉ, VOO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 160MM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA ASSOALHOS, COM GRADE PROTETORA, AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODAS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO MANUAL	VOLKSWAGEN	R\$ 40.393,40	R\$ 80.786,80

OU DIGITAL QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR AÇIONADO ELETRONICAMENTE; AIR BAGS, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DESEMBAÇADOR DO PARA BRISA TRASEIRO; CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIÂNGULO; DE CINTO DE SEGURANÇA NOS CINCO 05 ASSENTOS, SISTEMA DE FREIOS A DISCO OU SIMILAR.			
---	--	--	--

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 80.786,80 (oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme:

a) Ficha 1263, Pedido n.º 03152/18, no valor de R\$ 80.786,80 (oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

2.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNC PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.12.0.2	08.244.1009.2119	4.4.90.52.552	329 – Transf. Rec. do FNAS

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 160/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

MODALIDADE: Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018- SEG-PLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o VALOR GLOBAL de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo empenhado de imediato o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme:

a) Ficha n.º 489 do Pedido de Empenho n.º 03184/18 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Restando o saldo de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) a ser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentária.

VIGENCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/ Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
489 020702	12.361.1004. 2072.0000	3.3.90.39.96	101 – Gastos com Educação

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

Interessada: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de lâmpadas LED na potência de 180W, 120W e 80W para iluminação pública, aprovadas com selo do INMETRO e com garantia mínima de 10 anos, para iniciar o plano de troca de lâmpadas de vapor de sódio e vapor de metálico para LED no Município de Cáceres, Comunidades e Distritos.

Realização: 24 de setembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de setembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 161/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

OBJETO:

Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para atendimento dos setores vinculados à Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR
-----	----	-----------	----------------	-------

			(R\$)	TOTAL (R\$)
250	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES PODENDO CONTER MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, PODE CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 30 MG EM PORÇÃO DE 20G. EMBALAGEM DE 800 G, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TODDY.	12,51	3.127,50
600	UN	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM POLIETILENO, PACOTE DE 02 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,08	2.448,00
1.100	PCT	ARROZ TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO EMBALAGEM CONTENDO 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TIO URBANO OU KOBLENZ.	10,95	12.045,00
1.000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MABEL OU MARILAN.	5,54	5.540,00
1.100	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À COROADO OU KOBLENZ.	5,74	6.314,00
800	PCT	FUBÁ DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À YOKI, MIKA OU ZAELI.	1,74	1.392,00
1.500	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À GALLO OU RENATA.	1,95	2.925,00
1.100	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, COMESTÍVEL, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SOYA, LIZA OU CONCÓRDIA.	3,84	4.224,00
900	DUZIA	OVOS CLASSE A EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO E DISPOSTOS EM CARTELAS.	4,99	4.491,00
150	UN	SAL REFINADO IODADO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00	150,00
150	KG	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM BULBO FIRME E ÍNCTO, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	22,15	3.322,50
300	KG	CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,60	780,00
1.200	KG	MAÇA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,67	5.604,00
600	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,40	1.440,00
600	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,57	1.542,00

600	KG	CENOURA DE PRIMEIRA SELECIONADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,69	1.614,00
600	KG	TOMATE DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS. COM POLPA FIRME E ÍNCTA.	4,22	2.532,00
600	KG	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,50	1.500,00
750	KG	PÃO CACHORRO QUENTE. 50. UNIFORMIDADE NO ASSADO. KG.	10,87	8.152,50
2.000	UN	BEBIDA LACTEA, SABORES DE MORANGO E COCO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES.	2,99	5.980,00
3.000	UN	LEITE PASTEURIZADO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDADA EM VEÍCULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORÍFICA, SENDO OS SACOS PLÁSTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.	3,89	11.670,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil)**, conforme especificado abaixo:

a) FICHA n.º 452, Pedido de Empenho n.º 03200/18, no valor R\$ 86.793,50 (Oitocentos e seis mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

Restando o saldo de R\$ 213.206,50 (duzentos e treze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos) a ser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentária.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020702	12.306.1004.2.076	3.3.90.30.07	115 – Transf. de Recursos do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de agosto de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N.º 162/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

MODALIDADE: Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018- SEG-PLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, sendo empenhado de imediato o valor de **R\$ 113.351,00 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais) conforme:**

- a) Ficha n.º 1269 do Pedido de Empenho n.º 03237/18 de 03/08/2018 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Ficha n.º 1253 do Pedido de Empenho n.º 03239/18 de 03/08/2018 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Ficha n.º 1266 do Pedido de Empenho n.º 03238/18 de 03/08/2018 no valor de R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais);
- d) Ficha n.º 916 do Pedido de Empenho n.º 03236/18 de 03/08/2018 no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);
- e) Ficha n.º 985 do Pedido de Empenho n.º 03235/18 de 03/08/2018 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- f) Ficha n.º 826 do Pedido de Empenho n.º 03234/18 de 03/08/2018 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- g) Ficha n.º 787 do Pedido de Empenho n.º 03233/18 de 03/08/2018 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Restando o saldo de **R\$ 186.649,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais)** a ser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentária.

VIGENCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
1269 021202	08.244.1009.2111	3.3.90.39.96	329 - Recurso do FNAS
1253 021201	08.331.1009.2116	3.3.90.39.96	329 - Recurso do FNAS
1266 021202	08.244.1009.2114	3.3.90.30.96	329- Recurso do FNAS
916 021202	08.244.1009.2109	3.3.90.39.96	129- Recurso do FNAS

985 021202	08.244.1009.2119	3.3.90.39.96	129 - Recurso do FNAS
826 021201	08.243.1007.2094	3.3.90.39.96	100 - Recursos Ordinários
787 021201	08.122.1007.2092	3.3.90.39.96	100 - Recurso Ordinário

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37282 de 30 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WAGNER BRENTANI GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
177/18	D.M. DE BRITO - EPP	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, para atender a demanda da secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.	17/08/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2018.

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 03.09.18.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para **DISPONIBILIZAÇÃO DE KITS PARA COLETA DE ÁGUA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES**, conforme especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO/DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS do Termo de Referência, parte integrante do Edital norteador (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 14.936.584/0001-16**, COM SEDE NA RUA 37, ESQUINA COM 45 N.º 09, QUADRA 100, BAIRRO SANTA CRUZ II, CUIABÁ/MT, CEP 78.077-035, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU SÓCIO SR. ° **GIAN PIETRO BENEVENTO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1210380528 CREA MT, CPF/MF N.º 028.505.191-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA QUATORZE, N.º 01, QUADRA N.º 33, BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS, CEP 78.075-340, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Descrição das Análises	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ensaio de amostra de Água Bruta Completa	UN	02	R\$ 2.547,27	R\$ 5.094,54
02	Análise de Cianobactérias	UN	48	R\$ 224,50	R\$ 10.776,00
03	Análise Cianotoxinas	UN	48	R\$ 549,53	R\$ 26.377,44
04	Análise de Vírus Entéricos	UN	04	R\$ 613,47	R\$ 1.226,94
05	Ensaio de amostra de Água Subterrânea	UN	11	R\$ 590,84	R\$ 6.499,24

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 49.974,16 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2.018.

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 163/2018–PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal Saúde*

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2018

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2-DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
5.400	A REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA(QUENTINHA) EM RECIPIENTES QUE MANTE-NHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, MARMITEIX DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 PORÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLHER, FACÇA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS E ENTREGUE NA CIDADE DE CÁCERES/MT.	10,00	54.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil re-

ais) sendo empenhado de imediato o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme:

- a) Ficha n.º 410 do Pedido de Empenho n.º 03186/18 de 01/08/2018 no valor e R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) Ficha n.º 273 do Pedido de Empenho n.º 03182/18 de 01/08/2018 no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

Restando o saldo de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) a ser empenhado posteriormente conforme necessidade e previsão financeira e orçamentaria da Secretaria desta Secretaria Municipal de Saúde.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Ficha/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
410 020602	10.305.1002.2051	3.3.90.30.07	114 – Receita de Imp. e de transf. de imp. de Saúde
273 020602	10.302.1002.2041	3.3.90.30.07	102 – Tranf. Recurso SUS

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VANIA FILOMENA DA SILVA

VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 164/2018–PGM**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**CONTRATADA:** ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2018**OBJETO:**

Registros de Preços para aquisição de Espargidor de Asfalto Hidrostático, Distribuidor de Agregado Mecânico, Vassoura Mecânica Rebocável, Caminhão, Extrusora, Mini Carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções, alterações dos pavimentos existentes nas vias públicas do município de Cáceres/MT.

1.2-DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	PREÇO TOTAL
01	01	ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO CAPACIDADE 6.000 LITROS. TANQUE ISOTÉRMICO: TANQUE DE FORMATO SEMI-ELÍPTICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75MM E 3,25M. ISOLAÇÃO TÉRMICA DO TANQUE COM MANTA DE Lã DE VIDRO DE 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX POLIDO Nº 22 E TAMPOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº16. 02 (DUAS) SERPENTINAS DE 150MM. ESCADA TIPO MARINHEIRO. TAMPA DE INSPEÇÃO: DE 450MM EM ALUMÍNIO SISTEMA DE AQUECIMENTO: COM 02 (DOIS) MAÇARICOS JATÃO DE ALTA PRESSÃO COM CONSUMO MÍNIMO DE 06 LITROS/HORA. RESERVATÓRIO PARA ÓLEO DIESEL PRESSURIZADO: CAPACIDADE PARA MÍNIMA 120 LITROS. PRESSURIZADOR: ATRAVÉS DO PRÓPRIO AR DO VEÍCULO. UNIDADE DE FORÇA: ATRAVÉS DE BOMBA HIDROSTÁTICA DE FLUXO VARIÁVEL LIGADA À TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO. ACIONAMENTO OPERACIONAL: HIDRÁULICO. RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS COM SISTEMA DE FILTRO DE LINHA. BARRA ESPARGIDORA: COM 3.600MM. APLICAÇÃO DE 800MM, 2.800MM OU COM SUA TOTALIDADE DE 3.600MM. COM 36 VÁLVULAS MACHO E FÊMEA. ACIONAMENTO DA BARRA: HIDRÁULICO. RECURSOS DA BARRA: LEVANTE HIDRÁULICO COM 01 (UM) CILINDRO, ABERTURA E FECHAMENTO DE BICO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. RECIRCULAÇÃO: POSSUI SISTEMA DE LIMPEZA COM ÓLEO DIESEL DE ALTA PRESSÃO E RECIRCULAÇÃO PLENA DE MATERIAL BETUMINOSO, QUE MANTÉM A BARRA NA MESMA TEMPERATURA DO MATERIAL A SER APLICADO. BOMBEAMENTO BOMBA DE RECALQUE DE ENGRENAGEM DE 3" COM 30.000 LITROS/HORA, ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO. CONTROLE DE VAZÃO ATRAVÉS DE TACÔMETRO. CANETA PINTURA MANUAL COM 6 METROS DE MANGUEIRA ¾ e LANÇA DE 2,2 METROS ACESSÓRIOS QUINTA RODA LIGADA AO TACÔMETRO NO INTERIOR DO VEÍCULO E TERMÔMETRO DE 0 A 250°.	R\$ 155.000,00
02	01	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS EM SERVIÇOS COMO TRATAMENTOS SUPERFICIAIS OU BASE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO MATERIAL APLICADO. ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ABERTURA DA COMPORTA UTILIZANDO DO AR DO CAMINHÃO. CHASSI CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 4,75MM E SOLDADO COM ELETRODO DE ALTA PENETRAÇÃO E RESISTÊNCIA. CILINDRO USINADO NO SENTIDO HELICOIDAL, ACIONADO POR SISTEMA DE REVERSÃO COM SENTIDO FRENTE, NEUTRO OU RÉ. ABERTURA DO MATERIAL COM ESCALAS GRADUADAS COM ACIONAMENTO MANUAL. RODADO MÍNIMO 04 (QUATRO) PNEUS. ENGATE DE ARRASTO ATRAVÉS DE 02 (DOIS) BRAÇOS LATERAIS PARA SEREM ACOPLADOS NO RODADO TRASEIRO DO VEÍCULO (ARO 22). DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO PESO APROXIMADO 800 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE MATERIAL 2,2m³ LARGURA ÚTIL DE DISTRIBUIÇÃO 3600MM LARGURA TOTAL DO EQUIPAMENTO 4000MM.	R\$ 39.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais)**, conforme Ficha n.º 617, Pedido de Empenho n.º 03302/18 de 08/08/2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Ficha	Funcional- programática	Natureza da despesa	Fonte de rec.
02.08.01	15.452.1005.1097	4.4.90.52	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE**JOSÉ CARLOS ROMANELLI**

ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 165/2018–PGM****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**CONTRATADA:** M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2018**OBJETO:**

Registros de Preços para aquisição de Espargidor de Asfalto Hidrostático, Distribuidor de Agregado Mecânico, Vassoura Mecânica Rebocável, Caminhão, Extrusora, Mini Carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções, alterações dos pavimentos existentes nas vias públicas do município de Cáceres/MT.

1.2-DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	PREÇO TOTAL
03	01	CAMINHÃO MOTOR DIESEL, 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 185CV, CABINE AVANÇADA BASCULÁVEL REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM PBT MÍNIMO 16.000KGF, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR, ZERO KM, TAPETES INTERNOS, AR CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, COR BRANCA, CHASSI (SEM CARROCERIA). VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE CÁCERES/MT NO CRV/CRLV - O VEÍCULO DEVERÁ VIR DE FÁBRICA PREPARADO PARA SER INTEGRALIZADO UM ESPARGIDOR ASFÁLTICO HIDROSTÁTICO. - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL EM ENTREGAR O VEÍCULO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01 PARA INTEGRALIZADO O ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO E ACESSÓRIOS. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MANUAL DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO PARA FACILITAR A SOLICITAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	R\$ 220.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, conforme Ficha n.º 617, Pedido de Empenho n.º 03303/18 de 08/08/2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Ficha	Funcional- programática	Natureza da despesa	Fonte de rec.
02.08.01	15.452.1005.1097	4.4.90.52	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 166/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: COLOMBOMETAL EIRELI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2018

OBJETO: Registros de Preços para aquisição de Espargidor de Asfalto Hidrostático, Distribuidor de Agregado Mecânico, Vassoura Mecânica Rebo-cável, Caminhão, Extrusora, Mini Carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções, alterações dos pavimentos existentes nas vias públicas do município de Cáceres/MT.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	PREÇO TOTAL
04	01	EXTRUSORA COM EMBREAGEM, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV A 2600RPM, SISTEMA DE EMBREAGEM RADIAL, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, REDUTOR DE VELOCIDADE 1:40, AUTOPROPELIDA (PROPULSÃO DOTADA DE PISTÃO VIBRATÓRIO EXTRUSOR) MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 3260X720X1300MM. ACOPLADA A UMA FORMA COM PERFIL MEIO FIO COM SARJETA CONJUGADO – GUIA-SARJETA (GS) - ESPECIFICAÇÃO DNIT MFC03 DIMENSÕES DA FOR-	R\$ 49.000,00

MA: ALTURA DA GUIA = 25CM; LARGURA DA BASE (GUIA + SARJETA) = 25CM; LARGURA SUPERIOR DA GUIA = 9CM E ALTURA DA SARJETA = 10CM FORMA ADICIONAL COM PERFIL CALÇADA COM 150CM DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA - EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CÁCERES/MT POR CONTA DO FORNECEDOR E A EMPRESA ARCARÁ COM AS DIFERENÇAS DE IMPOSTO, ALÍQUOTA, CASO OCORRA. - A ENTREGA TÉCNICA OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MANUAL DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO PARA FACILITAR A SOLICITAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**, conforme **Ficha n.º 617, Pedido de Empenho n.º 03304/18 de 08/08/2017.**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Ficha	Funcional- programática	Natureza da despesa	Fonte de rec.
02.08.01	15.452.1005.1097	4.4.90.52	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO

COLOMBOMETAL EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 167/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino de Cáceres – MT:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	00013800	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZACAO NO MUNICIPIO DE CACERES, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS	1.200.000 (Um milhão e duzentos mil)	KM
02	00013801	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZACAO NO MUNICIPIO DE CACERES, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS	156.000 (Cento e cinquenta e seis mil)	KM

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R\$ 6.798.360,00 (seis milhões setecentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta reais)**, sendo que de imediato será empenhado o valor de **R\$ 1.853.235,06**, conforme especificado abaixo:

a) Ficha n.º 497 do Pedido de Empenho n.º 03413/18 de 10/08/2018 no valor de R\$ 707.992,21;

b) Ficha n.º 498 do Pedido de Empenho n.º 03414/18 de 10/08/2018 no valor de R\$ 33.339,36;

c) Ficha n.º 526 do Pedido de Empenho n.º 03415/18 de 10/08/2018 no valor de R\$ 15.823,99;

d) Ficha n.º 489 do Pedido de Empenho n.º 03416/18 de 10/08/2018 no valor de R\$ 296.572,07;

e) Ficha n.º 491 do Pedido de Empenho n.º 03418/18 de 10/08/2018 no valor de R\$ 688.000,01;

f) Ficha n.º 490 do Pedido de Empenho n.º 03425/18 de 13/08/2018 no valor de R\$ 111.507,42.

Restando o saldo de R\$ 4.945.124,95 (quatro milhões novecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentária.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo: Recurso Fundeb 40%; salário educação; PNATE-Programa Nacional de Transporte Escolar; Repasses Financeiros do Governo do Estado, Fethab e Recursos Próprios/25%.

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
020702	12.362.1004.2.073	3.3.90.39	0.1.25.00.00- ENSINO MEDIO	
FICHA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	
497	KM	126.330,000	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM NÃO PAV	
			R\$ 5,04	R\$ 636.703,20
497	KM	14.821,000	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM PAV	
			R\$ 4,81	R\$ 71.289,01
SOMA TOTAL			R\$ 707.992,21	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
020702	12.362.1004.2.073	3.3.90.39	0.1.15.00.00	
FICHA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	
498	KM	5.948,900	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM NÃO PAV	
			R\$ 5,04	R\$ 29.982,46
498	KM	697,900	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM PAV	
			R\$ 4,81	R\$ 3.356,90
SOMA TOTAL			R\$ 33.339,36	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
020702	12.365.1004.2.145	3.3.90.39	0.1.15.00.00- PNATE INFANTIL	
FICHA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	
526	KM	2.823,500	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM NÃO PAV	
			R\$ 5,04	R\$ 14.230,44
526	KM	331,300	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM PAV	
			R\$ 4,81	R\$ 1.593,55
SOMA TOTAL			R\$ 15.823,99	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
020702	12.361.1004.2.072	3.3.90.39	0.1.01.00.00	
FICHA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	
489	KM	52.918,650	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM NÃO PAV	
			R\$ 5,04	R\$ 266.710,00
489	KM	6.208,330	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM PAV	
			R\$ 4,81	R\$ 29.862,07
SOMA TOTAL			R\$ 296.572,07	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
020702	12.361.1004.2.072	3.3.90.39	0.1.15.00.00	
FICHA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	
490	KM	19.897,000	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM NÃO PAV	
			R\$ 5,04	R\$ 100.280,88
490	KM	2.334,000	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM PAV	
			R\$ 4,81	R\$ 11.226,54
SOMA TOTAL			R\$ 111.507,42	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
020702	12.361.1004.2.072	3.3.90.39	0.1.15.00.00	
FICHA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	
491	KM	122.762,844	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM NÃO PAV	
			R\$ 5,04	R\$ 618.724,73
491	KM	14.402,345	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS-PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS OU MICRO-ONIBUS COMBUSTIVEL, ... KM PAV	
			R\$ 4,81	R\$ 69.275,28
SOMA TOTAL			R\$ 688.000,01	

Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de agosto de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MAURO GALIASSI

VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 168/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

MODALIDADE: Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço nº.03/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018- SEG-PLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento;

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R\$ 132.540,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**, sendo empenhado de imediato o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme:**

a) Ficha n.º 1202 do Pedido de Empenho n.º 03246/18 no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

Restando o saldo de **R\$ 117.540,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais)** a ser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentária.

VIGENCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
1202 021101	20.122.1006.2089	3.3.90.39.05	100- Recurso Ordinários

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2018.

ALVASIR FERREIRA ALENCAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 169/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	UN	SWITCH: SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+	R\$ 1.637,67	R\$ 8.188,35
10	UN	FONTE ATX: FONTE ATX 24 PINOS 200W REAL COM PELO MENOS 4 CONECTORES SATA E 2 CONECTORES PCI-E 6 PINOS.	R\$ 77,87	R\$ 778,70
10	UN	POE: FONTE POE UBIQUITI ORIGINAL 24V 0,5ª POE-15 P/ NANO BULLET.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
03	UN	HARD DISK 500 GIGAS BYTE: TAXA DE 7200 RPM	R\$ 284,00	R\$ 852,00
05	UN	MEMÓRIA RAM DDR2 2 GIGAS 800 MHZ	R\$ 100,00	R\$ 500,00
05	UN	MEMÓRIA RAM DDR3 4 GIGAS 1600 MHZ	R\$ 209,20	R\$ 1.046,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor Total de R\$ 12.365,05 (Doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha 456, Pedido de empenho n.º 03222/18 de 02/08/2018 no Valor de **R\$ 8.188,35 (Oito mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

b) Ficha 429, Pedido de empenho n.º 03219/18 de 02/08/2018 no Valor de **R\$ 4.176,70 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos)**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.361.1004.1.066	4.4.90.52	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação
02.07.01	12.122.1004.2058	3.3.90.30	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

IZAC WILLIAN LENZI CORREA

DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 170/2018-PGM****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 32/2017**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.**DESCRIÇÃO DO OBJETOS**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	UN	BATERIA PARA NOBREAK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: BATERIA SELADA- 12 VOLTS- 7AH – INDICADA PARA NOBREAKS APC – BR 1500-DIMENSÕES 6,5 X 15 X 9CM – PESO 2KGS – CARGA EM TENSÃO CONTÍNUA (25%) FLUTUAÇÃO 13,5 A 13,8 V – CICLICO 14,1 A 14,4 V CORRENTE INICIAL 2,1 A MÁXIMA GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DO FABRICANTE.	R\$ 68,28	R\$ 682,80
04	UN	LIMPA CONTATO: LIMPA CONTATO EM SPRAY DE APROXIMADAMENTE 162ML/20G.	R\$ 10,80	R\$ 43,20
02	UN	ESTANHO PARA SOLDAR ESTANHO PARA SOLDAR / FIO DE SOLDAR 1.00 MTS.	R\$ 14,75	R\$ 29,50
20	UN	BATERIA CR 2032: BATERIA CR 2032 3V MODELO: CR2032 CAPACIDADE NOMINAL: 3V. MATERIAL: LITHIUM. APLICAÇÃO PRINCIPAL: CALCULADORAS, COMPUTADORES, ETC. BATERIA DE LITHIUM NÃO RECARREGÁVEL. GARANTIA: 12 MESES.	R\$ 1,06	R\$ 21,20
25	UN	CABO DE FORÇA: CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO ABNT PARA COMPUTADOR 10 A 1,5M CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES 1,5M, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 10 AMPERES, BITOLA DE 3 X 0,75 MM2 COM PLUGUES 2P+T DE 10 AMPERES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 14,00	R\$ 350,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor Total de R\$ 1.132,70 (Um mil, cento e trinta e dois e setenta centavos)** conforme especificação abaixo:**a) Ficha 429, Pedido de Empenho n.º 03220/18 de 02/08/2018 no valor de R\$ 682,80 (Seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).****b) Ficha 429, Pedido de Empenho n.º 03217/18 de 02/08/2018 no Valor de R\$ 449,90 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).****VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.01	12.122.1004.2058	3.3.90.30	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação
02.07.01	12.122.1004.2058	3.3.90.30	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA**

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 171/2018-PGM****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 32/2017**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.**DESCRIÇÃO DO OBJETOS**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	UN	NOBREAK: NO-BREAK 1000VA. NOBREAK: MODULO ISOLADOR DE TENSÃO 1000VA TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V (BIVOLT); TENSÃO DE SAÍDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTÊNCIA: 1000VA; TOMADAS DE SAÍDA: 4 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA INTERRUPÇÕES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136.	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**, conforme **Ficha 456, Pedido 03221/18 de 02/08/2018**.**VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.361.1004.1066	4.4.90.52.35	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**JOSÉ GUERREIRO FILHO**

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 172/2018-PGM****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 32/2017**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanentes).

te), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO TAMANHO 10MM COM ROSCA SOBERBA, GALVANIZADO.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
100	UN	CANAleta PVC SISTEMA X 20X10X2,0 M, C/ DIVISÓRIA A, B e C - MATERIAL; TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL; COM DIVISÓRIA (AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO DOS FIOS E CABOS); CONFORME NORMA NBR IEC 61084-2-1.	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor total de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme **Ficha 429, Pedido 03218/18 de 02/08/2018**.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.122.1004.2058	3.3.90.30.17	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 173/2018-PGM

CONTRATANTE: Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

MODALIDADE: Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018- SEG-PLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

a) Ficha n.º 88 do Pedido de Empenho n.º 03518/18 no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60

(sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
88 020301	04.131.1007.2014	3.3.90.39.05	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 174/2018-PGM

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

MODALIDADE: Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018- SEG-PLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais do Gabinete do Prefeito.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

a) Ficha n.º 40 do Pedido de Empenho n.º 03519/18 no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

b) Ficha n.º 58 do Pedido de Empenho n.º 03517/18 no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/ Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
40 020201	04.122.1007.2006	3.3.90.39.05	100
58 020201	04.122.1007.2237	3.3.90.39.05	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE**DIEGO DA SILVA GONÇALVES**

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 175/2018–PGM****CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde****CONTRATADA: MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME****MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 17/2018**

OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando a locação de imóvel para a instalação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	MESES	Locação de imóvel residencial para a instalação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, situado na Rua Olavo Bilac, Quadra 05 nº 01, Bairro Monte Verde.b	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** conforme especificado no **Pedido de Empenho nº 03466/18 de 13/08/2018, Ficha 403.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Ficha Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
403 020602	10.304.1002.2050	3.3.90.39.10	102- Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

Locatário**MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME****Locador****EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 176/2018–PGM****CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde****CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO LTDA****MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependência química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandado de citação e intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob Processo nº 1002605-71. 2018.8.11.0006.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	MESES	INTERNAÇÃO EM CLINICA ESPECIALIZADA EM DESINTOXICAÇÃO PARA ADULTO (EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DO PROC. 1002605-71.2018.8.11.0006.	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo tratamento do objeto contratado o valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e duzentos reais), conforme Ficha nº. 304, pedido nº. 03500/18 de 14/08/2018.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
02.06.02	10.302.1002.2048	3.3.90.91.99	(102) Transf. Impostos

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE**GERMANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO****CONTRATADA****EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 177/2018–PGM****CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, OU ORIGINAIS, OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA.**

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

UN	QTD	ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HRS	15	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.HORA.	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00

HRS	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	R\$ 52,00	R\$ 260,00
UN	1	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
UN	1	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA HONDA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 500,00	R\$ 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL de R\$ 5.910,00 (Cinco mil novecentos e dez reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 737, Pedido nº 03274/18 no Valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais);

b) Ficha nº 1202, Pedido nº 03273/18 no Valor de R\$ 1.910,00 (Mil novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
021101	20.122.1006.2089	3.3.90.30.39	100
021101	20.122.1006.2089	3.3.90.39.19	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2018.

ALVASIR FERREIRA ALENCAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO - EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 179/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: M C PEREIRA RIBEIRO-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
129	SERVIÇO DE INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS SENDO: PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRA EM ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS. NOME DA PASTA E TEXTOS INFORMATIVOS. TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM COM DURABILIDADE DE 5 ANOS. LATERAIS: ENCAIXE DO LOGOTIPO A COLOCAÇÃO DO LOGOTIPO DO GOVERNO SERÁ SEMPRE FEITA NA PARTE CENTRAL DAS PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEÍCULO. OS NOMES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SERÃO APLICADOS SEMPRE ACOMPANHADOS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO PARALAMA DIANTEIRO DO VEÍCULO. TIPOLOGIA DEVEM SER USADAS APENAS AS FONTES DAS FAMILIAS "MYRIAD PRO – BLACK" E "MYRIAD PRO.	80,00	10.320,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 1236, Pedido nº. 03536/18 no valor de R\$ 960,00;

b) Ficha nº. 273, Pedido nº. 03540/18 no valor de R\$ 2.880,00;

c) Ficha nº. 387, Pedido nº. 03537/18 no valor de R\$ 240,00;

d) Ficha nº. 311, Pedido nº. 03538/18 no valor de R\$ 480,00;

e) Ficha nº. 336, Pedido nº. 03539/18 no valor de R\$ 4.160,00;

f) Ficha nº. 213, Pedido nº. 03535/18 no valor de R\$ 1.600,00;

Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 39.680,00 (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Ficha Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
1236 03536	10.304.1002.2050	3.3.90.30.39	102	960,00
273 03540	10.302.1002.2041	3.3.90.30.39	102	2.880,00
387 03537	10.304.1002.2039	3.3.90.30.39	114	240,00
311 03538	10.302.1002.2146	3.3.90.30.39	114	480,00
336 03539	10.302.1002.2221	3.3.90.30.39	114	4.160,00

213 03535	10.301.1002. 2029	3.3.90.30.39	102	1.600,00
--------------	----------------------	--------------	-----	----------

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 180/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

MODALIDADE: Adesão nº 48/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 003/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018- SEG-PLAN/NUSLF do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo empenhado de imediato o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme:**

a) Ficha n.º 1100 do Pedido de Empenho n.º 03041/18 no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

Restando o saldo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser empenhado posteriormente conforme necessidade da Secretaria Contratante e previsão financeira e orçamentária.

VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Ficha/Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
1100 021701	04.122.1006.2185	3.3.90.39.96	100

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2018.

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 181/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: M C PEREIRA RIBEIRO-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, para atender a demanda da **Secretaria Municipal Educação.**

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
388	SERVIÇO DE INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS SENDO: PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRA EM ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS. NOME DA PASTA E TEXTOS INFORMATIVOS. TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM COM DURABILIDADE DE 5 ANOS. LATERAIS: ENCAIXE DO LOGOTIPO A COLOCAÇÃO DO LOGOTIPO DO GOVERNO SERÁ SEMPRE FEITA NA PARTE CENTRAL DAS PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEÍCULO. OS NOMES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SERÃO APLICADOS SEMPRE ACOMPANHADOS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO PARALAMA DIANTEIRO DO VEÍCULO. TIPOLOGIA DEVE SER USADAS APENAS AS FONTES DAS FAMÍLIAS "MYRIAD PRO – BLACK" E "MYRIAD PRO.	80,00	31.040,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, conforme especificações de **Ficha nº. 488, Pedido nº. 03568/18 no valor de R\$ 31.040,00** ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 38.960,00 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Ficha Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
488 020702	12.361.1004. 2072	3.3.90.30.16	101	31.040,00

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

CONTRATADA

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 12.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5, SSP/MT e do CPF n° 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA**, portador(a) doRG n° 00049299182 SSP/MT e do CPF n° 13024035, vinculado ao cargo de MEDICO(a) ORTOPEDISTA (N/S) 40HS e residente ao endereço COSTA MARQUES,715, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 14/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 311.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SUELY APARECIDA COUTO NETO**, portador(a) doRG n° 68728514220 SSP/MT e do CPF n° 737410, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA TRAVESSA GUATEMALA,S/N, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 14/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 345.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secre-

tário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA**, portador(a) doRG n° 02780017180 SSP/MT e do CPF n° 2034644-1, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço RUA TIRADENTES,3, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 22/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 13.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5, SSP/MT e do CPF n° 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RODOLFO LUIZ ZANCANARO**, portador(a) doRG n° 60179112287 SSP/MT e do CPF n° 25432680, vinculado ao cargo de MEDICO(a) ORTOPEDISTA (N/S) 40HS e residente ao endereço RUA COMANDANTE QUINTELA,160, Bairro: SÃO MIGUEL, com efeitos desde 03/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 182/2018-PGM**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de infraestrutura e logística**CONTRATADA:** RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2018**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de infraestrutura e logística.**DESCRIÇÃO DO OBJETOS:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGENIO (NOIX) AUTO MOTIVO - GALÇÃO 20 LITROS	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
LUBRIFICANTE - ÓLEO 2 TEMPOS, HOMOLOGADO PELA ANP PAR AUSO DE ROÇADEIRA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA 500 ML	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
GRAXA PARA ROLAMENTO, À BASE DE SABÃO DE LÍLIO, BALDE DE 20KG	71	R\$ 370,00	R\$ 26.270,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W - 40 PARA MOTOR A DIESEL, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA TRANSMISSÃO, CAMBIO E ENGENHAGEM DE ELEVADA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. COM ESTABILIDADE A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LIVRE FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	33	R\$ 360,00	R\$ 11.880,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA DIFERENCIAL DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, UTILITARIOS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS.	120	R\$ 260,00	R\$ 31.200,00
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 PARA OPERAR EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE A OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE E RESISTENCIA A FORMAÇÃO D ESPUM. HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	370	R\$ 190,00	R\$ 70.300,00
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE W10 PARA SISTEMAS HIDRAULICOS DE ALTO DESEMPENHO PARA SATISFAZER UMA AMPLA FAIXA DE REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DE REGIME DE TRABALHO PESADO. HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	85	R\$ 264,00	R\$ 22.440,00
FLUIDO PARA FREIO DOT 4, FLUIDO HIDRAULICO DE ALTA QUALIDADE PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A TAMBOR OU A DISCO. PODE SER UTILIZADO EM FREIOS DE DIVERSOS TIPOS DE VEICULOS E MÁQUINAS, TAIS COMO AUTOMOVEIS UTILITARIOS, ONIBUS, CAMINHOS, MOTOS E GUINDASTES, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE FREIOS DE ALTO DESEMPENHO E VEICULOS EQUIPADOS COM ABS. ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DOT 4. HOMOLOGADO PELA ANP. UNIDADE DE 500 ML.	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 PARA MOTOR A FLEX, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS.	65	R\$ 18,43	R\$ 1.197,95

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL de R\$ 1.124.350,00 (Um milhão, cento e vinte quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, sendo empenhado de imediato o valor de **R\$ 242.897,95 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme especificações abaixo:

- a) Ficha nº 605, pedido nº 03606/18 de 23/08/2018 no valor de **R\$ 94.910,75 (Noventa e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**;
- b) Ficha nº 632, pedido nº 03607/18 de 23/08/2018 no valor de **R\$ 49.678,60 (Quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais)**.
- c) Ficha nº 621, pedido nº 03605/18 de 23/08/18 no valor de **R\$ 98.308,60 (Noventa e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.08.01	15.451.1007.2078	3.3.90.30.01	100
02.08.01	15.452.1007.2080	3.3.90.30.01	117
02.08.01	15.452.1005.2206	3.3.90.30.01	130

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2018

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 356.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RAYANE DAS NEVES SILVA**, portador(a) doRG nº 03847729195 SSP/MT e do CPF nº 2451088-2, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço RUA DOS COQUEIROS, SN, Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 03/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 10.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1300800-5, SSP/MT e do CPF nº 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **PATRICIA ALVES DAMASCO**, portador(a) doRG nº 00358692750 SSP/MT e do CPF nº 04109983-9, vinculado ao cargo de MEDICO(a) CARDIOLOGISTA (N/S) - 40HS e residente ao endereço RUA DAS BORBOLETAS, 90, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 03/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 403.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566957564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIANA FERNANDA DA SILVA**, portador(a) doRG n° 03685938193 SSP/MT e do CPF n° 2049838-1, vinculado ao cargo de NUTRICIONISTA (N/S) (40HS) e residente ao endereço RUA RIACHUELO,805, Bairro: CAVALLHADA I, com efeitos desde 01/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias
 Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 35.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5, SSP/MT e do CPF n° 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO**, portador(a) doRG n° 89749383320 SSP/MT e do CPF n° 27041026, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (40HS) e residente ao endereço DOS COQUEIROS,SN, Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 15/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes
 Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 184/2018-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 12/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender a demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO.	R\$. 157,00	R\$. 11.775,00
200	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIÁRIA	R\$. 142,72	R\$. 28.544,00
75	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	R\$. 182,40	R\$. 13.680,00
75	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	R\$. 158,00	R\$. 11.850,00
75	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	R\$. 180,40	R\$. 13.530,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL de R\$ 79.379,00 (Setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais)** conforme especificações abaixo:

a) Pedido 03618/18, Ficha 985 no valor de R\$ 12.307,80 (Doze mil trezentos e sete reais e oitenta centavos);

b) Pedido 03594/18, Ficha 1267 no valor de R\$ 27.649,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais);

c) Pedido 03593/18, Ficha 1269 no valor de R\$ 39.422,20 (Trinta e nove Mil, quatrocentos e vinte dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **06 (Seis) meses**, a contar da assinatura do presente Contrato Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Programática - Funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
021202	08.244.1009.2119	3.3.90.39.16	129
021202	08.244.1009.2114	3.3.90.39.16	329
021202	08.244.1009.2111	3.3.90.39.16	329

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de agosto de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 185/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e setores da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO CAÇAROLA RETA HOTEL COM TAMP, Nº 30, 9,5 LITROS, 300 X 150 MM.	83,69	836,90
10	UN	PANELA CAÇAROLA COM ALÇA, HOTEL Nº 32, COM TAMP, PARA COZINHA INDUSTRIAL, TODA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 12 LITROS, DIÂMETRO 32 CM E ALTURA 15 CM DA MARCA ALUMÍNIO ABC OU SIMILAR, COMPATÍVEL OU EQUIVALENTE.	97,90	979,00
10	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO CALDEIRÃO RETO HOTEL COM TAMP, Nº 30, 19 LITROS, 300 X 270 MM	108,20	1.082,00
07	UN	BACIA PLÁSTICA CANELADA, CAP. 8 LITROS	10,00	70,00
10	UN	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165 X 400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	28,00	280,00
20	UN	BACIA PLÁSTICA CANELADA, COM CAPACIDADE DE 34 LITROS	30,00	600,00
80	UN	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, VAZADA, TIPO CEASA. CAPACIDADE 46 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS 55,66 X 36 X 31,5 CM; DIMENSÕES INTERNAS 51,5 X 32 X 28 CM. PESO 1,75 KG. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	32,00	2.560,00
20	UN	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO CALDEIRÃO RETO HOTEL COM TAMP, Nº 38, 38 LITROS, 450 X 395MM	143,90	2.878,00
45	UN	TÁBUA/PRANCHA DE CORTE POLIETILENO 30X50X1CM VERMELHA	56,85	2.558,25
45	UN	TÁBUA/PRANCHA DE CORTE POLIETILENO 30X50X1CM VERDE.	53,16	2.392,20
45	UN	TÁBUA/PRANCHA DE CORTE POLIETILENO 30X50X1CM AZUL.	54,34	2.445,30
45	UN	TÁBUA/PRANCHA DE CORTE POLIETILENO 30X50X1CM AMARELA.	61,79	2.780,55
45	UN	TÁBUA DE CORTE 300X500X10MM EM POLIETILENO BEGE (ASSADOS)	66,55	2.994,75
45	UN	TÁBUA/PRANCHA DE CORTE POLIETILENO 30X50X1CM BRANCA.	52,34	2.355,30

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 522, Pedido de Empenho n.º 03374/18 de 09/08/2018, no valor de R\$ 4.568,28 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);

b) FICHA n.º 475, Pedido de Empenho n.º 03379/18 de 09/08/2018, no valor de R\$ 16.798,53 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);

c) FICHA n.º 429, Pedido de Empenho n.º 03382/18 de 09/08/2018, no valor de R\$ 3.475,44 (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 10.157,75 (Dez mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018/2019.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.365.1004.2064	3.3.90.30.21	101 – Rec. De Imp. E de Transf. De Imp. Da Educação
02.07.02	12.361.1004.2061	3.3.90.30.21	101 – Rec. De Imp. E de Transf. De Imp. Da Educação
02.07.02	12.122.1004.2058	3.3.90.30.21	101 – Rec. De Imp. E de Transf. De Imp. Da Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 186/2018–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e setores da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	UN	CAÇAROLA INOX COM ALÇA E TAMP 36 14 LITROS, PROTÓTIPO IGUAL A TRAMONTINA OU SUPERIOR.	122,00	2.440,00
44	UN	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES, TAMANHO GRANDE: CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO: COLUNAS E TUBO DE AÇO 5/8; FACAS EM AÇO INOX PADRÃO 10 MM; FIXAÇÃO EM TRIPÊ SOLDADO E AÇO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.120 MM (A) X 455 MM (L) X 550 MM (P).	50,00	2.200,00
50	UN	KIT PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS COM 03 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO LIVRE DE BPA, SENDO: 01 PRATO RASO, 01 COPO COM ALÇAS E BIQUEIRA, 01 COLHER. DESIGN ARREDONDADO SEM PARTES CORTANTES, FÁCIL LIMPEZA.	30,00	1.500,00
120	UN	GARFO DE MESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS; - CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; - LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS; - LISO SEM DESENHOS, DEFORMAÇÕES OU MANCHAS - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NO TALHER; - ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM; - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEIÇÃO OU BRILHO OPACO; - ELA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMAÇÃO AO SER DOBRADA MANUALMENTE; - UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PRESERVANDO A BELEZA,	2,20	264,00

		A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL; - EM-BALADOS EM CAIXA COM DOZE UNIDADES.		
25	UN	PALLET DE PLÁSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,20M, PROFUNDIDADE 15 CM, PESO APROXIMADO 8,5 KG; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMO 4000 KG; CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMO 1.500 KG; MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, UTILIZANDO APENAS VAPOR, COM QUALIDADE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES, VAZADO, DE EXCELENTE E FÁCIL ARMAZENAGEM E EMPILHAMENTO.	124,80	3.120,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme especificação abaixo:

- a) FICHA n.º 522, Pedido de Empenho n.º 03375/18 de 09/08/2018, no valor de R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais);
- b) FICHA n.º 475, Pedido de Empenho n.º 03380/18 de 09/08/2018, no valor de R\$ 3.236,00 (Três mil, duzentos e trinta e seis reais);
- c) FICHA n.º 429, Pedido de Empenho n.º 03383/18 de 09/08/2018, no valor de R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais);
- d) FICHA n.º 429, Pedido de Empenho n.º 03384/18 de 09/08/2018, no valor de R\$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais). Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 5.476,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018/2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional - Pro-gramática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.365.1004.2064	3.3.90.30.21	101 – Rec. De Imp. E de Transf. De Imp. Da Educação
02.07.02	12.361.1004.2061	3.3.90.30.21	101 – Rec. De Imp. E de Transf. De Imp. Da Educação
02.07.02	12.122.1004.2058	3.3.90.30.21	101 – Rec. De Imp. E de Transf. De Imp. Da Educação
02.07.02	12.122.1004.2058	3.3.90.30.21	101 – Rec. De Imp. E de Transf. De Imp. Da Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

MV ATACADISTA DE MÓVEIS - LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de Adubo, Superfosfato Simples, Cálcario Dolomítico, Limitador Separador Divisor de Grama de Solo Com Borda Vazada e Mudras de Plantas Ornamentais como: Grama Esmeralda, Oiti, Palmeiras, Mini Rhoeo, Ipês, Ixoras, Panadus, Latana Camara entre outras para revitalizar as praças públicas Barão do Rio Branco, Major João Carlos, Duque de Caxias, Vilas Boas, Makoto Hayashida, Roselvet Barros, Bom Samaritano, João Figueiredo, Monte Verde **Vitória Régia**, José de Anchieta entre outras no Município de Cáceres/MT, conforme especificações do Termo de Referência

Realização: 25 de setembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de setembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 7.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1300800-5, SSP/MT e do CPF nº 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ**, portador(a) doRG nº 02094453197 SSP/MT e do CPF nº 18330584, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço RUA MANOEL FELIX DE MACEDO,94, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 17/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 127.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES**, portador(a) doRG nº 03142020136 SSP/MT e do CPF nº 18644350, vinculado ao cargo de PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA A,28,28, Bairro: RESIDENCIAL AEROPORT, com efeitos desde 01/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 409.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ICELI ROSA DOS SANTOS**, portador(a) doRG n° 02540305130 SSP/MT e do CPF n° 1970930-7, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA AMERICA,S/N, Bairro: RESIDENCIAL VILA REAL, com efeitos desde 01/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias
 Secretário Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 323.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GEIZEBEL DE PAULA VIDAL**, portador(a) doRG n° 02193589151 SSP/MT e do CPF n° 18950906, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA DOS MELOS,S/N, Bairro: PARQUE NOVA ERA, com efeitos desde 13/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias
 Secretário Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 162.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EVA DA SILVA CEBALHO**, portador(a) doRG n° 94457077100 SSP/MT e do CPF n° 957996, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA A QUADRA B,11, Bairro: DNER, com efeitos desde 10/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias
 Secretário Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 398.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO**, portador(a) doRG n° 05617394126 SSP/MT e do CPF n° 2586950-7, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço AVENIDA DO ESTADO,S/N, Bairro: JARDIM GUANABARA, com efeitos desde 06/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias
 Secretário Municipal de Educação

 Servidor

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____
 Nome: _____
 CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 100.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Bra-

sil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1300800-5, SSP/MT e do CPF nº 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDILENE SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) doRG nº 01365595145 SSP/MT e do CPF nº 1767077-2, vinculado ao cargo de ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G) e residente ao endereço RUA DOS PESCADORES,391, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 20/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 366.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DAIANE RIBEIRO DE SOUZA**, portador(a) doRG nº 04948766119 SSP/MT e do CPF nº 2469249-2, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA,S/N, Bairro: JARDIM PLANALTO, com efeitos desde 10/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

LEI Nº 2.686 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74,

Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.464.873,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sete centavos).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de Elementos de Despesas e fonte de recurso e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 - FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.068 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.18 Transferências do FUNDEB 60%		767.529,78

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 - FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.069 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.3.18 Transferências do FUNDEB 60%	697.343,49
Total do Crédito Adicional Especial.....			1.464.873,27

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 06 de setembro 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 348.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.597.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES**, portador(a) doRG nº 97431362153 SSP/MT e do CPF nº 2504319-6, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS ESMERALDA,413, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 01/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 295.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3, SSP/MT e do CPF n° 566.957564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA**, portador(a) do RG n° 03883249106 SSP/MT e do CPF n° 22378456, vinculado ao cargo de MOTORISTA DE ONIBUS(P/G) e residente ao endereço ESTRADA RDR, SN, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 14/08/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.948 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018****DECRETO N° 2.948 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Retifica o Decreto que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o término do exercício interino no Cargo de Controlador Interno do Município.

DECRETA

Art.1º. O Inciso III, Art. 1º do Decreto n° 2.858/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....
.....

I. GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA – Presidente;**II. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – Secretário;****III. CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA – Membro.****IV. KALIU INACIO DA COSTA****Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 2.942/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 10 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 7789 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
Manuella Napolis Monteiro	Psicóloga	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 7788 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **HÉLIO RODRIGUES DE FARIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 08 de setembro de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor HÉLIO RODRIGUES DE FARIAS que exercia o cargo de Conselheiro Tutelar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Posse do Conselheiro em 05 de abril de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7790 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o retorno do Controlador Interno

RESOLVE: I – Exonerar o servidor CHARLEY ANDERSON DE SOUZA que ocupava o cargo interinamente de Controlador Interno do Município de Campinápolis-MT, junto a desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria Nº 7764 de 16 de agosto de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR TIAGO STURM DA ROCHA A CONDUZIR VEÍCULOS DO GOVERNO MUNICIPAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 160/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucas de Sá Nunes Leite

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Operador de Programas Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 867,45

Data Rescisão: 02/08/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE ANTUNES VIERIA CPF 036.315.711-51.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 06 DE SETEMBRO 2018.

EXONERA O SERVIDOR LEANDRO FERNANDES JUSTINO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 99/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Francisco Ferreira Pillon

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educa-**

cional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.464,37

Data Rescisão: 31/08/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado

DISTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 140/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Martins da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.118,44

Data Rescisão: 22/08/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: RAFAEL VITOR PEREIRA, inscrito no CNPJ 30.013.761/0001-49.

Médico Credenciado: RAFAEL VITOR PEREIRA.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 03/09/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **DESCREDENCIAMENTO** do médico **RAFAEL VITOR PEREIRA** pela empresa **FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.051.387/0001-00, referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, conforme requerimento protocolado pela empresa no dia 31/08/2018, nos termos da cláusula 12 do presente termo de adesão.

Campo verde, 10 de setembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **DESCREDENCIAMENTO** da empresa **GI-OVANNI MAINA EIRELI**, inscrita no **CNPJ N° 29.973.149/0001-39**, referente ao **TERMO DE ADESÃO N° 018/2018 do CREDENCIAMENTO N° 001/2017**, conforme requerimento protocolado pela empresa no dia 17/07/2018, nos termos da cláusula 12 do presente termo de adesão.

Campo verde, 10 de setembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO N° 094/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO N° 094/2018 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de barracões em concreto armado, pré-fabricado, com cobertura de telhas de fibrocimento 6mm, sem amianto, instalado nos locais determinados: a empresa BARBIEIRI & CIA LTDA, CNPJ N° 13.481.491/0001-81, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Campo Verde, 10 de setembro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 10 de SETEMBRO de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
BENEDITO ELPIDIO DE PAULA	043.782.881-68	9779/00003/2018
BENEDITO ELPIDIO DE PAULA	043.782.881-68	9779/00002/2018
JOSE HUMBERTO MANO DE CARVALHO	229.310.071-53	9779/00013/2018
JOSE HUMBERTO MANO DE CARVALHO	229.310.071-53	9779/00012/2018
DAVID ANTONIO COCCO	047.676.591-91	9779/00014/2018
JOSE MENDES BRITTO	136.367.408-06	9779/00018/2018
JOSE MENDES BRITTO	136.367.408-06	9779/00019/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334
 Cargo/Portaria de Nomeação n°: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2018

Data de desafixação: 25/09/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO N° 102/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, na modalidade pregão (presencial) n° **102/2018**, no dia **25 de SETEMBRO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 10 de setembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 008/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE BIAPOIADA EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO LOURENÇO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018, dia 27 de SETEMBRO de 2018 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 10 de setembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 261/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BARBIEIRI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.481.491/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACÕES EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-FABRICADO, COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM, SEM AMIANTO, INSTALADO NOS LOCAIS DETERMINADOS - PREGÃO N° 094/2018.

VIGÊNCIA: 10/09/2018 A 10/09/2019

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	BARRACÃO MULTIUSO EM CONCRETO ARMADO, COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM SEM AMIANTO NO LOTEAMENTO SANTA ROSA.	01 UND	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	BARRACÃO 01, EM CONCRETO ARMADO, COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM SEM AMIANTO, NO ATERRO SANITARIO	01 UND	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS).

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	BARRACÃO 02, EM CONCRETO ARMADO, COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM SEM AMIANTO, NO ATERRO SANITARIO	01 UND	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR. CAMPO VERDE, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de motorista para transporte escolar..

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8125 – Serviços Automotivos - PNATE; Despesa: 505/2018 – 08.01.2.076.3.3.90.39.96.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 04/09/2018 a 31/12/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 49/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e VANDERLEI PLINIO DE MOURA 68717539900, CNPJ/MF Nº 31.106.718/0001-90/ CONTRATADA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: **Serviço de Elaboração de Projetos de Segurança e Combate e Incêndio e Pânico no Unidade de Saúde da Família I e Hospital Municipal Leocyr Lazarete**, conforme projetos, planilhas, memoriais e demais documentos constantes do processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.487,99 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6121 – Estratégia Saúde da Família USF I

Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Despesa: 233 -06.01.2.035.3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços de Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica.

Despesa: 313 -06.01.2.035.3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços de Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/07/2018 à 08/07/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 38/2018, Processo Administrativo nº 83/2018, Processo de Compra nº 81/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e **ARQ-SOLP-PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 23.716.048/0001-04/ CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, à Ata de Registro de Preços nº 039/2018, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 030/2018 – Confresa/MT;

Ata de Registro de Preços nº 039/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Confresa/MT;

Empresa beneficiária: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - ME. (CNPJ 12.313823/0001-90);

Especificação do objeto registrado: **Registro de Preços para possível e eventual** aquisição de camas hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 039/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - ME. (CNPJ 12.313823/0001-90):

Item	PUG	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	346352-4	Cama Fawler hospitalar.	Unidade	10	R\$ 3.780,00	R\$ 37.800,00
					Total	R\$ 37.800,00

Canabrava do Norte-MT, 10 de Setembro de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 004/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram OMUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.348/0001-77, e Inscrição Estadual sob nº 10357578-9, estabelecida a Avenida Segunda Radial, 363, Goiânia — GO, representada neste ato pela Srª **MARIA NEUZA RAMOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 4286811 SSP/GO e do CPF nº 915.814.001-87, residente à rua 14 Qd. C-18 Lt 20 Jd. Goiás – Goiânia - GO, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que houve a necessidade de aumento do fornecimento dos medicamentos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sr. Poliana Queiroz de Sousa;

Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos quantitativos contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão para Adesão nº 011/2018, e se regerá pelo inciso I, letras "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e cláusula 10ª, do contrato celebrado em 08/03/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade dos medicamentos contratados, visando a manutenção e distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Programa Saúde da Família – PSFs e Ambulatório Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do acréscimo de 25% do fornecimento dos medicamentos, conforme abaixo especificados, o valor do aditivo é de R\$ 25.247,70 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Item	PUG	Descrição	Unid.	Quant. Ad.	V. Unit.	Total Aditivo
1	305573-6	Alcool 70% com 12	Cx	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
2	198891-3	Fio de sutura Algodão Poliéster com Agulha. Circ. P/3.0 Nº 0	Cx	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
3	25408-8	Fita P/ autoclave 19X30	RI	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
4	98693-3	Gaze Hidrofila C/500	PC	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
5	238491-4	Laringoscópio Infatil	Unid.	1	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
6	6312	Luvas de procedimento P. C/100 Unid.	Cx	125	R\$ 24,50	R\$ 3.062,50
7	181506-7	Revelador para RX C/ 5 LT	GL	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
8	7326	Soro Fisiológico 100 MI C/70 Unid.	Cx	25	R\$ 198,50	R\$ 4.962,50
9	276550-0	Touca safonada C/100	PC	7	R\$ 6,88	R\$ 48,16
10	308693-3	Bromidrato fenoterol 5 Mg 20 MI	Unid.	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
11	307062-0	Diclofenaco 50 Mg CPR C/30 CPR	Cx	7	R\$ 17,50	R\$ 122,50
12	397454-5	Diclofenaco 50 Mg em Gts 10 MI	Unid.	7	R\$ 10,80	R\$ 75,60
13	320134-1	Omeprazol 20 Mg	Cx	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
14	319704-2	Paracetamol Gts 200 Mg 15 MI	Unid.	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
15	254769-4	Água Destilada 10MI C/200 Amp.	Cx	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
16	306733-5	Amoxicilina 500Mg CPR	Unid.	250	R\$ 0,34	R\$ 85,00
17	309741-2	Anlodipino 20Mg CPR	Unid.	250	R\$ 0,37	R\$ 92,50
18	306861-7	Captopril 25Mg CPR	Unid.	1250	R\$ 0,03	R\$ 37,50
19	388251-9	Carbamazepina 400Mg	CPR	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
20	306971-0	Ciprofloxacino 500Mg	CPR	750	R\$ 0,39	R\$ 292,50
21	222532-8	Dexametasona Creme 10Mg	Unid.	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
22	307117-0	Digoxina Comp. 0,25Mg	Unid.	375	R\$ 0,08	R\$ 30,00
23	279986-3	Dipirona Sódica Gts	Unid.	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
24	316138-2	Enalapril 20Mg	Unid.	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
25	7500	Fenoterol (Berotec) Gotas	Unid.	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
26	350340-2	Ibuprofeno 300Mg CPR	CPR	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
27	324258-7	Isosorbida 5Mg	CPR	250	R\$ 0,76	R\$ 190,00
28	318352-1	Losartana Potássica 50Mg CPR	Unid.	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
29	316788-7	Metoclopramida CPR 10Mg	CPR	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
30	11091-4	Metoclopramida GTS 10 ML	VD	125	R\$ 0,56	R\$ 70,00
31	329373-4	Metronidazol Creme Vaginal 10%	TB	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
32	318320-3	Nistatina CR. Vaginal 50Gr S/CX	Unid.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
33	319706-9	Paracetamol 500Mg CPR	Unid.	1250	R\$ 0,07	R\$ 87,50
34	342851-6	Prednisolona 20Mg CPR	Unid.	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
35	319663-1	Prometazina 20Mg CPR	CPR	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
36	320622-0	Sinvastatina 20Mg CPR	CPR	250	R\$ 0,14	R\$ 35,00
37	320154-6	Sulfametoxazol+Trimetopina 400+80Mg CPR	Unid.	375	R\$ 0,11	R\$ 41,25
38	333597-6	Galvus Met. 50/850Mg CPR	Unid.	90	R\$ 5,34	R\$ 480,60
39	1982	Luvas Procedimento PP	CX	40	R\$ 24,70	R\$ 988,00
41	5037-7	Aplicador P idróxido de Cálcio	Unid.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
44	5044-0	Esculpidor Hollembach 3.5 ou FRAM	Unid.	1	R\$ 11,30	R\$ 11,30

45	227708-5	Espelho bucal	Unid.	2	R\$ 7,27	R\$ 14,54
47	4990-5	Sonda Periodontais Milimetrada	Unid.	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
48	375381-6	Porta Matriz	Unid.	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50
					Total	R\$ 25.247,70

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 08/03/2018 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo aditivo, correrão à conta do orçamento previsto ao registro de preços vigentes no Exercício de 2018 e anos seguintes, conforme abaixo:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Saúde			Dotação:	0180
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde				
Projeto Atividade:	2.033 – Manutenção – Da ABC FARMA				
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo				
Fonte:	0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
293	Diclofenaco 50 Mg CPR C/30 CPR	CX	7	17,50	122,50
294	Diclofenaco 50 Mg em Gts 10 MI	Unid	7	10,80	75,60
310	Omeprazol 20 Mg	CX	2	57,50	115,00
313	Paracetamol Gts 200 Mg 15 MI	Unid	10	0,90	9,00
423	Amoxicilina 500Mg CPR	Unid	250	0,34	85,00
429	Anlodipino 20Mg CPR	Unid	250	0,37	92,50
446	Captopril 25Mg CPR	Unid	1250	0,03	37,50
458	Ciprofloxacino 500Mg	Cpr	750	0,39	292,50
462	Dexametasona Creme 10Mg	Unid	150	1,50	225,00
467	Digoxina Comp. 0,25Mg	Unid	375	0,08	30,00
468	Dipirona Sódica Gts	Unid	500	1,22	610,00
472	Enalapril 20Mg	Unid	1000	0,07	70,00
490	Ibuprofeno 300Mg CPR	Cpr	1000	0,12	120,00
499	Losartana Potassica 50Mg CPR	Unid	3000	0,06	180,00
504	Metoclopramida CPR 10Mg	Cpr	250	0,21	52,50
505	Metoclopramida GTS 10 ML	Vd	125	0,56	70,00
506	Metronidazol Creme Vaginal 10%	Tb	250	7,50	1.875,00
513	Nistatina CR. Vaginal 50Gr S/CX	Unid	200	7,50	1.500,00
517	Paracetamol 500Mg CPR	Unid	1250	0,07	87,50
523	Prednisolona 20Mg CPR	Unid	500	0,35	175,00
526	Prometazina 20Mg CPR	Cpr	500	0,28	140,00
529	Sinvastatina 20Mg CPR	Cpr	250	0,14	35,00
535	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80Mg CPR	Unid	375	0,11	41,25
Valor Global					6.040,85

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Saúde				Dotação:	0138
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde					
Projeto Atividade:	2.046 – Manutenção – Gestão SUS					
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo					
Fonte:	0102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
11	Alcool 70% com 12	Cx	10	68,00	680,00	
120	Fita P/ autoclave 19X30	RI	15	3,95	59,25	
161	Laringoscópio Infantil	Unid	1	1.060,00	1.060,00	
229	Revelador para RX C/ 5 LT	GI	12	365,00	4.380,00	
255	Soro Fisiológico 100 MI C/70 Unid.	Cx	25	198,50	4.962,50	
285	Bromidrato fenoterol 5 Mg 20 MI	Unid	5	4,60	23,00	
327	Água Destilada 10MI C/200 Amp.	Cx	22	30,00	660,00	
448	Carbamazepina 400Mg	Cpr	1500	0,95	1.425,00	
479	Fenoterol (Berotec) Gotas	Unid	25	4,50	112,50	
493	Isosorbida 5Mg	Cpr	250	0,76	190,00	
543	Galvus Met. 50/850Mg CPR	Unid	90	5,34	480,60	
Valor Global					14.032,85	

Órgão:		05 – Secretaria Municipal de Saúde				Dotação:		0157	
Unidade:		001 – Fundo Municipal de Saúde							
Projeto Atividade:				2.047 – Manutenção – ESF					
Elemento:		3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo							
Fonte:		0114 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde							
Item	Descrição			Unid.	Quant.	Valor Unit.		Valor Total	
104	Fio de sutura Algodão Poliéster com Agulha. Circ. P/3.0 N° 0			RI	6	58,00		348,00	
127	Gaze Hidrofila C/500			Pc	30	16,50		495,00	

167	Luvas de procedimento P. C/100 Unid.	Cx	125	24,50	3.062,50
274	Touca safonada C/100	Pc	7	6,88	48,16
599	Luvas Procedimento PP	Cx	40	24,70	988,00
633	Aplicador P hidróxido de Cálcio	Unid	2	12,00	24,00
643	Esculpidor Hollembach 3.5 ou FRAM	Unid	1	11,30	11,30
647	Espelho bucal	Unid	2	7,27	14,54
656	Sonda Periodontais Milimetrada	Unid	1	148,00	148,00
661	Porta Matriz	Unid	1	34,50	34,50
	Valor Global				R\$ 5.174,00

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte-MT, em 31 de agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	MARIA NEUZA RAMOS Centermédica Produtos Hospitalares Ltda. Contratado
TESTEMUNHAS	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Setembro de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Setembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE
PORTARIA Nº472/2018.**

De 29 de agosto de 2018.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no

que dispõe o Art. 46 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Iraci Peter Laabs, do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil – Lotada na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014 de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 29/07/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de agosto de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 017/2018/PREVICAN**

Concede Férias ao Servidor Público Municipal Josafat Moraes Maciel e dá outras Providências.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Josafat Moraes Maciel, por um período de 20 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos 01/10/2018 a 20/10/2018, sendo que 10 dias será transformado em pecúnio.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2017 a 01/09/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 10 de setembro de 2018.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 016/2018/PREVICAN**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Lucinda Tirloni.”

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 695/2005, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 123 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da municipalidade e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.279 de 20 de janeiro de 2017 que estabelece índice da revisão geral dos servidores do Poder Executivo de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** à servidora Sra. **Lucinda Tirloni**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 4013076023 SSP – Polícia Civil/RS e CPF n.º 344.482.761-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, Classe “A”, Nível “05”, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 1239, contando com 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2018.02.24854P**, a partir da data de **04/09/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 10 de setembro de 2018.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de agosto de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Cosmo de Souza Santos

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial n.º 34/2018 Ata de Registro de Preço n.º 31/2018 III. Ata de Registro de Preço n.º 32/2018 IV. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção e ferramentas, para atender as secretarias do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSE RODRIGUES DIAS**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 03 de agosto de 2018 e JOSE ROBERTO LINARES como seu suplente.

I. Pregão Presencial n.º 35/2018 II. Ata de Registro de Preço n.º 33/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada (madeira de lei), para atender as secretarias do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de Setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 15 de agosto de 2018, e a senhora **EIDI NEIA MARTINS** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 37/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 34/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender a necessidade de famílias de baixa renda e de extrema pobreza, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda-MT **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 17 de agosto de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosângela Gomes da Costa

Suplente: Cleverson Coelho

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial nº 39/2018 Ata de Registro de Preço nº 35/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 28 de agosto de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosângela Gomes da Costa

Suplente: Cleverson Coelho

Secretaria de Saúde

Fiscal: Isnar da Silva Dutra

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Belmiro Lopes das Neves

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial nº 40/2018 Ata de Registro de Preço nº 37/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para concertos e montagens de pneus nos veículos e maquinários da frota do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES BRITO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 21 de agosto de 2018 e a senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 38/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 36/2018 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Carlinda. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME 2015/2025 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: o Plano Municipal de Educação (PME 2015/2025) aprovada pela Lei Municipal nº 884/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME 2015/2025, sendo seus membros:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria das Dores da Costa - CPF 794.561.201-63

Secretaria de Estado de Educação (Assessoria Pedagógica)

Titular: Rosângela Dias Soares Ananias - CPF 581.262.011-34

Executivo Municipal

Titular: Ana Lúcia do Prado - CPF 974.989.951-15

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mario Toshio Kamazaki - CPF: 367.915.129-20

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato - CPF: 121.693.578-58

Conselho Municipal de Educação

Titular: Luiz Antonio Ferreira da Silva - CPF 791.184.291-49

Suplente: Gustavo Ribeiro Kamazaki – CPF 058.876.931-26

Conselho Municipal do FUNDEB

Titular: Juvenal Lira da Silva - CPF 800.762.381-72

Suplente: Ademar Borges - CPF: 460.077.501-59

Sub Sede SINTEP/MT de Carlinda MT

Titular: Vilma Santana da Silva - CPF 451.985.431-87

Suplente: Rosana Maria Séze - CPF: 569.914.951-15

Ensino Superior

Titular: Marcos André Macior da Silva - CPF: 061.466.881-69

Suplente: Melquezedec de Santana - CPF: 704.649.961-63

Ensino Médio

Titular: Roberto Damasceno – CPF: 761.321.451-68

Suplente: Andréia Macedo - CPF: 010.464.151-74

EJA

Titular: Maria Iris Queiroz - CPF 335.240.413-53

Suplente: Ivanilde Micuanski Figueiredo – CPF: 910.917.481-87

Escola do Campo

Titular: Sônia Regina Ozório de Moraes - CPF 451.987.641-91

Suplente: Viviane Lepka de Souza - CPF: 019.247.671-80

Ensino Fundamental

Titular: Valter Figueira - CPF 781.416.649-72

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa;

Educação Infantil

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica - CPF: 731.237.221-04

Suplente: Ana Lúcia Séze Dias - CPF 581.315.151-68

Legislativo Municipal

Titular: Sandra Cristina Costa Evangelista - CPF 805.263.651-53

Suplente: Damião de Souza Santos - CPF 630.053.791-91

Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Titular: Rosilda Dias Soares - CPF: 581.201.711-20

Suplente: Ângela Cristina de Sales - CPF 033.021.591-45

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da execução das metas e estratégias do PME 2015/2025 de Carlinda MT, tem por competências:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº279/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de agosto de 2018, e o senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA**, como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 038/2017

II – Contrato nº 42 a 46/2018

III – Objeto Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças originais e assessorios de primeira linha e sem uso, independente e marca e categoria destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, pesados, agrícolas e maquinários da frota municipal de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº280/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 21 de agosto de 2018.

I – Dispensa de Licitação nº 20/2018

II – Contrato nº 47/2018

III – Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06/2018**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano municipal de educação Lei nº 884/2015, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Carlinda, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 884, de 02 de junho de 2015 e a Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Determina:

Art.1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, sob a presidência do segundo indicado, composta pelos membros abaixo:

I. Fabiana Aparecida Simonato – Coordenadora Pedagógica; II. Mario Toshio Kamazaki – Coordenador de Programas Educacionais; III. Rosângela Gomes da Costa – Técnico Administrativo.

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto; II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo; III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros; IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo; V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias; VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores; VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada

em três etapas propostas de trabalho; VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares; IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho; X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carlinda, 10 de setembro de 2017.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 03 de setembro de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosângela Gomes da Costa

Suplente: Cleverson Coelho

Secretaria de Assistência Social

Fiscal: Eidi Neia Martins

Suplente: Liliene da Rosa Bispo

Demais Secretarias

Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial nº 41/2018 Ata de Registro de Preço nº 46/2018 Ata de Registro de Preço nº 47/2018 IV. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e montagem de palco, visando atender a demanda das secretarias municipais de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir

do dia 30 de agosto de 2018 e LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 36/2018 II. Atas de Registro de Preço n°38/2018 a n°45/2018 III. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças originais e assessorios de primeira linha e sem uso, independente e marca e categoria destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, pesados, agrícolas e maquinários da frota municipal de Carlinda.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de Setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 054/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 54/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e Merenda do Centro de Educação Infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira – MT.** e sagraram-se vencedores as empresas: **ONDE-SE-LÊ: SUPERMERCADO MILENIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.094.933/0001-05 com valor total de **R\$ 50.661,25** (Cinquenta mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) **LEIA-SE: SUPERMERCADO MILENIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.094.933/0001-05 com valor total de **R\$ 50.577,75** (Cinquenta mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Castanheira – MT 11 de Setembro de 2018

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PP N.º 058/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO IMPRIMAÇÃO (EIA) E RR-2C CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e UrbanismoCom sessão no dia **21/09/2018** às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 11 de Setembro de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2018 – SMAS

CONVOCAÇÃO - Processo Seletivo para contratação por tempo determinado N° 001/2018 – SMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT, Roseli Mascarroz Belfort Mattos nos uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Aprovados, nos termos do **Edital do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado N° 001/2018 – SMAS**, a comparecer munidos de todos os documentos em original e fotocópias para a contratação de caráter temporário no prazo de 48 horas.

Documentação Exigida: Cédula de Identidade RG; Cadastro de pessoa física CPF; 2 fotos 3x4; Certidão de Nascimento/ Casamento; Comprovante de Residência; Comprovante de Escolaridade; Registro no Conselho (Carteira Profissional) da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada bem como pagamento da anuidade; Certificado/Diploma; PIS/PASEP; Carteira de Trabalho; Título de Eleitor; Dados bancários (cópia do cartão ou extrato); Quitação eleitoral; Carteira de motorista (quando o cargo exigir); Declaração de não acumulo de cargo público; Quitação com Serviço Militar (sexo masculino); Certidão de nascimento dos filhos; Certidão de sanidade e capacidade física expedida gratuitamente pelo médico do município; Certidão negativa criminal da justiça Federal; Certidão de tributos municipais; Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes ou declaração de impostos de renda; Dados para contato: Email, Celular e Telefone fixo.

Local: Sede da Secretaria de Assistência Social – Travessa Julio Muller nº 67 – Bairro Centro, Chapada dos Guimarães. Convocados:

Professor Nível 1 - Orientador Social Classificado n° 02

Eva Sandra de Paula Cruz

Chapada dos Guimarães – MT 10 de Setembro de 2018

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 306/GP/2018 EM, 22 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria n° 306/GP/2018

Em, 22 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº JAIRO JUNIOR DA SILVA**, portador do RG nº 12881500 SSP/MT e CPF nº 771.181.541-72 no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 á 10/04/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/08/2018 e término em 25/08/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/08/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LOURDES GASSEN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 13.593.210-6 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, CHACARA, n.º 044 bairro, ZONA RURAL, cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela Srª LOURDES GASSEN, portadora do CIRG n.º 13/R-1.417.415 SSP/SC e CIC n.º 440.815.960-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	REFEIÇÕES - COD.TCE 00013061	1.200	24,80	29.760,00
	VALOR TOTAL			29.760,00

2 - DOS PRAZOS:

2.1 As refeições deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Quando solicitadas, as refeições deverão ser preparadas e servidas/entregues imediatamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do momento da solicitação do Departamento competente.

2.2.1 Eventualmente, as refeições serão consumidas diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.

2.3 As refeições deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.4 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES:

4.1 As refeições serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 047/2018– REGISTRO DE PREÇOS**.

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 10 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LOURDES GASSEN-ME

LOURDES GASSEN

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 11.906.099/0001-01

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDE-
TIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS E DESINFECÇÃO DE CAIXAS
D'ÁGUA, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

OSNIR JOSE DA SILVA

CNPJ nº 21.735.408/0001-81

Endereço: Rua Airton Sena, nº 571-A, Menino Jesus.

SINOP – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.640,00 (Seis mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 10 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o Art. 41, Item II, Art. 42, e Art. 43 § 1º, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal e dá Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2018, no valor de R\$ **140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, como segue:

ORGAO	06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0012 – Educação
PROJ/ATIV	1.120 – Ampl. Cobertura Esc. Mun. José Umberto Moreira
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 104.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0125 – Gestão do SUS
PROJ/ATIV	2.036 – Manut. Das Atividades do Cons. Mun. De Saúde
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0116 – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	2.052 – Manut. E Encargos da Unid. Desc. De Reab. - UDR
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00. – Diárias Civil R\$ 2.000,00
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0117 – Bloco de Vigilância em Saúde
PROJ/ATIV	2.061 – Manutenção Encargos da Vigilância Sanitária - VI-SA
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00. – Diárias Civil R\$ 2.000,00
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0117 – Bloco de Vigilância em Saúde
PROJ/ATIV	2.062 – Manutenção Encargos da Vigilância Epid. E Ambiental
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00. – Diárias Civil R\$ 2.000,00
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

ORGAO	05 – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência a Criança e Ao Adolescente
PROGRAMA	0091 – Assistência a Criança e Ao Adolescente
PROJ/ATIV	2.016 – Manutenção Com O Programa SCFV - Unificado
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

ORGAO	05 – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0090 – Assistência Social Em Geral
PROJ/ATIV	2.012 – Manut. Encargos Fundo Munic. Assist. Prom. Social

NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00
--------------	--

Art. 2º - Em decorrência das inclusões de que trata o Artigo 1º. Consideram-se inclusas na Lei nº 810/2017 – LOA – Lei Orçamentaria Anual para 2018, 29 de dezembro de 2017, promovendo a respectiva compatibilização, passando ser parte integrante da Lei Municipal nº 806/2016, Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018 e da Lei Municipal nº 802/2017, Plano Plurianual PPA 2018-2021, promovendo as respectivas compatibilizações.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação de dotação, conforme segue.

ORGAO	06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0012 – Educação
PROJ/ATIV	1.011 – Reforma e Ampliação de Escolas Rurais
NAT.DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 104.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0125 – Gestão do SUS
PROJ/ATIV	2.036 – Manut. Das Atividades do Cons. Mun. De Saúde
NAT.DES-PESA	3.3.90.36.00.00–Outros Serv.De Terceiros–Pessoa Física R\$ 2.000,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0116 – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	2.052 – Manut. E Encargos da Unid. Desc. De Reab. - UDR
NAT.DES-PESA	3.3.90.36.00.00–Outros Serv.De Terceiros–Pessoa Física R\$ 2.000,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0117 – Bloco de Vigilância em Saúde
PROJ/ATIV	2.061 – Manutenção Encargos da Vigilância Sanitária – VISA
NAT.DESPE-SA	3.3.90.39.00.00–Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

ORGAO	07 – Secretária Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0117 – Bloco de Vigilância em Saúde
PROJ/ATIV	2.062 – Manutenção Encargos da Vigilância Epid. E Ambiental
NAT.DES-PESA	3.3.90.36.00.00–Outros Serv.De Terceiros–Pessoa Física R\$ 2.000,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

ORGAO	05 – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
-------	--

UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência a Criança e Ao Adolescente
PROGRAMA	0091 – Assistência a Criança e Ao Adolescente
PROJ/ATIV	2.016 – Manutenção Com O Programa SCFV - Unificado
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

ORGAO	05 – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0090 – Assistência Social Em Geral
PROJ/ATIV	2.012 – Manut. Encargos Fundo Munic. Assist. Prom. Social
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

Parágrafo único – O Crédito Adicional especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT. 10 de SETEMBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 135/2018

“Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria Por Invalidez, deferido ao Sr. WALDEMAR MENDONÇA, por motivo de falecimento do Aposentado em referência”.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, Processo do PREVI-LIDER nº 0060/2005, Portaria do Previ-líder nº 029/2006 do Aposentado Sr. WALDEMAR MENDONÇA, por motivo de falecimento, Certidão de Óbito Matrícula nº 063750.01.55.2018.00386.297.0126096.51.

Art. 2º Considerando a Lei Municipal nº 2361/2010 de 08 de julho de 2010 em que, fica suspenso definitivamente o pagamento do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez com base na Certidão de Óbito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 03 de setembro de 2018.

des da Silva Diretora Executiva HOMOLOGO:
Noboru Tomiyoshi Prefeito
Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000221/2017	ERIKA CRISTINA NETO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE (TDI) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	1.428,7500	06/09/2018	18/10/2018	DETERMINADO	Em Execução

Total: 1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO 045/2018

No Decreto N° 045/2018, DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, publicado em 04 de setembro de 2018, na edição 3.057 pagina 78, no Jornal Oficial Eletrônico na Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

DECRETO: 045/2018

Leia-se:

DECRETO: 045A/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de Setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 041/2018 de 02/04/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 010/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Fotográficos, destinados a Câmara Municipal de Colniza/MT.

Colniza /MT, 10 de Setembro de 2018.

Ilson Moraes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 133/GP/2018

DECRETO Nº. 133/GP/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Adelson Kava;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Sr. Adelson Kava, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Luto Oficial no Município de Colniza/MT, de 01 (um) dia pelo falecimento do Servidor Público Municipal Senhor ADELSON KAVA, que em vida, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Colniza/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 012/2018

PORTARIA N.º 012/2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/2017 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. AFONSO ANTUNES DOS SANTOS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo (a) DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. AFONSO ANTUNES DOS SANTOS, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 2810028-0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 340.623.270-15, efetivo no cargo de VIGIA, classe "B", nível "2", lotado no FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2017.02.13281P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 05 de setembro de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 070/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 104/2018 Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro. Assunto: Pregão Presencial nº 070/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão DECLARAR DESERTA a licitação.

Comodoro – MT, 06 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 003/PAD/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 003/PAD/2018 de 10 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RYANE CARLA ALVES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO: ofício 510/ADM/2018 de 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em desfavor do servidor público municipal AMILTON CORREA BELO, matrícula 011912, efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2018.

RYANE CARLA ALVES

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 460/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 460/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido enquadramento dos servidores com término de curso profissionalizante (PROFUNCIONARIO) conforme tabela da Lei Complementar 046/2008, e anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 460/2018 DE 28/08/2018

ORD	MAT	SERVIDOR	ADMISSAO	CARGO/FUNCAO	SITUACAO ATUAL			ELEVACAO	
					NIVEL	CLASSE	SALARIO	NIVEL	SALARIO
001	000509	CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	28/02/2005	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	4	A	1.014,87	4	1.995,65
002	010542	CORDOLINA PIRES GONCALVES CABRAL	06/10/2006	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	4	A	1.014,87	4	1.995,65
003	001033	DIVINO DOS REIS ALVES DA SILVA	30/08/2006	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRI-MONIAL	4	A	1.014,87	4	1.995,65
004	012075	EUSTAQUE JOSE FERNANDES	15/03/2013	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRI-MONIAL	2	A	929,93	2	1.828,61
005	011974	VANDERLEI CABRAL COIMBRA	20/04/2012	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRI-MONIAL	2	A	929,93	2	1.828,61
006	012280	EVA COELHO DE SOUSA	16/12/2013	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	A	894,16	1	1.758,28
TOTALIS							5.798,63		11.402,45

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 077/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de Setembro de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal

da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **INSUMOS HOSPITALAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSTRUMENTAIS, SOROS E CORRELATOS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de setembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 035-2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 035/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) IRACI CAPEL FERNANDES– CPF: 016.915.961-24; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 13– QUADRA 15–Rua 15 de Agosto - Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 10 de Setembro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/PAD/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 004/PAD/2018 de 10 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RYANE CARLA ALVES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO: ofício 510/ADM/2018 de 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em desfavor da servidora pública municipal ADAILZA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 010573, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2018.

RYANE CARLA ALVES

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 de 11 de Setembro de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de de-

zembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018, relacionados (as) no anexo II deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo I para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca de domicílio atual e de origem dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

26 - E-mail.

27 - PIS/PASEP.

28 - Declaração de confidencialidade.

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	78º	LUANA ALVES TAVARES SANTANA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA

ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 034-2018

EDITAL 034/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) ILDA PEREIRA DE SOUSA NETA– CPF: 006.420.721-83; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 32– QUADRA02–Rua Santa Inês - Bairro Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 10 de Setembro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 001/PAD/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 001/PAD/2018 de 10 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RYANE CARLA ALVES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO: ofício 019/CPPA/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor público municipal ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 010175, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2018.

RYANE CARLA ALVES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 002/PAD/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 002/PAD/2018 de 10 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RYANE CARLA ALVES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO: ofício 019/CPPA/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor público municipal LEANDRO PAULA DOS SANTOS, matrícula 0000278, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2018.

RYANE CARLA ALVES

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 182/2018 - DISPENSA 033/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 182/2018

b) Licitação Nrº: 033/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 10/09/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS DO FABRICANTE (MONTADORA) E 1º LINHA - LINHAS LEVE, MÉDIAS E PESADAS (ÔNIBUS E CAMINHÕES), PARA ATENDER AS FROTAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012849 – **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **02.144.891/0001-85** (01 ITEM), no valor global de R\$ **7.992,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 115/2018 PROCESSO 171/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 115/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **C E CARVALHO - COMERCIAL**, CNPJ 24864422/0001-73, foi vencedora dos itens **5, 10, 14, 16, 21, 22, 23, 27, 49, 51**, com valor global de **R\$ 53.988,00** (CINQUENTA E TRES MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

A empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**, CNPJ 15.371.628/0001-70, foi vencedora dos itens **3, 6, 12, 15, 18, 19, 26, 36, 39, 41, 50**, com valor global de **R\$ 73.160,00** (SETENTA E TRES MIL CENTO E SECENTA REAIS).

A empresa **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 21.971.041/0001-03, foi vencedora do item **4**, com valor global de **R\$ 5.100,00** (CINCO MIL E CEM REAIS).

A empresa **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAIS**, CNPJ 28.767.561/0001-30, foi vencedora dos itens **1, 7, 8, 9, 11, 17, 20, 24, 25, 29, 35, 37, 40, 42** com valor global de **R\$ 59.511,40** (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ 00.789.321/0001-17, foi vencedora dos itens **2, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48**, com valor global de **R\$ 75.049,00** (SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 10 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 115/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 171/2018

b) Licitação Nr.: 115/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/09/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012832 – **C. E. CARVALHO - COMERCIAL** (10 ITENS) totalizando (10) itens no valor global de R\$ 53.988,00 (CINQUENTA E TRES MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

012618 – **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** (11 ITENS) totalizando (11) itens no valor global de R\$ 73.160,00 (SETENTA E TRES MIL CENTO E SECENTA REAIS).

012831 – **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

012833 – **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS** (14 ITENS) totalizando (14) itens no valor global de R\$ 59.511,40 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

012513 – **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** (14 ITENS) totalizando (14) itens no valor global de R\$ 75.049,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 02.144.891/0001-85 "CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS DO FABRICANTE (MONTADORA) E 1º LINHA - LINHAS LEVE, MÉDIAS E PESADAS (ÔNIBUS E CAMINHÕES), PARA ATENDER AS FROTAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU". O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.992,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).. Válidos por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 11 de Setembro de 2018 válido até 11 de Setembro de 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 182/2018 na modalidade de DISPENSA Nº 33/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições

legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018 – DISPENSA Nº 005/2018 PROCESSO Nº 031/2018 - DATA: 07/03/2018. OBJETO: "SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI - NOVA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA.". **Cláusula Terceira (DO PREÇO), e Cláusula Segunda (Do PRAZO)** referente ao Contrato nº 13/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 013/2018, *prorrogando o valor em 13% do valor Global, totalizando um acréscimo de 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais) no valor global permitido na clausula sexta do Contrato 013/2018 de 07 de Março de 2018.* **CLÁUSULA SEGUNDA –** As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula segunda do Contrato, prorrogando o prazo para 02 (dois) meses com vigência a partir de 08/09/2018 a 08/11/2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 PROCESSO Nº 182/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é ASSUNTO "CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS DO FABRICANTE (MONTADORA) E 1º LINHA - LINHAS LEVE, MÉDIAS E PESADAS (ÔNIBUS E CAMINHÕES), PARA ATENDER AS FROTAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

ENDEREÇO: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7, JARDIM SÃO LUIZ, SÃO APULO - SP

VALOR GLOBAL: R\$ 7.992,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 10 Setembro de 2018

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 050/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura,

Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 050/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação, para atender a demanda desta prefeitura do Município de Curvelândia - MT. Empresa contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.129.497/0001-12. Valor Total: R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 10 de Setembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 210/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **JUVENITA DE FATIMA DA COSTA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **21 de Novembro de 2011 a 20 de Novembro de 2016** ;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **JUVENITA DE FATIMA DA COSTA**, matrícula 31371-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 08 de Outubro de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Setembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Lote", tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT, que se deu no dia 23/08/2018, onde sagrou-se vencedora dos lotes de nº 05, 15, e 16 a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, perfazendo um valor total de R\$ 1.211.399,36 (Um milhão duzentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), sobre os lotes. A empresa CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 19, 24 e 27, perfazendo um valor total de R\$ 39.918,81 (Trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), sobre os lotes. A empresa ZAGONEL & LIMA LTDA, sagrou-se vencedora dos lotes nº 06, 08, 13, 20, 21, 23, 26, 32, 34**

e 35, perfazendo um valor total de R\$ 759.688,51 (Setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). A empresa **REMAI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA**, sagrou-se vencedora dos lotes nº 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 22, 25, 29, 31 e 33, perfazendo um valor total de R\$ 1.393.797,52 (Um milhão trezentos e noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). A empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 02, 17, 28, 30 e 36, perfazendo um valor total de R\$ 1.255.999,39 (Um milhão duzentos e cinquenta cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos). A empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, sagrou-se vencedora dos lotes nº 14, com o valor total de R\$ 95.990,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitações.

Diamantino – MT, 10 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 10 de Setembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) DELIO ALVES DA SILVA 168.601.799-53 9069/00036/2018 AGROINDUSTRIAL BRIANORTE LTDA 04.127.354/0001-52 9069/00040/2018 ILDO MERISIO 045.036.869-68 9069/00051/2018 MA-NOEL SILVEIRA SILVA 076.236.401-78 9069/00156/2018 VILMAR BEL-LANDI 346.100.149-04 9069/00185/2018 RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA 022.540.531-83 9069/00237/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SAL-DANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura: Data de afixação: : 10/09/2018 Data de desafixação 25/09/2018

GABINETE

PORTARIA Nº 162/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2097388-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78 como Fiscal do Contrato nº **083/2018**, cujo OBJETO é: Credenciamento de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços Especializada em Exames Médicos de Endoscopia Digestiva Alta de Forma Complementar aos Serviços Oferecidos pelo Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH DECRETO Nº 149/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 149/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 149/2018**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR / 1 - ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
39º	EBERT CALCIOLARI BAPTSTONI

Cargo: (23) ENFERMEIRO / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	DEBORA REGINA DE CARVALHO QUISSI

Cargo: ((20) DENTISTA / 2 - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA

Diamantino/MT, 10 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA Nº 210/2018**

Portaria nº 210/2018, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.060, página 200 de 10/09/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **JUVENITA DE FATIMA DA COSTA**, matrícula funcional 1371-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 08 de Outubro de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **JUVENITA DE FATIMA DA COSTA**, matrícula funcional 1371-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 08 de Outubro de 2018 a 06 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2018**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 110/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 110/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
JOSÉ ALVES DE AQUINO	Apoio Administrativo Educacional - Não Profissional	Vigilância	A - 10	B - 10	R\$ 1.703,30	R\$ 2.554,93

Diamantino, 10 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 161/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2097388-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78 como Fiscal do Contrato nº **082/2018**, cujo OBJETO é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços de Exames Médicos de Ultrassonografia, para Atender a Demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 213/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ELIZABETH CRISTINA DA SILVA, Técnico Desenvolvimento Infantil lotada EMEI Criança Feliz da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir de 10/09/2018 a 27/02/2019 devendo retornar ao trabalho no dia 28/02/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino, 10 de Setembro de 2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
DECRETO Nº 148/2017**

Considera Hóspede Oficial do Município de Diamantino a Governadora do Rotary Club Internacional - Distrito 4440.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 67, VI, da Lei Orgânica e demais legislações;

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerada hóspede oficial do Município de Diamantino-MT, a Sra. **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, Governadora do Rotary Club Internacional - Distrito 4440, durante sua permanência em nossa cidade para visita ao Rotary Club 7745 de Diamantino/MT.

Art. 2º - Nessa condição, sejam-lhe franqueados os privilégios pela satisfação de honrosa estadia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, MT 10 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL Nº 005/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública**:

§ Avaliação das Metas Fiscais Referente ao 2º Quadrimestre/2018 e Prestação de Contas do 4º Bimestre/2018.

Local: Câmara Municipal

Data: 27/09/2018 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 05 de Setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018.

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR **RAFAEL PAVEI**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - Para fins desta Lei, Zoneamento é a divisão da área delimitada pela Lei do Perímetro Urbano do Município de Feliz Natal em zonas de diferentes usos, ordenando o crescimento da cidade e protegendo os interesses da coletividade, orientando o uso do solo quanto a intensidade de sua utilização, com atividades adequadas para cada uma das zonas estabelecidas.

Art. 2º - A implantação deste zoneamento tem os seguintes objetivos:

I - disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observando os padrões de segurança, higiene e bem estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;

II - direcionar o adensamento para áreas já dotadas de infraestrutura;

III - compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário;

IV - evitar o uso irracional do solo urbano, bem como regular o seu desuso, procurando evitar danos materiais e desconforto e insegurança à população;

V - ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

VI - orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

VII - regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno.

Art. 3º - As Zonas serão delimitadas por densidade populacional, vias públicas e divisas de lotes.

Art. 4º - São partes integrantes da presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;

Anexo II - Tabela I dos Parâmetros do Uso do Solo;

Art. 5º - Estão sujeitos aos critérios e diretrizes instituídos nesta Lei, dependendo de prévia licença da Administração Municipal, os loteamentos, os desmembramentos e arruamentos em qualquer nível ou escalas, as edificações, as obras e os serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer empresas ou entidades, mesmo as de direito público.

Art. 6º - As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - na concessão de alvarás de construção;

II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III- na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV- na urbanização de áreas;

V - no parcelamento do solo;

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 7º - Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – zoneamento: é a divisão da área do perímetro urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pela Lei do Parcelamento do Solo;

II – uso do solo: é o tipo de utilização das parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;

III – ocupação do solo: é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, tais como altura da edificação, coeficiente de aproveitamento, fração mínima, recuos, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, testada, área mínima de lote;

IV - quanto aos índices urbanísticos estabelecidos, no que couber, na Tabela II:

a) afastamento ou recuo: menor distância estabelecida entre a edificação e a divisa do lote, podendo ser frontal, lateral ou de fundos;

b) alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

c) altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

d) área computável: área de construção a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, significa o somatório das áreas habitáveis;

e) área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;

f) área não computável: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

g) áreas institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, administração, lazer, dentre outros;

h) coeficiente de aproveitamento: valor numérico obtido da relação entre a área total edificada em um lote e sua área;

i) dimensão do lote: é a medida estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela testada e área mínima dolote;

j) espaços livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

k) fração mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;

l) fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;

m) taxa de ocupação: é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação (área coberta) ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote onde se pretende edificar;

n) taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável estabelecido pela relação entre o somatório das áreas permeáveis

e a área dolote (entram no cálculo de áreas impermeáveis calçadas e beirais e/ou sacadas superiores a 1,00m de largura);

o) testada: largura do lote voltada para a via pública.

V – quanto aos demais termos:

a) alvará de construção/demolição: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras de construção ou de demolição;

b) alvará de localização e funcionamento: documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade em determinado local;

c) baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar o piso;

d) equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

e) equipamentos urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;

f) faixa de domínio: área contígua a vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos.

g) faixa de proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da cota mais já registrada no curso d'água em épocas de inundação, perpendicular à sua margem, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio e a prevenir a erosão, sendo a faixa variável e regulamentada pela legislação federal, estadual e municipal relativa à matéria;

h) fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

i) gleba: área de terra ainda não parcelada;

j) infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, drenagem e pavimentação;

k) profundidade do lote: é a distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, na divisa de fundos do mesmo;

l) subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;

m) uso permissível: uso cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;

n) uso permitido: uso adequado às zonas;

o) uso proibido: uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo e interfiram na finalidade da zona ou setor correspondente;

p) usos incômodos: os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança;

q) usos nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

r) usos perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em perigo a vida.

CAPÍTULO III

Macrozoneamento

Art. 8º - Para fins urbanísticos e administrativos, o território do Município de Feliz Natal divide-se em:

I – área urbana;

II – área rural.

§ 1º - O perímetro urbano, linha divisória entre a área urbana e a área rural, é definido nos termos de legislação específica.

§ 2º - Na área rural, não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, exceção àquelas previstas na área de expansão urbana e de continuação destas.

§ 3º - Serão permitidas, na zona rural, as habitações unifamiliares, os serviços e comércios que atendam às necessidades básicas, bem como os usos necessários às atividades agropecuárias ou de caráter eminentemente rural.

§ 4º - As edificações e benfeitorias a serem executadas na área a que se refere o parágrafo anterior, quanto a seus usos funcionais, ficam sujeitas à análise da Engenharia, bem como a fiscalização do Município.

Art. 9º - Na zona rural do Município, será exigido um recuo frontal de no mínimo 15,00m (quinze metros) contados entre o final da faixa de domínio da rodovia e o início das edificações, além de obras de paisagismo e de acostamento viário obrigatórias, sob regulamentação e padrões definidos pelo Município, desde que não haja via marginal já projetada.

Parágrafo único - Para os imóveis de que trata o capítulo deste artigo, a Secretaria de Infraestrutura e Obras determinará, para cada consulta de ocupação, o seu enquadramento em obediência a legislação municipal.

Art. 10 - Em todo o perímetro externo ao anel viário o uso e a ocupação do solo serão regulados pelo Código Ambiental Municipal.

CAPÍTULO IV

Dos Alvarás

Art. 11 - A localização das obras, usos e atividades dependerão de autorização do Município de Feliz Natal, através de consulta prévia, para a posterior emissão do Alvará correspondente.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Município expedirá:

I – Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;

II – Alvará de Loteamento, Desmembramento ou Remembramento do Solo;

III – Alvará de Localização e Funcionamento de atividades.

Art. 12 - Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que autorizadas pelo Município ou protocoladas nos órgãos competentes até a data de início de vigência desta Lei vedando-se futuras modificações que contrariem as disposições nelas estabelecidas e devendo ser analisado caso a caso, para definição de prazo pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 13 - Os Alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, à partir da vigência desta Lei, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei quanto ao uso do solo previsto para cada zona.

Art. 14 - Os alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas serão concedidos em caráter temporário, podendo ser cassados caso a atividade autorizada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário, desde que precedida de denúncia ou fiscalização.

§ 1º - As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no capítulo deste artigo.

§ 2º - A manifestação expressa da vizinhança contra a permanência da atividade no local autorizado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

Art. 15 - A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial já em funcionamento, só poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 16 - A concessão de alvará de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação de projeto, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso.

Parágrafo único - São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:

I – coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II – possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;

III – possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;

IV – produzam gases, poeiras e detritos;

V – impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI – produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

Art. 17 - A instalação de obra ou atividade, potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação do Departamento de Engenharia Municipal, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 1º - O Estudo de Impacto de Vizinhança precisa conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.

§ 2º - De posse do Estudo de Impacto de Vizinhança, o Poder Público juntamente com a Engenharia, reservar-se-á o direito de avaliá-lo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus delas decorrentes.

§ 3º - Antes da concessão de alvará para a atividade que se refere este artigo, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização.

§ 4º - Além daqueles previstos na Lei Ambiental também exigirão Estudo de Impacto de Vizinhança, os seguintes empreendimentos e atividades:

I- os produtores de ruídos e odores;

II- os que provocam fluxo de veículos;

III- os que se tratam de obras que causem modificações urbanas;

IV- os que provoquem desequilíbrios de desenvolvimento urbanístico;

V- os que alterem a paisagem natural e cultural.

Art. 18 - Consideram-se obras ou atividades potencialmente geradoras de modificações urbanas, dentre outras:

I – edificações residenciais com área computável superior a 1.000,00m² (um mil metros quadrados);

II – edificações não residenciais, com área da projeção da edificação superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

III – conjuntos de habitações populares com número maior ou igual a 100 (cem) unidades;

IV – parcelamentos do solo com área superior a 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados);

V – cemitérios e crematórios;

VI – exploração mineral.

Art. 19 - A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos, contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança, para cada instala-

ção ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão regulamentados por Decreto do Executivo no prazo máximo de 90 dias.

CAPÍTULO V

Das Zonas Urbanas

Art. 20 - Entende-se por Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de uso e ocupação distintos, segundo os critérios de uso predominante, de aglutinação de uso afins e separação de uso conflitante, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano, seguindo critérios da Lei do parcelamento do solo.

Art. 21 - Na área urbana da sede do Município de Feliz Natal configurando a Macrozona Urbana Consolidada, definida na Lei de Parcelamento do solo, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas I e II integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de que trata o inciso I do artigo 4º desta Lei, com a seguinte denominação:

I – Zona Central – ZC;

II – Zona residencial 01 – ZR 01;

III – Zona Residencial 02 – ZR 02;

IV – Zona de Comércio e Serviço 01 – ZCS 01;

V – Zona Industrial 01 – ZI01;

VI – Área de Preservação Ambiental - APA;

Parágrafo único - Os critérios de uso e ocupação do solo nos lotes nas diversas zonas são os contidos nas Tabelas I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 22 - A Zona Central - ZC corresponde à área de uso misto, ou geral, caracterizada pelo alto grau de concentração e complexidade das funções urbanas.

§ 1º - A Zona Central - ZC corresponde à área mista, já existente a instalar-se, compreendendo área residencial, comercial e de prestadores de serviços, sendo proibida a instalação de indústrias nesta área, à partir da publicação desta lei.

§ 2º - Poderão ser exigidas vagas de garagens de acordo com a disponibilidade de espaço dos prédios urbanos reocupados, não sendo requisito impeditivo para a aprovação do objeto.

Art. 23 - A Zona Residencial 01 – ZR 01 corresponde à área predominantemente residencial unifamiliar ou multifamiliar de baixa densidade.

Parágrafo único - Nesta zona os lotes terão como área mínima:

I- Nos loteamentos definidos Pela Lei de Parcelamento do Solo como tipo “a”: 600,00m² (seiscentos metros quadrados), e testada não inferior a 20,00 (vinte metros).

II- Nos loteamentos definidos Pela Lei de Parcelamento do Solo como tipo “b”: 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e testada não inferior a 15,00 (quinze metros).

III- Nos loteamentos definidos Pela Lei de Parcelamento do Solo como tipo “c”: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e testada não inferior a 12,00 (doze metros).

Art. 24 - A Zona Residencial 02 – ZR 02 corresponde à área predominantemente residencial unifamiliar ou multifamiliar de média densidade.

Parágrafo único - Nesta zona os lotes terão como área mínima:

I- Nos loteamentos definidos Pela Lei de Parcelamento do Solo como tipo “a”: 600,00m² (seiscentos metros quadrados), e testada não inferior a 20,00 (vinte metros).

II- Nos loteamentos definidos Pela Lei de Parcelamento do Solo como tipo “b”: 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e testada não inferior a 15,00 (quinze metros).

III- Nos loteamentos definidos Pela Lei de Parcelamento do Solo como tipo “c”: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e testada não inferior a 12,00 (doze metros).

Art. 25 - A Zona de Comércio e Serviço 01 – ZCS 01; compreende as atividades em que há relação de troca, visando lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, e as caracterizadas como préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

Art. 26 - Zona Industrial – ZI – Será ocupada por estabelecimentos industriais que apresentem tratamento de efluentes, principalmente líquidos e gasosos, indústria alimentício, agroindústria, mecânica, marmoraria, pré-moldados, metalúrgica (sem uso de metais pesados – ex.: galvanoplastia, etc).

Parágrafo único - Poderá abrigar serviços públicos de saneamento e segurança.

Art. 27 - Área de Proteção Ambiental – APA - é uma área com certo grau de ocupação humana e tem como objetivo básico proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

CAPÍTULO VI

Da Classificação Definição e Ocupação do Solo

Seção I

Da Classificação dos Usos do Solo

Art. 28 - O Uso do Solo Urbano trata da implantação de atividades e empreendimentos na Macrozona, sendo que o critério básico para a administração do Uso do Solo Urbano é a Compatibilidade de Vizinhança.

Parágrafo único - Compatibilidade de Vizinhança é a possibilidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na Macrozona Urbana, de acordo com o grau de incomodidade de cada atividade.

Seção II

Das categorias de uso

Art. 29 - Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se da seguinte forma:

I – Habitacional: compostos por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;

II – Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;

III – Comercial: atividades com relação de troca visando ao lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias;

IV – Serviço: estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;

V – Industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;

VI – Agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria e piscicultura;

VII – Extrativista: atividades de extração mineral e vegetal.

Art. 30 - Em qualquer zona ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que sejam atendidas, em cada caso, as respectivas características e exigências estabelecidas nesta Lei e nos demais diplomas legais.

Art. 31 - As atividades urbanas constantes de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto à natureza, em:

I – perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde

ou que, eventualmente possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II – incomodas: as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;

III – nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo;

IV – adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 32 - As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte da edificação, em:

I – para categorias de uso comercial e de serviços:

a) Pequeno porte: área de construção de até 100,00 m² (cem metros quadrados);

b) Médio porte: área de construção entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);

c) Grande porte: área de construção superior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);

II – para a categoria de uso industrial:

a) Pequeno porte: área de construção de até 1.000,00 m² (um mil metros quadrados);

b) Médio porte: área de construção entre 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) e 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);

c) Grande porte: área de construção superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Seção III

Das atividades de uso do solo

Art. 33 - Os usos habitacionais classificam-se em:

I - unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família;

II – multifamiliares: edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

III – unifamiliares em série: edificações com mais de três unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

IV – uso institucional: edificações destinadas à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, casas do estudante, asilos, conventos, seminários, internatos e orfanatos;

V – transitórias: edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebam hóspedes mediante remuneração, podendo ser hotéis, pensões e motéis.

Art. 34 - Nas edificações do tipo multifamiliar destinadas a uso exclusivamente residencial, o estabelecimento e funcionamento de empresas serão restritos à prestação de serviços técnico-profissionais exercidos pelos sócios moradores.

Parágrafo único - Para exercício de outras atividades previstas nesta lei, deverá haver autorização unânime do condomínio, por meio do seu representante legal.

Art. 35 - Os usos comunitários classificam-se em:

I – uso comunitário 01: são compostos por atividades de atendimento direto e funcional à população, como ambulatórios, estabelecimentos de assistência social, berçários creches, bibliotecas, estabelecimento de educação infantil (ensino maternal, pré- escola, jardim de infância) e estabelecimen-

tos de educação especial, asilos, orfanatos, centro sociais e de orientação profissional e familiar;

II – uso comunitário 02: são atividades que implicam em contratação de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, classificando-se em:

a) Educação: estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

b) Saúde: hospitais, maternidades, pronto-socorro, sanatórios postos de saúde e centros de saúde;

c) Lazer e cultura: auditórios, boliches, casas de espetáculos artísticos, canchas de bocha, canchas de futebol, estádios, ginásios de esportes, centros de recreação, centros de convenções, centros de exposições, galerias, teatros, anfiteatros, cinemas, colônias de férias, museus, piscinas públicas, sedes culturais, sedes esportivas, sedes recreativas e sociedades culturais;

d) Culto religioso: igrejas, templos, capelas, conventos, mosteiros, seminários, casas de culto e templos religiosos.

III – Uso comunitário 3: são atividades de grande porte, que implicam em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas a controle específico, classificados em:

a) Lazer: autódromo, kartódromos, motocross, bicicross, centros e equitação, hipódromo, circos, parques de diversões, pistas de treinamento, rodeios;

b) Ensino: campus universitário e estabelecimentos de ensino superior;

c) Ambiental: zoológicos e hortoflorestais;

d) Equipamentos públicos ou privados, de interesse social, destinados a promover o bem estar social e a prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público.

Art. 36 - As edificações para uso comercial classificam-se em:

I – Comércio vicinal: atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, podendo ser açougues, casas de armazéns, casas lotéricas, drogarias, farmácias, floriculturas, mercearias, locais de venda de hortifrutigranjeiros, papelarias, bacas de revistas e jornais, panificadoras, bares, cafeterias, cantinas, casas de chá, confeitarias, comércios de refeições embaladas, lanchonetes, livrarias, pastelarias, presentes e artesanatos, postos de venda de gás liquefeito, relojarias, sorveterias, artigos de vestiários, dentre outros;

II – Comércio de bairro: atividade comercial de varejo de médio porte destinadas a atendimento de um bairro ou zona, podendo ser supermercados, restaurantes, roticerias, choperias, churrascarias, petiscarias, pizzarias, comércios de bebidas, lojas de utensílios domésticos, comércio de materiais de construção, lojas de moveis e eletrodomésticos, artigos de materiais esportivos, comércio de veículos e acessórios, equipamentos eletrônicos e informática, boutiques, joalherias, dentre outros, bem como os constantes no inciso I;

III – Comércio setorial: atividade comercial varejista, com abrangência maior que o comércio de bairro, podendo ser centros comerciais, lojas, de departamentos, supermercados, postos de combustível, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I e II;

IV – Comércio geral: atividades destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria podendo ser estabelecimentos de comércio de grandes equipamentos, como revendas de insumos e defensivos agropecuários, comércios de materiais, viveiros, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II e III;

V - Comércio específico: atividades comerciais que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e a vizinhança, podendo ser comércios varejistas de combustível, de derivados de petróleo, comércios

atacadistas de gás liquefeito dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II, III e IV.

Art. 37 - As edificações para efeito de uso de serviço classificam-se em:

I – Serviço vicinal: são atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, não incomodas ao uso residencial, podendo ser ateliês de profissionais autônomos, prestação de serviço de digitação, manicure e montagem de bijuterias, sapatarias, agências de serviços postais, lan-houses, locadoras de vídeo, consultórios, escritório de comércio varejista, institutos e/ou salões de beleza e estética, lavanderias e tinturarias, dentre outros;

II – Serviços de bairro: são atividades de prestação de serviço, de médio porte e destinadas ao atendimento de um determinado bairro ou zona, podendo ser academias, agências bancárias, agências de viagens, jogos (biliar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos), escritórios administrativos, estabelecimento de ensino de cursos livres, laboratórios de análises clínicas, radiológicas, médicas, odontológicas, laboratórios fotográficos, borracharias, oficinas mecânicas de veículos e estacionamentos comerciais, prestação de serviço de pesquisa e desenvolvimento, consultorias de serviços de informática e consertos de eletroeletrônicos, vidraçarias, funerárias, dentre outros, bem como os constantes no inciso I.

III – Serviço setorial: são atividades prestadoras de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência tais como buffets, salões de festas, hospitais, clínicas, escritórios de prestação de serviços e representações imobiliárias, construtoras, impressoras, editoras, serigrafias, sedes de empresas, serv-car, serviços lavagem e lubrificação de veículos, garagens de estacionamentos, serviços de comunicação de propaganda e de publicidade, serviços públicos, dentre outros, bem como nos incisos I e II;

IV – Serviço geral: são atividades, de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.

a) Serviço geral 01: atacadistas e distribuidores alimentícios e de bebidas, agenciamentos de cargas, canis, marmorarias, depósitos, entrepostos, hospitais veterinários, hotéis para animais e transportadoras, garagens de veículos de transporte, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II e III.

b) Serviços geral 02: armazéns gerais e cooperativas, silos, serviços de coleta de lixo, grandes oficinas mecânicas e de latarias e pintura, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II, III e alínea "a" deste inciso.

V – Serviços específicos: são atividades de prestação de serviços que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e a vizinhança, tais como centros de controle de voo, postos de abastecimento de aeronaves, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresas;

Art. 38 - As edificações para efeito de uso industrial são as atividades industriais cujo funcionamento possa causar danos à saúde, a segurança, ao bem estar público e ao meio-ambiente e que impliquem na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização de tráfego, de serviços urbanos e controle de poluição e disposição adequadas dos resíduos gerados, tais como indústrias químicas, com gases poluentes, derivados de petróleo, galvanoplastia, corrosiva, de metais pesados e tóxicos, curtumes, destilação de álcool, frigoríficos, produção de óleos, gorduras, e ceras vegetais e animais, montagem de veículos, serviços de distribuição e atacadista de inflamáveis, pinturas, jateamentos.

Parágrafo Único - Aeródromos: Implantável fora da Macrozona Urbana.

Art. 39 - O uso agropecuário caracteriza-se pelas atividades de cultivo agrícola de culturas perenes e permanentes, para exploração econômica e/ou de subsistência, produção de grãos, de pastagens de hortifruticulturas, de mudas de sementes, de madeiras, de húmus, criação de animais

em sistemas intensivo e extensivo, criação de peixes e outros organismos aquáticos, turismo rural e congêneres.

Art. 40 - O uso extrativista caracteriza-se por atividade de extração mineral e vegetal, de areia, de argila, de cal, de caulim, de cimento, de madeira, de minérios, de pedras, olarias e congêneres.

Art. 41 - Para liberação de instalação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme legislação específica deverá ser requerido o licenciamento prévio na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), condicionando a apresentação de Certidão do Município declarando que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o Município.

Seção IV

Das Infrações e Sanções

Art. 42 - Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância dos preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta Lei ou pelas Normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato lesivo de que tenha conhecimento, solicitando do mesmo as providências cabíveis.

Art. 43 - Sendo constatado que o proprietário, o responsável técnico ou quem os representem tenham prestado informações incorretas, ou omitido informações importantes para as análises estabelecidas nesta lei, o Município poderá a qualquer tempo cancelar certidões, licenças ou termos emitidos, sujeitando-se ainda o infrator às penas previstas nesta Lei.

Art. 44 - Consideram-se infrações às disposições desta Lei:

I - prestar informações incorretas ou omitir informações necessárias à boa análise de planos e projetos;

II - construir, reformar ou ampliar ou alterar o uso de qualquer edificação em desacordo com as exigências dessa Lei;

III - inobservar projeto aprovado;

IV - iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições da legislação e normas federais e estaduais, e ocupar terrenos em desacordo com as restrições estabelecidas bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados;

V - faltar com as precauções necessárias, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de urbanização do solo;

VI - exercício de atividades e empreendimentos em desacordo com as exigências desta Lei;

CAPÍTULO VII

Das disposições Gerais

Art. 45 - Não será permitida construções no espaço de projeções de vias públicas.

Art. 46 - Outras situações do uso e ocupação do solo urbano, não contempladas na presente Lei, deverão ser analisadas especificadamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Departamento de Engenharia Civil, levando-se em conta sua categoria, natureza e porte.

Art. 47 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018

A Prefeitura Municipal de FELIZ NATAL -MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 001/2018 torna público para os interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇOS 003/2018** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO CIRO SILVA DA ROSA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORI-

AL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DOCS. INTEGRANTES DO EDITAL., tendo como vencedora do presente certame a empresa RCA CONSTRUTORA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 296.290,55 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

Feliz Natal - MT, em 10 de setembro de 2018

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR 051/2018 ANEXO II

ANEXO II – TABELA I - MEDIDAS PARA LOTEAMENTO E DESTINOS DAS EDIFICAÇÕES

ZONAS	DESTINO	SIGLA	TESTADA (m) POR TIPO DE LOTEAMENTO			ÁREA MÍNIMA (m²) POR TIPO DE LOTEAMENTO		
			“a”	“b”	“c”	“a”	“b”	“c”
ZONA RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	ZR 01	20,00	15,00	12,00	600,00	450,00	250,00
	RESIDENCIAL	ZR 02	20,00	15,00	12,00	600,00	450,00	250,00
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO	COMERCIAL	ZCS	20,00	15,00	12,00	600,00	450,00	250,00
ZONA CENTRAL	COMERCIAL	ZC	20,00	15,00	12,00	600,00	450,00	250,00
ZONA INDUSTRIAL	INDUSTRIAL E COMERCIAL	ZI	25,00			2000,00		

(*) Os lotes com destino comercial (zcs, zc) deverão possuir obrigatoriamente a fachada caracterizando-o como comercial.

(**) Lotes de interesse social para habitação popular a testada mínima é de 10 metros e a Área mínima de 180,00 metros quadrados.

(***) Os lotes desmembrados terão metragem não inferior a 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) com testada mínima de 12,00 m (doze metros).

TABELA II - RECUOS E TAXA DE OCUPAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES

USO	LOCAL	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	RECUOS MÍNIMOS		
				FRONTAL (m)	LATERAL (m)	FUNDOS (m)
Residencial	ZR01, ZR 02, ZCS, ZC	70%	20%	4,00	0,00 **	S/ ABERT 0,00 *
Comercial	ZCS, ZC	90%	10%	0,00	S/ ABERT 0,00 *	S/ ABERT 0,00 *
Industrial	ZI	70%	20%	5,00	2,00	5,00
Acima de 6 pavimentos	ZC	60%	30%	5,00	4,00	7,00

(*) As Aberturas De Qualquer Edificação Deverá Respeitar O Recuo Mínimo De 1,50 Metros Para Os Limites Do Imóvel

(**) Os Limites Laterais De Residência Confrontantes Com Passeio Público Devera Obedecer O Recuo Mínimo De 2,00 Metros

(***) Edificações Com Mais De 2 Pavimentos Comercial E/Ou Multi familiar Com Acesso Ao Publico Será Obrigatório O Uso De Elevador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 36

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°.036/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS, ADITIVOS E FILTROS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 16.184,00, ITEM 02 R\$ 12.892,00; ITEM 03: R\$ 8.500,00, ITEM 04 R\$ 7.700,00; ITEM 05: R\$ 5.300,00, ITEM 06 R\$ 5.325,00; ITEM 07: R\$ 10.200,00, ITEM 08 R\$ 8.850,00; ITEM 09: R\$ 8.400,00, ITEM 10 R\$ 5.400,00; ITEM 11: R\$ 1.750,00, ITEM 12 R\$ 6.360,00; ITEM 13: R\$ 2.050,00, ITEM 14 R\$ 8.580,00; ITEM 15: R\$ 3.600,00, ITEM 16 R\$ 9.600,00; ITEM 17: R\$ 950,00, ITEM 18 R\$ 1.000,00; ITEM 20: R\$ 850,00; ITEM 24: R\$ 3.600,00 ITEM 25 R\$ 3.680,00; ITEM 26: R\$ 2.360,00, ITEM 27 R\$ 6.000,00; ITEM 28: R\$ 49.000,00 ITEM 29 R\$ 6.600,00; ITEM 30: R\$ 2.860,00 ITEM 31 R\$ 3.096,00; ITEM 32: R\$ 17.

250,00, ITEM 33 R\$ 43.000,00; ITEM 34: R\$ 2.144,00 ITEM 35 R\$ 165,00; ITEM 36: R\$ 165,00 ITEM 37 R\$ 160,00; ITEM 38: R\$ 330,00, ITEM 39 R\$ 195,00; ITEM 40: R\$ 198,00 ITEM 41 R\$:198,00 ITEM 42: R\$ 1.500,00 ITEM 43 R\$ 350,00; ITEM 44: R\$ 299,00 ITEM 45 R\$ 465,00 ITEM 46: R\$ 108,00 ITEM 47 R\$ 600,00; ITEM 48: R\$ 585,00 ITEM 49 R\$ 615,00; ITEM 50 R\$ 290,00 ITEM 51 R\$ 325,00 ITEM 52: R\$ 195,00 ITEM 53 R\$ 115,00; ITEM 54: R\$ 625,00 ITEM 55 R\$ 184,00; ITEM 56: R\$ 715,00, ITEM 57 R\$ 252,00; ITEM 58: R\$ 135,00, ITEM 59 R\$:120,00 ITEM 60: R\$ 120,00, ITEM 61 R\$ 420,00; ITEM 62: R\$ 395,00, ITEM 63 R\$ 645,00; ITEM 64: R\$ 365,00, ITEM 65 R\$ 1.065,00; ITEM 66: R\$ 500,00, ITEM 67 R\$ 340,00; ITEM 68: R\$ 752,00, ITEM 69 R\$ 315,00; ITEM 70: R\$ 815,00, ITEM 71 R\$ 1.465,00; ITEM 72: R\$ 297,00, ITEM 73 R\$ 490,00; ITEM 74: R\$ 395,00, ITEM 75 R\$ 2.072,00; ITEM 76: R\$ 247,00, ITEM 77 R\$: 335,00; ITEM 78: R\$ 4.608,00, ITEM 80 R\$ 516,00; ITEM 81: R\$ 810,00, ITEM 82 R\$ 320,00; ITEM 83: R\$ 820,00, ITEM 84 R\$ 487,50; ITEM 85: R\$ 690,00, ITEM 86 R\$ 487,50; ITEM 87: R\$ 387,50, ITEM 88 R\$ 337,50; ITEM 89: R\$ 297,50, ITEM 90 R\$ 165,00; ITEM 91: R\$ 110,00, ITEM 92 R\$ 265,00; ITEM 93: R\$ 312,50, ITEM 94 R\$ 465,00; ITEM 95: R\$ 456,00, ITEM 96 R\$:345,00; ITEM 97: R\$ 135,00, ITEM 98 R\$ 285,00; ITEM 99: R\$ 740,00, ITEM 101 R\$ 435,00; ITEM 102: R\$ 370,00, ITEM 103 R\$ 780,00; ITEM 104: R\$ 330,00, ITEM 105 R\$ 625,00; ITEM 106: R\$ 1.380,00, ITEM 107 R\$ 1.040,00; ITEM 108: R\$ 230,00, ITEM 109 R\$ 180,00; ITEM 110: R\$ 115,00, ITEM 111 R\$ 420,00; ITEM 112: R\$ 715,00, ITEM 113 R\$ 380,00; ITEM 114: R\$ 245,00, ITEM 115 R\$ 215,00; ITEM

116: R\$ 215,00; ITEM 117: R\$ 335,00; ITEM 118 R\$ 540,00; ITEM 119: R\$ 395,00, ITEM 120 R\$ 190,00; ITEM 121: R\$ 136,00 ITEM 122 R\$ 340,00; ITEM 123: R\$ 140,00, ITEM 124 R\$ 475,00; ITEM 125: R\$ 330,00, ITEM 126 R\$ 145,00; ITEM 127: R\$ 145,00, ITEM 128 R\$ 195,00; ITEM 129: R\$ 714,00, ITEM 130 R\$ 325,00; ITEM 131: R\$ 295,00, ITEM 132 R\$ 910,00; ITEM 133: R\$ 575,00, ITEM 134 R\$ 1.195,00; ITEM 135: R\$ 135,00, ITEM 136 R\$ 275,00; ITEM 137: R\$ 140,00 e ITEM 138 R\$ 245,00; no valor total de R\$ 311.894,00 (trezentos e onze mil oitocentos noventa e quatro reais). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 10 de Setembro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA DA CARTA CONVITE N.º 02/2018

Aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, localizada na Avenida dos Imigrantes, n.º 2.000, centro, reuniu-se a referida Comissão de Licitação os senhores(as): Kellyton Ribeiro Dos Santos (Presidente), Everaldo Nunes Da Silva (Secretário), Weliton Zanetti Ribeiro (Membro), todos nomeados pela portaria n.º 096/2018 de 04 de Setembro de 2018 com o objetivo de receber, analisar, avaliar e julgar as propostas da Carta Convite n.º 02/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para retomar a Construção da escola de educação infantil - PROINFANCIA tipo B conforme convênio 710172/2008 FNDE. Foram convidadas as seguintes empresas: M. Das G. Passos Eireli, O. L. Cescon - ME, Ampla Construções e Empreendimentos LTDA - ME e J. Ferreira Lemos Empreendimentos Eireli - EPP. Na última Sessão realizada no Dia 30/08/2019, compareceu somente duas empresas interessadas, quais foram O. L. Cescon - ME representada pelo seu proprietário o Sr. Orandi Luiz Cescon e realizando o protocolo sob o n.º 766/2018 e 767/2018 a empresa J. Ferreira Lemos Empreendimentos - EPP, sendo assim prorrogando o referido certame para esta data de 10/09/2018. Iniciando a sessão, o Presidente concedeu 10 minutos de tolerância, onde foi apresentado os envelopes das empresas protocolados na sessão anterior, que ficaram sob guarda em cofre nas dependências da Prefeitura. Assim as empresas interessadas foram: J. Ferreira Lemos Empreendimentos Eireli - EPP (protocolos 766/2018 e 767/2018), O. L. Cescon - ME e a empresa M. das G. Passos Eireli (protocolos 787/2018 e 788/2018). Dando Início a primeira fase do Certame, na habilitação das empresas convidadas, passou-se a abertura dos Envelope 1 - Documentação. Após analisados toda documentação das interessadas, verificou-se que a empresa O. L. Cescon - ME não apresentou os seguintes documentos: Certificado De Registro Cadastral (item 7 letra e); Comprovante de Endereço (item 7 letra g), Certidão Negativa de Débitos Fiscais vencida (letra a Regularidade Fiscal, letra c), não apresentou Certidão De Débitos Municipal (letra d Regularidade Fiscal), Certidão Negativa de Débitos FGTS vencida (letra e Regularidade Fiscal), Certidão Negativa PGE vencida (letra f Regularidade Fiscal) e Certidão de Registro Pessoa Física e Jurídica CREA (letra a Qualificação Técnica), não apresentou o Balanço Patrimonial (letra a Qualificação Econômico-financeira), Certidão De Falência e Concordata vencida (letra b (Qualificação Econômico-financeira). A empresa M. Das G. Passos Eireli não apresentou as seguintes documentações: Comprovante de Endereço (letra g Relativos a Habilitação Jurídica), o responsável não assinou as Declarações (letras a e b Relativo a Habilitação), não apresen-

tou a Certidão de Débitos da sede da Licitante (letra d Relativos a Regularidade Fiscal), certidão de Débitos FGTS vencida (letra e Relativos a Regularidade Fiscal) e apresentou o Balanço Patrimonial sem assinatura do responsável pela empresa (letra a Relativos a Qualificação Econômico-financeira). A empresa J. Ferreira Lemos Empreendimentos Eireli - EPP apresentou a Certidão De Falência e Concordata vencida (letra B Relativos a Qualificação Econômico-financeira) e a Certidão negativa Da Receita Federal e INSS vencida (letra b Regularidade Fiscal).

Assim ao final desta fase verificou-se que nenhuma das empresas participantes atenderam as exigências do referido Edital, sendo assim ENCERRA-SE este processo Licitatório.

Nada mais a acrescentar eu, Everaldo Nunes Da Silva, (Secretário) da comissão de Licitação, lavrei a presente ata, dando por encerrados os trabalhos da carta convite n.º 02/2018, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Kellyton Ribeiro Dos Santos Everaldo Nunes Da Silva Weliton Zanetti Ribeiro

Presidente Comissão Secretário Membro

Comissão Nomeada pela Portaria N.º 096/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/N.º 074/2018.

DATA: 05/09/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 05 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/N.º 075/2018.

DATA: 05/09/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 05 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/N.º 073/2018.

DATA: 05/09/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 05 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2017

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/N° 103/2017.

DATA: 20/08/2018

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELE-ME
Guarantã do Norte, 20 de agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2018

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na

modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, cujo Objeto é **RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 35,10 METROS DE COMPRIMENTO , LARGURA DE 4,50 M , ALTURA 5,50 METROS**. (especificado no edital). Dia: 25/09/2018, abertura as 9:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmin-diavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 10 de Setembro de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 110-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.330,06 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e seis centavos) nos termos do Artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de consignadas no Orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 6.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 4.500,00
--	--------------

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 6.500,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
--	--------------

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 5.000,00
--	--------------

04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 11.500,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 20,00
---	-----------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 2.500,00
--	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R\$ 1.000,00
---	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00
--	--------------

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
--	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2018

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
--	---------------

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.081,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 37.601,00**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 500,00
---	------------

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 8.500,00**05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE**

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 3.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 3.000,00**06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.500,00
---	--------------

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 3.000,00**07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	R\$ 8.064,06
---	--------------

07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 165,00
--	------------

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 1.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 9.229,06**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.500,00
---	--------------

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	--------------

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 3.500,00**09.001-Gabinete do Secretario****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2018

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 11.500,00
--	---------------

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 2.500,00
--	--------------

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 20.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
---	---------------

09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 32.500,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 141.330,06

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 3.000,00
--	--------------

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 4.000,00

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 1.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.375,00
--	--------------

04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.219,26
--	--------------

04.001.27.812.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 14.083,61
---	---------------

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.314,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2018

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 61.991,87**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
---	-----------------------------------	--------------

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 4.000,00
---	--	--------------

05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
---	-----------------------------------	---------------

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	---------------------	--------------

05.002.10.305.0020.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
---	------------------------------------	--------------

05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 5.000,00
---	-----------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 45.000,00**06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.205,40
---	---------------------	--------------

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 525,56
---	--	------------

Sub-Total:R\$ 1.730,96**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$ 1.100,00
---	--	--------------

08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00
---	-----------------	--------------

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 12.100,00**08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc**

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
---	---------------------	--------------

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2018**Sub-Total: R\$ 4.000,00****09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 1.000,00**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.191,40
---	--	--------------

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.315,83
---	--	--------------

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 10.507,23**Total Parcial Reduzido: R\$ 141.330,06**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 111/2018**

SÚMULA: "Estabelece escala de plantões e sobreaviso, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de plantão e sobreaviso para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de agosto de 2018, conforme segue.

ESCALA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 08/2018		
Data	Servidor em Plantão	Servidor em sobreaviso
01/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
02/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
03/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
04/08/2018	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
05/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
06/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
07/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
08/08/2018	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
09/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
10/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
11/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
12/08/2018	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
13/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
14/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
15/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
16/08/2018	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
17/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
18/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
19/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
20/08/2018	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
21/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
22/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
23/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
24/08/2018	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
25/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
26/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
27/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
28/08/2018	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
29/08/2018	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
30/08/2018	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
31/08/2018	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski

ESCALA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM 08/2018	
Data	Servidor (a) em Plantão
02/08/2018	Stephania dos santos Guedes Gomes
04/08/2018	Alice Brito Batista de Carvalho
06/08/2018	Eliane Braganholi de Oliveira
08/08/2018	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva
10/08/2018	Stephania dos santos Guedes Gomes
12/08/2018	Alice Brito Batista de Carvalho
14/08/2018	Eliane Braganholi de Oliveira
16/08/2018	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva
18/08/2018	Stephania dos santos Guedes Gomes
20/08/2018	Alice Brito Batista de Carvalho
22/08/2018	Eliane Braganholi de Oliveira
24/08/2018	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva
26/08/2018	Stephania dos santos Guedes Gomes
28/08/2018	Alice Brito Batista de Carvalho
30/08/2018	Eliane Braganholi de Oliveira

ESCALA DE ENFERMEIRA FIM DE SEMANA - 08/2018	
04/08/2018	Rayana Lilian Souza Cruz
05/08/2018	Rayana Lilian Souza Cruz
11/08/2018	Renate Langhorst
12/08/2018	Rayana Lilian Souza Cruz
18/08/2018	Renate Langhorst
19/08/2018	Jaciane Almeida Campinas
25/08/2018	Suelen Cezário Diperro
26/08/2018	Jaciane Almeida Campinas

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), para uma Estação de Transbordo no município de Itanhangá/MT.

Itanhangá-MT, 10 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 052/2018**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.**”, teve como vencedora a empresa: **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.545.851/0001-36**, sagrou-se vencedora com o valor total da proposta de R\$ 90.975,60 (noventa mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Itanhangá-MT, 10 de setembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
-------	---------------

Auxiliar de Serviços Gerais - SEDE	30 Horas
Candidato	RG
Elis Soares Sperluk	2470627-2
	3º

Item II



CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 075/2018

DECRETO Nº. 075, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 11 de setembro de 2018.

Art. 2º - O horário supra-mencionado será de 06 (seis) horas, sem intervalo ou seja, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Os serviços básicos e essenciais à população ficarão a cargo dos Secretários Municipais que adaptarão ao novo horário de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 06 de setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS
08-2018**

PORTARIA N.º 090/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr. JHEINES FERNANDO DA SILVA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JHEINES FERNANDO DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na DIVISÃO DE PACS, com vencimentos integrais, a partir de 22 de agosto de 2018 e término em 06 de setembro conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00083P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 20/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 091/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª FERNANDA RODRIGUES DA SILVA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com vencimentos integrais, a partir de 30 de julho de 2018 e término em 28 de agosto de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00052R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 092/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a IRACI BELARMINO DOS SANTOS.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. IRACI BELARMINO DOS SANTOS, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de agosto de 2018 e término em 18 de setembro, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00084P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 093/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a RENATA MEIRA DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. RENATA MEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotada na CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, com vencimentos integrais, a partir de 14 de junho de 2018 e término em 30 de agosto de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00047R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 094/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr. PEDRO ALCANTARA MOTA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. PEDRO ALCANTARA MOTA, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de agosto de 2018 e término em 14 de outubro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00085P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 095/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a TERESINHA LOURENCO ALVES.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. TERESINHA LOURENCO ALVES, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de agosto e término em 20 de agosto de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00086P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 096/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 17 de agosto de 2018 e término em 15 de setembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00087P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 097/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.^a JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de TECNICO ADMINIS-

TRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na SEC MUN DE EDUC E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 18 de agosto de 2018 e término em 01 de setembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00088P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 098/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA JOSE HONORIO."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA JOSE HONORIO, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotada na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de agosto de 2018 e término em 30 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00089P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/08/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE CONTRATO N.º 211/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **30.260.538/0001-04**, localizada à Rua R3 n.º 1022, Qd. C8, Lote 93/99, Sala 802, Condomínio West Office - CEP: 74.115-050 - Setor Oeste - Goiânia/GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Júnior**, portador do CI-RG n.º 4901708 2ª Via SSP/GO e CPF n.º 039.457.331-54, considerando o constante no **processo licitatório de pregão para adesão nº 068/2018/SECAD**, autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do Fornecedor Registro, tudo em conformidade com o Processo Licitatório de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 006/2018**, ambos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú/MT, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú/MT e posterior adesão pela Prefeitura Municipal de Juara/MT, na modalidade **Pregão nº 068/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº. 3.931, de 18 de setembro de 2001, Art. 8º, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato vigorará a partir do dia 03 de setembro de 2018 até o dia 03 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS POR ITEM

4.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal de Juara, fica contratado o preço referente ao item 01, R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). 4.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93. 4.3. O valor contrato será fixo e irrevogável até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93. 4.4. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a pagar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao fornecimento das mercadorias mencionadas, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos da CONTRATADA; 6.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93. 6.3. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; 6.4. Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto; 6.5. Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes; 6.6. Ter reservado o direito de não mais adquirir as mercadorias/objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato; 6.8. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Compra; 6.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93; 6.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93; 6.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. 6.12. O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. 6.13. A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos veículos conforme descritos na cláusula primeira, *in loco* (sede do Município) no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, preferencialmente embarcado, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor,

e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. 6.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos veículos ora contratados. 6.15. Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA SETIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS

7.1. A CONTRATADA observará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do contrato, para o fornecimento dos equipamentos/materiais, promovendo, então, sua entrega em perfeita condição. Só se admitirá a prorrogação deste prazo quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da entrega dos equipamentos e materiais permanentes decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atendidos e reconhecidos pela Administração Municipal. 7.2. O item que integra o objeto contrato deverá ser entregue na sede do município de Juara-MT, mediante acompanhamento do responsável pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO POR ITEM

8.1. Pela entrega das mercadorias à Secretaria Municipal de Saúde, fica contratado preço global de R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referente ao item 01, conforme descrição do Edital de Licitação. Quando feita à conferência pela Secretaria competente do Município, autorizará a Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Tesouraria a efetuar o pagamento em até 30 dias úteis, após e conforme a etapa de entrega do objeto e da nota fiscal/fatura. 8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93. 8.3. O valor contrato será fixo e irredutível até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato observará a vigência de 03.09.2018 a 03.09.2019 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

v *Secretaria Municipal de Saúde*

v *Equipamentos e Materiais Permanente*

v *Dotação: 09.101.10.302.0004.1105.449052*

v *Cód. Reduzido: 1059*

v *Valor: R\$ 177.000,00*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.0 Os pagamentos serão efetuados conforme efetiva entrega dos equipamentos/materiais mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente. 11.1. Não será efetuado pagamento antecipado. 11.2. Fica vedado à emissão de boletos bancários. 11.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura. Caso gere “doc”, fica a cargo da Contratada às despesas bancárias que a operação vier a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato; 12.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar; 12.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2018/Santa Cruz do Xingú**, seus anexos e a proposta da contratada; 12.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará, caso necessário, a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 03 de setembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município de Juara

Contratante

REAVEL VEICULOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Júnior

CI-RG n.º 4901708 2ª Via SSP/GO e CPF n.º 039.457.331-54

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2018/SECAD PREGÃO: Nº 051/2018/SECAD ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15072663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/

2018, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ:	002.607.956/0001-81
ENDEREÇO:	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro - CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE:	Nome: Angelo Follador Sobrinho - Representante Legal CPF: 413.598.600-53 RG: 8.875.682-7 SSP/PR
CONTATO:	(046) 3523-5454
EMAIL:	angeomed@netconta.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “INJETÁVEIS” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2018/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado, anexo I, deste instrumento.

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços

3.2 Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade

3.3 A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8666/93;

3.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7 A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8 A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim

3.9 Nos termos do art 3º combinado com o art 39, VIII, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso

5.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração

6. DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art 61, da Lei Federal n 8666/93

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art 92 do Decreto Estadual n 7217/2006 e do art 65, inciso II, da Lei n 8666/1993

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n 8666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos

7.3 Conforme o art 3º da Lei n 10192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV

7.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 72 e 73, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido

7.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

7.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação

7.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

7.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos

7.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc)

7.11 Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

8.1.3 Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4 Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10520, de 2002

8.1.5 Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento

8.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida**

8.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata

9.2 A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento

9.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital

9.4 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art 57 da Lei 8666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº 8666/1993 e eventuais alterações

9.5 Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital

9.6 As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93;

9.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8 Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018, seus anexos e a proposta da contratada

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2 Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso

10.3 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso

10.4 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

10.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração

11.2 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

12.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente

12.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital

12.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10520/2002, da Lei 8666/93 e do Decreto Estadual nº 7217/2006;

12.4 Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso

12.5 A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9787/99” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS)

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10520/2002, 8666/93, do decreto Federal nº 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 11 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Contratante

ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSPITALARES EIRELI - EPP.

CNPJ: 002.607.956/0001-81

Angelo Follador Sobrinho - Representante Legal

CPF: 413.598.600-53 e RG: 8.875.682-7 SSP/PR

Promitente Fornecedor

ANEXO I - DOS ITENS E DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Guard.	TCE	Descrição	Referência	Quant.	Und.	V. Unt.	V. Total	Marca/La- boratório
04	42354	11022-1	Hidrocortizona 500 Mg	Cortisonal	3.000	Frasco Ampola	5,1600	15. 480,0000	Teuto
05	85290	10334-9	Dimenidrinato, Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Dramin B6	2.000	Ampola	1,9800	3. 960,0000	União Qui- mica
08	94886	46319-1	Cetoprofeno, 50 Mg/ML, Solução Injetável, Intramuscular, Ampola 2 ML	Profenid	5.000	Ampola	1,8000	9. 000,0000	Cristalia
09	95042	201070-4	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 40mg + 8mg/ML, Sus- pensão Oral	Bactrin	800	Frasco	1,6960	1. 356,8000	Teuto
14	95072	50111-5	Lidocaína Cloridrato, 2% Sem Vasoconstritor, Injetável - Frasco 20ml	Lidocaina 2% S/V	2.500	Frasco	3,1200	7. 800,0000	Hypofarma
16	95077	147651-3	Escopolamina Butilbrometo, 20 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Buscopam Simples	3.000	Ampola	1,7000	5. 100,0000	Teuto
22	95289	20487-0	Ácido Tranexâmico, 50 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 5 ML	Transamin	2.000	Ampola	6,9000	13. 800,0000	Hypolabor
23	95290	162000-2	Adenosina, 3 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Adenocard	400	Ampola	12,9700	5. 188,0000	Hypolabor
24	95291	254769-4	Água Destilada, Estéril E Apirogênica,Solução Injetável, Ampola 10 ML	Água Destila- da	50. 000	Ampola	0,1329	6. 645,0000	Farmace
26	95297	10618-6	Aminofilina, 24 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 10 ML	Aminotrat	2.000	Ampola	1,0100	2. 020,0000	Farmace
29	95300	290774-7	Ampicilina, 1 G, Injetável, Frasco-Ampola	Binotal	2.000	Frasco Ampola	3,8599	7. 719,8000	Teuto
37	95316	47585-8	Cloreto De Potássio, 19,1%, Solução Injetável, Ampola 10 ML	Kcl	3.000	Ampola	0,2499	749,7000	Farmace
44	95325	162001-0	Epinefrina, 1mg/ML, Solução Injetável, Ampola 1ml	Adrenalina	2.000	Ampola	2,5450	5. 090,0000	Hypolabor
46	95327	157560-0	Metoclopramida Cloridrato, 5 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Plasil	2.000	Frasco Ampola	0,4870	974,0000	Isofarma
47	95328	169595-9	Prometazina Cloridrato, 25 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 2ml	Fenergan	2.500	Frasco Ampola	2,9200	7. 300,0000	Sanval
50	95333	10339-0	Diclofenaco, Sal Sódico, 25mg/ML, Solução Injetável, Ampola 3 ML	Voltaren	3.000	Ampola	0,6975	2. 092,5000	Farmace
52	95335	189717-9	Dipirona Sódica, 500 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Dipirona	30. 000	Ampola	0,4260	12. 780,0000	Farmace
60	95351	288335-0	Glicose, 25%,Solução Injetável,10 ML	Glicose 25%	2.500	Frasco	0,3000	750,0000	Samtec
73	95365	229359-5	Ondansetrona Cloridrato, 2 Mg/ML, Injetável, Ampola 4 ML	Nauseadron	3.000	Ampola	1,5750	4. 725,0000	Hypolabor
82	95567	97466-8	Glicose, 50%, Solução Injetável 10ml	Glicose 50%	5.000	Ampola	0,2999	1. 499,5000	Samtec
97	95826	178915-5	Dexametasona, 4 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 2,5 ML	Decadron	6.000	Ampola	0,6199	3. 719,4000	Hypolabor
98	95827	150572-6	Furosemida, 40 Mg/2ml Solução Injetável	Lasix	4.000	Ampola	0,5699	2. 279,6000	Teuto
103	96656	258661-4	Vitaminas Do Complexo B, B1, B2, B5, B6 E Pp, Solução Injetá- vel, Ampola 2 ML	Complexo B	10. 000	Ampola	0,8399	8. 399,0000	Hypofarma
108	99175	192103-7	Bupivacaína Cloridrato, Associada À Glicose, 0,5% + 8%, Solução Injetável, Ampola 4 ML	Neocaina Hi- perbarico	2.000	Frasco	3,3499	6. 699,8000	Hypolabor
Valor Total R\$ 135.128.1000									

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 051/2018 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 051/2018, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 01.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos "Injetáveis" em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas em Edital e Termo de Referência, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, sendo vencedora para os itens 04; 05; 08; 09; 14; 16; 22; 23; 24; 26; 29; 37; 44; 46; 47; 50; 52; 60; 73; 82; 97; 98; 103 e 108, com valor global de R\$ 135.128,1000 - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, sendo vencedora para os itens 18; 34; 40;

41; 55; 67; 96 e 110, com valor global de R\$ 213.501,0000 - **MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.407.590/0001-50, sendo vencedora para os itens 25; 39; 59; 80; 81; 93; 100 e 109, com valor global de R\$ 39.965,0000 - **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, sendo vencedora para os itens 03; 06; 11; 20 e 92, com o valor global de R\$ 42.924,0000 - **REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18, sendo vencedora para os itens 01; 07; 10; 12; 13; 19; 27; 28; 31; 35; 36; 38; 42; 45; 48; 49; 53; 54; 57; 58; 61; 62; 63; 72; 74; 76; 84; 85; 86; 88; 89; 91; 106 e 107, com valor global de R\$ 565.717,0400.

Juara –MT, 10 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042-A/2018/SECAD PREGÃO: Nº 051/2018/SECAD ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15072663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2.181.389-3**

SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ:	019.391.064/0001-99
ENDEREÇO:	Avenida Gabriel Müller n.º 127N - Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juara/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Rogério Veronese - Sócio-Proprietário CPF: 781.387.601-68 RG: 0684.864-8 SSP/PR
CONTATO:	(066) 3556-1258/1876
EMAIL:	luvermed@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “INJE-TÁVEIS” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2018/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado, anexo I, deste instrumento.

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços

3.2 Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade

3.3 A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8666/93;

3.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7 A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8 A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim

3.9 Nos termos do art 3º combinado com o art 39, VIII, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso

5.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração

6. DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art 61, da Lei Federal n 8666/93

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art 92 do Decreto Estadual n 7217/2006 e do art 65, inciso II, da Lei n 8666/1993

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n 8666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos

7.3 Conforme o art 3º da Lei n 10192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV

7.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 72 e 73, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido

7.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

7.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação

7.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

7.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos

7.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc)

7.11 Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

8.1.3 Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4 Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10520, de 2002

8.1.5 Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento

8.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida**

8.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata

9.2 A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento

9.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital

9.4 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art 57 da Lei 8666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº 8666/1993 e eventuais alterações

9.5 Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital

9.6 As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93;

9.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8 Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018, seus anexos e a proposta da contratada

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2 Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso

10.3 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso

10.4 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

10.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração

11.2 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

12.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente

12.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital

12.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10520/2002, da Lei 8666/93 e do Decreto Estadual nº 7217/2006;

12.4 Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso

12.5 A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9787/99” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS)

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10520/2002, 8666/93, do decreto Federal nº 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 11 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Contratante

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 019.391.064/0001-99

Rogério Veronese - Sócio-Proprietário

CPF: 781.387.601-68 e RG: 0684.864-8 SSP/PR

Promitente Fornecedor**ANEXO I - DOS ITENS E DOS VALORES REGISTRADOS**

Item	Guard.	TCE	Descrição	Referência	Quant.	Und.	V. Unt.	V. Total	Marca/Laboratório
18	95081	262961-5	Gentamicina 40mg/ML	Garamicina 40mg	2.000	Ampola	1,3000	2.600,0000	Santisa
34	95309	192169-0	Cefalotina Sódica, 1 G, Injetável, Frasco-Ampola, Intravenosa Ou Intramuscular	Keflin	15.000	Frasco Ampola	2,9990	44.985,0000	Abl
40	95321	197313-4	Ciprofloxacino Cloridrato, 2 Mg/ML, Solução Injetável, Bolsa 100 ML	Cipro	3.000	Bolsa	37,4900	112.470,0000	Isofarma
41	95322	287919-0	Dopamina, 5 Mg/ML, Solução Injetável, Ampola 10 ML	Dopamina	1.200	Ampola	2,0100	2.412,0000	Teuto
55	95340	290268-0	Enoxaparina, 60mg/0,6 ML, Injetável, Seringa Graduada	Clexane	1.000	Seringa	39,6800	39.680,0000	Mylan
67	95359	136827-3	Metronidazol, 5mg/ML, Solução Injetável, Frasco 100 ML	Flagyl	3.000	Ampola	2,3500	7.050,0000	Fresenius
96	95825	20493-5	Betametasona, Fosfato, 4 Mg/ML, Injetável, Ampola 1ml	Celestone	600	Ampola	4,9000	2.940,0000	Novafarma
110	99178	11071-0	Bupivacaína Cloridrato, 0,5%, Sem Vasoconstritor, Solução Injetável. Frasco 20 ML	Neocaina Sem Vaso	200	Frasco	6,8200	1.364,0000	Hypofarma
Valor Total R\$ 213.501,0000									

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA –

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **R. HOLODNIK - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.065.958/0001-26, localizada à **Rua Niterói, 171-N, Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT**, Telefone (66) 3556-11142, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Reginaldo Holodniak, portador do RG: 745.739 SSP/MT e CPF: 383.554.181-15, doravante denominado, **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial n.º 029/2018, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **ADIÇÃO DE VALORES**, atendendo a solicitação da Chefia de Gabinete, Ofício n.º 884/GP/2018, de 06 de setembro de 2018 e conforme planilha abaixo e justificativa em Anexo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	V. REG.	V. ADITADO	MARCA
01	88980	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DE MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.	GALAO	6,50	7,99	LEBRINHA
05	88984	GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJA O DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	UND	74,00	90,00	LIQUIGAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **ADIÇÃO DE VALORES** ao originalmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 10 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE**R. HOLODNIK - ME****CNPJ: 18.065.958/0001-26**

Reginaldo Holodniak - Proprietário

CPF: 383.554.181-15 e RG: 745.739 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042-B/2018/SECAD PREGÃO: N° 051/2018/SECAD ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15072663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 051/2018, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
CNPJ:	012.407.590/0001-50
ENDEREÇO:	Rua 09 s/n, Quadra 66-A, Lote 07 - Vila Brasília - CEP: 78.911-080 - Aparecida de Goiânia/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: José Maurício dos Santos - Sócio Diretor CPF: 332.181.961-91 RG: 1264278 2ª Via SSP/GO
CONTATO:	(062) 3584-3754
EMAIL:	medfort@live.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10520/2002, Decreto Estadual n° 7217/2006, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7696/2002, Decreto Estadual n° 635/2007, Decreto Estadual n° 7217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “INJE-TÁVEIS” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 051/2018/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado, anexo I, deste instrumento.

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços

3.2 Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade

3.3 A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8666/93;

3.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7 A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8 A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim

3.9 Nos termos do art 3º combinado com o art 39, VIII, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso

5.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Administração

6. DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art 61, da Lei Federal n 8666/93

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art 92 do Decreto Estadual n 7217/2006 e do art 65, inciso II, da Lei n 8666/1993

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n 8666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos

7.3 Conforme o art 3º da Lei n 10192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV

7.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 72 e 73, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido

7.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

7.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação

7.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

7.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos

7.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc)

7.11 Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

8.1.3 Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4 Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10520, de 2002

8.1.5 Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento

8.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida**

8.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata

9.2 A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento

9.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital

9.4 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art 57 da Lei 8666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº 8666/1993 e eventuais alterações

9.5 Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital

9.6 As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93;

9.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8 Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018, seus anexos e a proposta da contratada

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2 Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso

10.3 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso

10.4 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

10.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração

11.2 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

12.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente

12.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital

12.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10520/2002, da Lei 8666/93 e do Decreto Estadual nº 7217/2006;

12.4 Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso

12.5 A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9787/99” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS)

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10520/2002, 8666/93, do decreto Federal nº 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 11 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Contratante

MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

CNPJ: 012.407.590/0001-50

José Maurício dos Santos - Sócio Diretor

CPF: 332.181.961-91 e RG: 1264278 2ª Via SSP/GO

Promitente Fornecedor

ANEXO I - DOS ITENS E DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Guard.	TCE	Descrição	Referência	Quant.	Und.	V. Unt.	V. Total	Marca/Laboratório
25	95296	149644-1	Amicacina Sulfato, 50 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 2 MI	Amicacina 50 Mg	2.000	Ampola	1,9900	3.980,0000	Teuto
39	95319	162006-1	Cefepima Cloridrato, 1 G, Pó Liófilo P/ Injetável, Frasco Ampola	Cefepima	1.000	Frasco Ampola	4,6800	4.680,0000	Teuto
59	95350	11045-0	Gliconato De Cálcio, 10%, Solução Injetável 10ml	Gliconato Cálcio	1000	Ampola	4,0500	4.050,0000	Isofarma
80	95376	293437-0	Vancomicina Cloridrato, 500 Mg, Injetável	Vancomicina	2.500	Frasco Ampola	4,7400	11.850,0000	Teuto
81	95378	11108-2	Terbutalina Sulfato, 0,5 Mg/MI, Injetável, Ampola 1 MI	Brycanil	2.500	Ampola	1,9600	4.900,0000	Green Pharma
93	95816	11085-0	Manitol, 20%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 250 MI	Manitol 250 MI	500	Frasco	6,3500	3.175,0000	JP
100	95832	124157-5	Norepinefrina, 2 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 4 MI	Noraepinefrina	1.000	Ampola	2,5900	2.590,0000	Hypofarma
109	99177	11984-9	Bupivacaína Cloridrato, 0,5%, Isobárica, Solução Injetável, Frasco 20 MI	Neocaina Iso-barico	200	Frasco Ampola	23,7000	4.740,0000	Cristalia
Valor Total: 39.965,0000									

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042-C/2018/SECAD PREGÃO: Nº 051/2018/SECAD ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15072663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ:	015.031.173/0001-44
ENDEREÇO:	Rua A, Quadra AE - Gleba 01D - Loja 02 - Parque Esplanada 01 - CEP: 74.175-110 - Valparaíso de Goiás/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Lucineide Silva Oliveira dos Santos - Representante Legal CPF: 805.856.631-49 RG: 55.599.250-0 SSP/GO
CONTATO:	(061) 3627-9520/5215
EMAIL:	Mercantillicitacao02@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “INJETÁVEIS” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2018/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado, anexo I, deste instrumento.

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas,

impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3 A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8666/93;

3.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7 A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8 A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9 Nos termos do art 3º combinado com o art 39, VIII, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art 61, da Lei Federal n 8666/93

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art 92 do Decreto Estadual n 7217/2006 e do art 65, inciso II, da Lei n 8666/1993

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n 8666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos

7.3 Conforme o art 3º da Lei n 10192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV

7.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 72 e 73, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido

7.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

7.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação

7.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

7.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos

7.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc)

7.11 Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

8.1.3 Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4 Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10520, de 2002

8.1.5 Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento

8.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida**

8.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata

9.2 A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento

9.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital

9.4 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art 57 da Lei 8666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº 8666/1993 e eventuais alterações

9.5 Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital

9.6 As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93;

9.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8 Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018, seus anexos e a proposta da contratada

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n 8666/93 e artigo 7º, da Lei n 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2 Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso

10.3 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso

10.4 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

10.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração

11.2 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

12.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente

12.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital

12.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10520/2002, da Lei 8666/93 e do Decreto Estadual nº 7217/2006;

12.4 Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso

12.5 A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9787/99” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS)

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10520/2002, 8666/93, do decreto Federal nº 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 11 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Contratante

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 015.031.173/0001-44

Lucineide Silva Oliveira dos Santos - Representante Legal

CPF: 805.856.631-49 e RG: 55.599.250-0 SSP/GO

Promitente Fornecedor

ANEXO I - DOS ITENS E DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Guard.	TCE	Descrição	Referência	Quant.	Und.	V. Unt.	V. Total	Marca/Laboratório
03	42304	11024-8	Hidrocortizona 100 Mg	Cortisonal	3.000	Frasco Ampola	2,5500	7.650,0000	Blau
06	85350	289641-9	Sulfato De Magnésio, 10%, Solução Injetável, Ampola 10 MI	Sulf.Mag. 50%	600	Ampola	0,3000	180,0000	Samtec
11	95067	10776-0	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui, Injetável, Frasco Ampola	Benzetacil	1000	Frasco Ampola	5,4000	5.400,0000	Teuto
20	95287	199826-9	Acetilcisteína, 100 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 3 MI	Fluimucil	800	Ampola	1,6800	1.344,0000	União Química
92	95813	223100-0	Cloreto De Sódio, 0,9 %, Solução Injetável, Sistema Fechado, 500 MI - Soro Fisiológico	Soro Físio 500 MI	10.000	Frasco	2,8350	28.350,0000	Equipex
Valor Total R\$ 42.924,0000									

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042-D/2018/SECAD PREGÃO: Nº 051/2018/SECAD ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15072663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/

2018, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:	004.847.959/0001-18
ENDEREÇO:	Rua Capitão Breno, 196 - Quadra 96, Lote 12 - CEP: 74.345-060 - Goiânia/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Marcelo Gomes da Rocha - Representante Legal CPF: 950.785.501-78 RG: 4.169.642 SSP/GO
CONTATO:	(062) 3922-6110
EMAIL:	contato@marcelorepresentante.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “INJE-TÁVEIS” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2018/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado, anexo I, deste instrumento.

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços

3.2 Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade

3.3 A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8666/93;

3.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7 A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8 A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim

3.9 Nos termos do art 3º combinado com o art 39, VIII, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso

5.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração

6. DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art 61, da Lei Federal n 8666/93

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art 92 do Decreto Estadual n 7217/2006 e do art 65, inciso II, da Lei n 8666/1993

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n 8666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos

7.3 Conforme o art 3º da Lei n 10192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV

7.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 72 e 73, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido

7.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

7.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação

7.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

7.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos

7.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc)

7.11 Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

8.1.3 Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4 Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10520, de 2002

8.1.5 Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso

8.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento

8.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida**

8.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata

9.2 A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento

9.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital

9.4 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art 57 da Lei 8666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº 8666/1993 e eventuais alterações

9.5 Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital

9.6 As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93;

9.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8 Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018, seus anexos e a proposta da contratada

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2 Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso

10.3 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso

10.4 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

10.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração

11.2 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

12.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente

12.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital

12.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10520/2002, da Lei 8666/93 e do Decreto Estadual nº 7217/2006;

12.4 Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso

12.5 A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9787/99” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS)

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10520/2002, 8666/93, do decreto Federal nº 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 11 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Contratante

REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 004.847.959/0001-18

Marcelo Gomes da Rocha - Representante Legal

CPF: 950.785.501-78 e RG: 4.169.642 SSP/GO

Promitente Fornecedor

ANEXO I - DOS ITENS E DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Guard.	TCE	Descrição	Referência	Quant.	Und.	V. Unt.	V. Total	Marca/Laboratório
01	8251	310531-8	Benzilpenicilina, Potássica, Associada À Penicilina Procaina, 100.000ui + 300.000ui, Injetável	Despaciлина	500	Ampola	4,9900	2.495,0000	Blau
07	94885	153160-3	Cetoprofeno, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, Endovenoso, Frasco Ampola	Profenid	15.000	Frasco Ampola	4,1799	62.698,5000	Cristalia
10	95066	10323-3	Ácido Ascórbico, 100 Mg/MI, Injetável, Ampola 5 MI	Vitamina C	4.000	Ampola	0,7000	2.800,0000	Teuto
12	95068	10777-8	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui, Injetável, Frasco-Ampola	Benzetacil	2.000	Frasco Ampola	13,5000	27.000,0000	Teuto
13	95069	18375-0	Bromoprida, 5 Mg/MI, Injetável, Ampola 2 MI	Digesan	4.000	Ampola	2,4799	9.919,6000	Wasser
19	95082	262962-3	Gentamicina 80mg/MI	Garamicina 80mg	2.000	Ampola	1,0499	2.099,8000	Santisa
27	95298	192036-7	Amiodarona, 50mg/MI, Injetável, Ampola 3 MI	Ancoron	1.000	Ampola	2,5590	2.559,0000	Hypolabor
28	95299	75464-1	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato De Potássio, 1g + 200mg, Injetável, Frasco-Ampola	Clavulin	2.000	Frasco Ampola	14,6399	29.279,8000	Blau
31	95305	10789-1	Bicarbonato De Sódio, 8,4%, Solução Injetável, Ampola 10ml	Bicarbonato 8,4%	1.000	Ampola	0,7829	782,9000	Isofarma
35	95313	46322-1	Cimetidina, 150 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 2 MI	Cimetidina Inj	5.000	Ampola	0,9458	4.729,0000	Teuto
36	95315	173359-1	Cloranfenicol, 1 G, Pó Liófilo P/ Injetável, Frasco Ampola	Quemacetina	1.500	Frasco Ampola	2,3799	3.569,8500	Blau
38	95318	227398-5	Cloreto De Sódio, 20%, Solução Injetável, Ampola 10 MI	Nacl	2000	Ampola	0,2971	594,2000	Equipex
42	95323	11038-8	Etilefrina Cloridrato, 10mg/MI, Injetável, Ampola 1 MI	Efortil Inj	1.500	Ampola	1,5600	2.340,0000	União Química
45	95326	178913-9	Hidralazina, 20 Mg/MI, Solução Injetável	Nepresol	600	Ampola	7,3799	4.427,9400	Cristalia
48	95329	187255-9	Ranitidina Cloridrato, 25 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 2 MI	Ranitidina Inj	5.000	Ampola	0,5420	2.710,0000	Hypofarma
49	95331	261887-7	Deslanósido, 0,2 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 2 MI	Cedilanide	1.000	Ampola	2,1200	2.120,0000	Hypofarma
53	95336	10579-1	Dobutamina Cloridrato, 12,5 Mg/MI, Injetável, Ampola 20 MI	Dobutamina	500	Ampola	7,0999	3.549,9500	Hypolabor
54	95339	290267-2	Enoxaparina, 40mg/0,4 MI, Injetável, Seringa Pré-Enchida	Clexane	2.000	Seringa	39,9990	79.998,0000	Blau
57	95346	193432-5	Fitomenadiona, 10 Mg/MI, Solução Injetável	Kanakion	2.000	Ampola	1,7000	3.400,0000	Cristalia
58	95347	262358-7	Clindamicina, 150 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 4 MI	Dalacin C	2.000	Ampola	2,6990	5.398,0000	União Química
61	95352	293365-9	Heparina Sódica, 5.000 UI/0,25 MI, Injetável Subcutanea	Hemofol	1.000	Ampola	5,3999	5.399,9000	Cristalia
62	95353	11027-2	Heparina Sodica 5.000 UI/MI - 5ml	Hemofol	250	Frasco	15,6400	3.910,0000	Cristalia
63	95354	11189-9	Metilergometrina Maleato, 0,2 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 1 MI	Ergotrat	2.000	Ampola	3,2399	6.479,8000	União Química
72	95364	15824-0	Omeprazol, 40 Mg, Injetável	Omeprazol Ev	4.000	Ampola	6,7700	27.080,0000	Cristalia
74	95366	11029-9	Oxacilina, 500 Mg, Injetável Frasco Ampola	Oxacilina	5.000	Frasco Ampola	3,1490	15.745,0000	Blau
76	95368	153355-0	Pentoxifilina, 20 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 5ml	Trental	1.000	Ampola	2,7700	2.770,0000	União Química
84	95804	223107-7	Glicose, 0,05, Solução Injetável, 500 Sistema Fechado - Soro Glicosado	Soro Glicose 500ml	4.000	Frasco	3,3480	13.392,0000	Equipex
85	95805	224002-5	Glicose, 0,05, Solução Injetável, 250 MI Sistema Fechado - Soro Glicosado	Soro Glicose 250ml	4.000	Frasco	2,9699	11.879,6000	Equipex
86	95806	75861-2	Ringer, Associado Com Lactato De Sódio, Solução Injetável, Sistema Fechado, 500 MI	Ringer Lactato	4.000	Frasco	3,0740	12.296,0000	Equipex
88	95809	19140-0	Glicose, Associada Ao Cloreto De Sódio, 5% + 0,9%, Solução Injetável, Sistema Fechado - 250ml - Soro Glicofisiológico	Soro Glicofiso 250ml	5.000	Bolsa	2,9499	14.749,5000	Equipex
89	95810	19141-8	Glicose, Associada Ao Cloreto De Sódio, 5% + 0,9%, Solução Injetável, Sistema Fechado - 500ml - Soro Glicofisiológico	Soro Glicofiso 500ml	6.000	Frasco	3,5999	21.599,4000	Equipex
91	95812	223072-0	Cloreto De Sódio, 0,9%, Solução Injetável, Sistema Fechado 100ml - Soro Fisiológico	Soro Fiso 100 MI	40.000	Frasco	1,6887	67.548,0000	Equipex
106	97424	201918-3	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/MI, Solução Injetável, Ampola 5 MI	Buscopam Composto	12.000	Ampola	1,4499	17.398,8000	Hypolabor
107	97853	10792-1	Cloreto De Sódio, 0,9 %, Solução Injetável, Sistema Fechado, 500 MI - Soro Fisiológico	Soro Fiso 500 MI	25.000	Frasco	3,7199	92.997,5000	Equipex
Valor Total: R\$ 565.717,0400									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 159/2018, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio** para Servidora Efetiva **Srª Maria do Carmo Martins Duarte** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio para Servidora Efetiva **Srª Maria do Carmo Martins Duarte**, brasileira, portadora do CPF nº 536.033.031-72, na função de Auxiliar de Laboratório, residente e domiciliado no Rua Belo Horizonte, S/N, Centro, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 05/09/2018 à 03/12/2018, a Licença Premio refere-se 02 (dois) meses ao período aquisitivo de 04/05/2005 à 03/05/2010 e 01(um) mês ao período de 04/05/2010 à 03/05/2015.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2018, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio** para Servidor Efetivo **Srº Francisco Oliveira Araujo** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio para Servidor Efetivo **Srº Francisco Oliveira Araujo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.167.151-49, na função de Professor, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, S/N, Distrito de Fátima de São Lourenço, município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período de 13/08/2018 à 10/11/2018, a Licença Premio refere-se ao período aquisitivo de 04/05/2000 à 03/05/2005.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2018, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio** para Servidor Efetivo **Srº Rosa Pereira Ramos** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio para Servidora Efetiva **Srª Rosa Pereira Ramos**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 522.130.211-04, na função de APOIO ADM EDUC EM SERV MANUT E INFRAESTRUTURA, residente e domiciliado na Rua Goiânia, 147, Centro, município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no período de 01/10/2018 à 29/12/2018, a Licença Premio refere-se ao período aquisitivo de 02/01/2003 à 01/01/2018.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Loja Eureka Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Na Área De Confecção e Elaboração De Serviços Gráficos, Para Atender As Necessidades Do Município de Juscimeira/MT”

VALOR: R\$ 138.466,00 (Cento Trinta Oito Mil, Quatrocentos Sessenta Seis Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Loja Eureka Ltda - ME – CNPJ: 03.339.440/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**” conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO 2018**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 10 De Setembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 006/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**”

VENCEDOR:

LOJA EUREKA LTDA - ME

CNPJ: 03.339.440/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 138.466,00 (Cento Trinta Oito Mil, Quatrocentos Sessenta Seis Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 31 DE JULHO 2018.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2754 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 027 de 09 de novembro de 2005, em seu artigo 236 que dispõe sobre a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do município de Matupá;

Considerando a Lei Complementar Municipal N° 030 de 13 de dezembro de 2005;

DECRETO

Art. 1º. Fica definida a escala de plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Matupá sendo elas: BEM ESTAR, BELLA FARMA, DROGA LIDER, DROGANORTE, FARMA E FARMA, MAIS VIDA, ULTRA POPULAR, UNIVERSO, UNI+MED.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo segundo. Para ingresso de novas Farmácias e Drogarias, na escala de plantões só será aceito após a formalização do pedido junto ao departamento de tributação, que confeccionará um novo decreto definindo os novos plantões.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT		
INÍCIO DO PLANTÃO	TERMINO DO PLANTÃO	FARMÁCIA E DROGARIA DE PLANTÃO
08/09/2018	14/09/2018	Ø FARMA E FARMA Ø BEM ESTAR
15/09/2018	21/09/2018	Ø DROGANORTE Ø MAIS VIDA
22/09/2018	28/09/2018	Ø UNIVERSO Ø ULTRA POPULAR
29/09/2018	05/10/2018	Ø BELLA FARMA Ø UNI+MED
06/10/2018	12/10/2018	Ø DROGA LIDER Ø FARMA E FARMA
13/10/2018	19/10/2018	Ø BEM ESTAR Ø DROGA NORTE
20/10/2018	26/10/2018	Ø MAIS VIDA Ø UNIVERSO
27/10/2018	02/11/2018	Ø ULTRA POPULAR Ø BELLA FARMA
03/11/2018	09/11/2018	Ø UNI+ MED

		Ø DROGALIDER
10/11/2018	16/11/2018	Ø FARMA E FARMA Ø BEM ESTAR
17/11/2018	23/11/2018	Ø DROGANORTE Ø MAIS VIDA
24/11/2018	30/11/2018	Ø UNIVERSO Ø ULTRA POPULAR
01/12/2018	07/12/2018	Ø BELLA FARMA Ø UNI+MED
08/12/2018	14/12/2018	Ø DROGA LIDER Ø FARMA E FARMA
15/12/2018	21/12/2018	Ø BEM ESTAR Ø DROGA NORTE
22/12/2018	28/12/2018	Ø MAIS VIDA Ø UNIVERSO
29/12/2018	04/01/2019	Ø ULTRA POPULAR Ø BELLA FARMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA N° 7338 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 "NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS** portador (a) do RG n° 53160106-7 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob o n° 056.545.603-28, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA 004/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 004/2018.

ATA 004/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 004/2018.

Aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo n°167, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAEMI, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, e de outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: AV. Beira Rio, N° 1.700, Cuiabá-MT, CEP 78.070-500, fone (65) 3322-7020, inscrita no CNPJ sob n° 14.888.303/0001-05, legalmente representada por **Thiago Freitas do Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° **027.911.441-96** e portador do RG n° 16081293 SSP/MT, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais para manutenção redes de água e esgoto.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM
------	------------	---------	-----------------------	----------------	-------------	------------------------------

7	300	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM	R\$ 1,15	R\$ 345,00	MUDAR
13	30	unidade	CAP. PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL	R\$ 5,90	R\$ 177,00	MUDAR
28	400	unidade	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".	R\$ 79,99	R\$ 31.996,00	MUDAR
45	500	unidade	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL, PVC, ¾" x ½", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,70	R\$ 350,00	MUDAR
46	100	unidade	LUVA DE VAQUETA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	MUDAR
48	30	unidade	LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.	R\$ 23,90	R\$ 717,00	MUDAR
49	500	unidade	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$ 0,74	R\$ 370,00	MUDAR
56	100	unidade	SERRINHA.	R\$ 5,45	R\$ 545,00	MUDAR
64	2800	metros	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBILHAS 100M.	R\$ 2,26	R\$ 6.328,00	MUDAR
65	300	barras	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00	MUDAR
76	3	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2"	R\$ 176,90	R\$ 530,70	MUDAR
80	2	unidade	VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" .	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00	MUDAR
TOTAL GERAL				R\$ 902,89	R\$ 52.358,70	

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167, bairro: Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano de 2018:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018.

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 004/2018.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de setembro de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CPF: 027.911.441-96

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA 003/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 004/2018.**

ATA 003/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 004/2018.

Aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAEMI, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, e de outro lado a empresa **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS**

HIDRÁULICOS-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: CARLOS ESSENFELDER N° 1.665, Curitiba-PR, CEP 81650-090, fone (41) 3016-0408, inscrita no CNPJ sob nº 04.151.334/0001-61, legalmente representada por **GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN MACEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 029.656.879-12 e portador do RG nº 7.693.842-3 SSP/PR**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais para manutenção redes de água e esgoto.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM
6	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM	R\$ 2,85	R\$ 456,00	MARGEM
11	80	unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL	R\$ 12,00	R\$ 960,00	MARGEM
14	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351), COM ANEL	R\$ 8,25	R\$ 247,50	MARGEM
15	20	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM	R\$ 17,00	R\$ 340,00	MARGEM
16	15	unidade	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM	R\$ 25,00	R\$ 375,00	MARGEM
21	10	unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL	R\$ 45,00	R\$ 450,00	MARGEM
23	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL	R\$ 19,00	R\$ 190,00	MARGEM
26	200	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ”.	R\$ 0,15	R\$ 30,00	MARGEM
27	800	unidade	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾ ”.	R\$ 0,15	R\$ 120,00	MARGEM
35	800	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾ ”.	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	MARGEM
36	100	unidade	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2 ”.	R\$ 2,50	R\$ 250,00	MARGEM
37	60	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	MARGEM
41	100	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	MARGEM
42	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL	R\$ 5,00	R\$ 350,00	MARGEM
43	70	unidade	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM, COM ANEL	R\$ 9,00	R\$ 630,00	MARGEM
47	1700	unidade	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	R\$ 1,80	R\$ 3.060,00	MARGEM
67	100	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	MARGEM
75	1200	unidade	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ¾”, PARA ÁGUA FRIA	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00	MARGEM
TOTAL GERAL				R\$ 260,80	R\$ 23.678,50	

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167, bairro: Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10– Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano de 2018:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018.

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão nº 004/2018.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de setembro de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS-EIRELI-ME

CNPJ: 04.151.334/0001-61

GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN MACEDO

CPF: 029.656.879-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA****PORTARIA N° 050 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS a Servidora MARIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal, conforme abaixo descrito:

• **Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias, para serem gozadas no período de 10 a 29 de Outubro de 2018.**

• **Conceder com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período acima descrito em abono pecuniário.**

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 10(DEZ) DE SETEMBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZTO).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO N.º 3.363 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ITEM NO INCISO IV CONSTATANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2788/2015 QUE INSTIUI OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando o estatuído no § 3 do Artigo 8º da Lei Complementar nº 134/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído na alínea "b" no Inciso IV do anexo único do Decreto 2788/2015 os itens "4 e 5" com seus respectivos valores, que abaixo discrimina:

IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
a) Dos serviços de limpeza e transporte:	

...	
b) Serviços de Mecanização Agrícola	
...	
4. distribuidor de calcário DCFR 6.000 - por dia	200,00
5. distribuidor de semente (vincão)	120,00

Art. 2º - Autoriza a Reedição do Decreto 2.788/2015 e do Decreto 3.279/2018 com as alterações impostas pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal, em 10 de setembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO N.º 2788 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Reeditado por força dos Decretos nº 2799 e 3363

INSTITUI OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS DE QUE TRATA O §3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 134/2013

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando o estatuído no § 3 do Artigo 8º da Lei Complementar nº 134/2013.

Art. 1º - Ficam instituídos os preços e tarifas públicas não compreendidas como taxas constantes de:

I - Emolumentos;**II** - Expediente;**III** - Serviços Diversos;**IV** - Cemitério;

§ 1º - Entende-se como **Emolumento**, sempre que o interessado utilizar material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º - Entende-se como **Expediente**, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papéis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 3º - Entende-se de **Serviços Diversos**, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: de numeração ou renumeração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, de apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de areia e demais serviços assemelhados, remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificado na Tabela-Anexo Única, deste Decreto.

§ 4º - Entende-se por **Cemitérios**, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: Inumação ou Renumeração de sepultura rasa, prorrogação de prazo, perpetuidade, carneiro e outros serviços especificados na Tabela-Anexo Único, deste Decreto.

Art. 5º - Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, e em consonância com as suas ca-

racterísticas específicas, expressos em reais e corrigidos anualmente nos mesmos índices da correção da UFM (Unidade Fiscal Municipal) quantificado no Art. 428, da Lei Complementar n.º 134 de 26 de dezembro de 2013-Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da tabela-Anexo Único.

Parágrafo Único - Os preços constantes da tabela-Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 6º - Os serviços constantes do inciso III do artigo 1º só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e pessoal, sem prejuízo do recolhimento das referidas taxas.

§ 1º - O requerimento para a realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria de Obras e Infra-Estrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento das taxas devidas.

§ 2º - As despesas de locomoção (frete) de maquinários da Zona Urbana para a Zona Rural, para realização de serviços, correrão às expensas, e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada maquinário, respeitando-se normas brasileiras de trânsito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de janeiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE EM GERAL	
a) Expediente em geral	6,05
II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
a) Protocolo	4,25
b) Atestado, por lauda	20,39
c) Certidões, por lauda	20,39
d) Contratos com o Município	20,39
e) Segundas vias	20,39
f) Baixa de qualquer natureza	20,39
g) Requerimentos para aprovação de loteamento ou arruamentos	50,77
h) Petições, requerimentos e recursos em geral	33,46
i) Averbações	50,77
j) Registro de ferro ou marca de gado	50,77
k) Numeração e renumeração de prédios:	
1. numeração, sem placa	27,30
2. renumeração, sem placa	27,30
l) Alinhamento e nivelamento:	
1. por serviços de extensão até 20m lineares	57,25
2. por serviços de extensão pelo que exceder 20m lineares, por metro	6,05
3. rebaixamento e colocação de guias por metro linear	6,05
m) Da liberação de bens apreendidos ou depositados:	
1. de bens e mercadorias, por dia ou fração	10,83
2. de cães, por cabeça e por dia ou fração	10,83
3. suínos, por cabeça e por dia ou fração	9,77
4. outros animais, por cabeça e por dia ou fração	50,77
n) Concessão de HABITE-SE	44,83
III - TARIFAS DE CEMITÉRIO	
a) Inumação em sepultura rasa:	
1. de adultos, por cinco anos	67,35
2. de menor, por três anos	50,77
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	168,90
4. de indigentes	
b) Inumação em carneira:	

1. de adultos, por cinco anos	270,25
2. de menor, por três anos	202,58
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	675,51
c) Prorrogação de prazo:	
1. de sepultura rasa, adulto, por cinco anos	168,90
2. de sepultura rasa, menor, por três anos	117,38
3. de carneira, adulto, por cinco anos	202,58
4. de carneira, menor, por três anos	135,12
5. de sepultura rasa, adulto e menor, residente fora do Município, por cinco anos	337,38
6. de carneira, adulto e menor, residentes fora do Município, por cinco anos	337,38
d) Perpetuidade:	
1. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado)	89,44
2. de carneira, por m2 (metro quadrado)	405,37
3. de jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado)	802,03
4. sepultura com nicho	979,65
5. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município	177,29
6. carneira, por m2 (metro quadrado) para os residentes fora do Município	802,03
7. jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município	1.604,50
8. sepultura com nicho para os residentes fora do Município	1.959,52
e) Exumações:	
1. após cinco anos	717,90
2. antes de cinco anos	895,41
IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
a) Dos serviços de limpeza e transporte:	
1. remoção especial de lixo, por viagem	156,47
2. terraplenagem em área de até 500 m2 (metro quadrado)	324,03
3. limpeza de capim em lotes individuais	163,59
4. caçamba de cascalho na zona urbana, por caçamba	156,47
5. caminhão de água potável	118,23
6. caminhão de água bruto	92,63
7. serviços de patrol (motoniveladora), por hora	156,47
8. serviços de máquina de esteira D-50, por hora	156,47
9. serviços de pá-carregadeira, por hora	141,07
10. serviços de retro-escavadeira, por hora	117,39
11. roçagem mecânica e manual em lote urbano até 375m2	91,35
12. roçagem mecânica e manual em lote urbano de 376 a 749 m2	145,22
13. serviços de caminhão basculante 12m3, por hora	33,46
14. serviços de escavadeira hidráulica New Holland, por hora	158,49
15. Serviço de Remoção de Veículos, (Guincho) por Veículo, inclusive motos	50,00
b) Serviços de Mecanização Agrícola	
1. serviços de trator agrícola NH 7630, por hora	110,79
2. serviços de trator agrícola MF 283, por hora	80,52
3. serviços de trator agrícola MF 4283/4 por hora	95,60
4. distribuidor de calcário DCFR 6.000 - por dia	200,00
5. distribuidor de semente (vincão)	120,00
V - TARIFAS OPERACIONAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
a) uso de bilheteria abaixo de 30m2 , por mês e por m2	19,01
b) uso de bilheteria acima de 30 m2 , por mês e por m2	12,74
c) uso de lojas comerciais abaixo de 30 m2 , por mês e por m2	19,01
d) uso de lojas comerciais acima de 30 m2 , por mês e por m2	12,74
e) uso de lojas prestadoras de serviços abaixo de 30 m2 , por mês e por m2	19,01
f) uso de lojas prestadoras de serviços acima de 30 m2 , por mês e por m2	12,74
g) embarque de passageiros, por unidade	2,50
h) utilização de ponto de táxi, por veículo e por mês	26,87
i) serviços de carregador, por volume até 50 kg	2,50
j) guarda volume para volume até 50 Kg, por dia ou fração	19,01
VI - TARIFA OPERACIONAL DE BARRACÃO DE FEIRA	
a) uso de área por m2 , por mês	28,57

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA 005/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 004/2018.

ATA 005/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 004/2018.

Aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo nº167, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAEMI, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV: Fernando Correa da Costa, N° 5799, CEP 78.080-300, Cuiabá-MT, fone (65)3046.6965, inscrita no CNPJ sob nº **27.222.285/0001-61**, legalmente representada por **FÁTIMA MENDES CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 834.671.141-72 e portador do RG nº 13176889 SEJUSP/MT**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais para manutenção redes de água e esgoto.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM
1	1200	unidade	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00	SOLUÇÕES
2	300	unidade	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25mm x 3/4", PARA ÁGUA FRIA	R\$ 0,31	R\$ 93,00	SOLUÇÕES
3	50	unidade	ADESIVO PLASTICO PVC 175G.	R\$ 7,79	R\$ 389,50	SOLUÇÕES
4	400	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM	R\$ 0,64	R\$ 256,00	SOLUÇÕES
5	160	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM	R\$ 2,02	R\$ 323,20	SOLUÇÕES
8	200	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM	R\$ 1,27	R\$ 254,00	SOLUÇÕES
9	10	unidade	CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL	R\$ 59,99	R\$ 599,90	SOLUÇÕES
10	80	Unidade	CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL	R\$ 4,99	R\$ 399,20	SOLUÇÕES
12	30	unidade	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351), COM ANEL	R\$ 12,99	R\$ 389,70	
17	200	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	SOLUÇÕES
18	800	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00	SOLUÇÕES
19	100	unidade	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.	R\$ 4,00	R\$ 400,00	SOLUÇÕES
20	10	unidade	CRUZETA PVC PBA MARROM PARA ÁGUA FRIA 60 MM, COM ANEL	R\$ 17,99	R\$ 179,90	SOLUÇÕES
22	10	Unidade	CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL	R\$ 8,49	R\$ 84,90	SOLUÇÕES
24	500	unidade	DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00	SOLUÇÕES
25	2100	caixas	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R\$ 1,82	R\$ 3.822,00	SOLUÇÕES
29	1500	unidade	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00	SOLUÇÕES
30	500	unidade	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25mm X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,95	R\$ 975,00	SOLUÇÕES
31	20	unidade	JUNTA GIBALT FOFO DN 200.	R\$ 314,99	R\$ 6.299,80	SOLUÇÕES
32	8	unidade	JUNTA GIBALT FOFO DN 250.	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00	SOLUÇÕES
33	3	unidade	KIT BISOLADOR E TESOURA	R\$ 198,00	R\$ 594,00	SOLUÇÕES
34	500	unidade	KIT CAVALETE DE PVC 3/4"	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	SOLUÇÕES
38	50	unidade	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50	SOLUÇÕES
39	100	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE ÁGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	SOLUÇÕES
40	800	unidade	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE ÁGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00	SOLUÇÕES
44	400	unidade	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL			DECLINA-SOLUÇÕES VALOR ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO
50	400	unidade	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,30	R\$ 120,00	SOLUÇÕES
51	500	unidade	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)	R\$ 0,82	R\$ 410,00	SOLUÇÕES
52	300	unidade	NIPLE PVC, ROSCÁVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,44	R\$ 132,00	SOLUÇÕES
53	100	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2"	R\$ 4,99	R\$ 499,00	SOLUÇÕES
54	2600	unidade	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4"	R\$ 6,65	R\$ 17.290,00	SOLUÇÕES
55	20	unidade	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.	R\$ 19,95	R\$ 399,00	SOLUÇÕES
57	15	unidade	TARRACHA 1/2.	R\$ 11,99	R\$ 179,85	SOLUÇÕES
58	30	unidade	TARRACHA 3/4.	R\$ 14,99	R\$ 449,70	SOLUÇÕES

59	500	unidade	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$ 1,66	R\$ 830,00	SOLUÇÕES
60	30	Unidade	TÉ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R\$ 54,99	R\$ 1.649,70	SOLUÇÕES
61	40	Unidade	TÉ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R\$ 14,99	R\$ 599,60	SOLUÇÕES
62	20	Unidade	TÉ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL	R\$ 19,90	R\$ 398,00	SOLUÇÕES
63	3	barra	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00	SOLUÇÕES
66	100	barras	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00	SOLUÇÕES
68	100	barras	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL	R\$ 174,99	R\$ 17.499,00	SOLUÇÕES
69	100	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL	R\$ 164,99	R\$ 16.499,00	SOLUÇÕES
70	20	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00	SOLUÇÕES
71	6	barras	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL	R\$ 949,90	R\$ 5.699,40	SOLUÇÕES
72	100	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL	R\$ 164,99	R\$ 16.499,00	SOLUÇÕES
73	600	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL	R\$ 42,99	R\$ 25.794,00	SOLUÇÕES
74	50	barras	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL	R\$ 94,99	R\$ 4.749,50	SOLUÇÕES
77	10	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00	SOLUÇÕES
78	2	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DI-AMETRO 150 MM	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00	SOLUÇÕES
79	2	unidade	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DI-AMETRO 250 MM	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00	SOLUÇÕES
TOTAL GERAL				R\$ 8.389,39	R\$ 188.565,35	

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Gallo n° 167 , bairro: Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 - O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano de 2018:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018.

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 004/2018.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de setembro de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP

CNPJ: 27.222.285/0001-61

FÁTIMA MENDES CRUZ

CPF: 834.671.141-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da Lei Municipal n.º 1.488/2018, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 3.058, PAGINAS 115 e 116, de 05 de Setembro de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.488/2018****LEI MUNICIPAL Nº. 1.488/2018**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 1474/2017, para atender as seguintes dotações não contempladas no orçamento conforme abaixo discriminadas:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.004 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

11.004.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

11.004.23 -.695 - TURISMO

11.004.23 -.695.0015- VALORIZAÇÃO DO TURISMO

11.004.23 -.695.2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

11.004.23 -.695.2.092 3390.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00

11.004.23 -.695.2.092 3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00

11.004.23 -.695.2.092 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permente - R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente a dotação, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da seguinte rubrica orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

11.002.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

11.002.23 -.695 - TURISMO

11.002.23 -.695.0015- VALORIZAÇÃO DO TURISMO

11.002.23 -.695.2.050 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E FEIRAS

11.002.23 -.695.2.092 3390.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 15.000,00

11.002.23 -.695.2.092 3390.36.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

11.002.23 -.695.2.092 3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria vigente no exercício de 2018 a AÇÃO:

2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 30 de agosto de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede férias de 30 (trinta) dias ao servidor eletivo público municipal, e dá outras providências.

A Senhora **MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor eletivo abaixo relacionado:

Jossimar José Fernandes, ocupante do cargo eletivo de Prefeito do Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, cujo gozo se dará a partir 11/09/2018 a 10/10/2018.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 61, § 1º, II do retro citado diploma legal, da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 10º dia do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 10.09.2018

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO Nº: 00110/2018**

DECRETO Nº: 00110/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 86.700,00 (OITENTA E SEIS MIL E

SETECENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339047.28.846.0998.02037 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
05.006.339014.12.361.0016.02011 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339014.04.122.0002.02074 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.001.339031.13.392.0015.02267 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	600,00
13.001.339039.13.392.0015.02289 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
13.001.339039.13.392.0015.02267 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
13.001.339093.13.392.0015.02288 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.500,00
13.001.339039.13.392.0015.02288 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.900,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	86.700,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339091.28.846.0998.02005 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
05.006.339030.12.365.0014.02104 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339014.08.122.0090.02022 DIÁRIAS - CIVIL	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339030.10.122.0002.02030 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339093.04.122.0101.02036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.001.339036.13.392.0015.02289 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
13.001.339030.13.392.0015.02288 MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
13.001.339036.13.392.0015.02288 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
13.001.339030.13.392.0015.02267 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.001.339014.13.392.0015.02288 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
13.001.339032.13.392.0015.02289 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	86.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00112/2018

DECRETO Nº: 00112/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.200,00
05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319004.08.122.0090.02022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
07.005.319004.10.301.0022.02268 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319004.04.122.0002.02074 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319011.04.124.0002.02035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	79.200,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.319011.04.122.0002.02004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05.001.339033.12.361.0016.02101 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
05.006.319011.12.361.0016.02011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200,00
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319011.08.122.0090.02022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005.319011.10.301.0022.02268 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319011.04.122.0002.02074 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.001.339039.15.451.0019.02287 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	79.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE AGOSTO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00113/2018

DECRETO Nº: 00113/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 287.551,28 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL

E QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações	orcamentárias:
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.319113.04.122.0002.02002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.339093.03.062.0002.02003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.01962 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.008.319113.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.365.0014.02104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
05.006.319113.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	76.651,28
05.006.339039.12.365.0014.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.006.319013.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
05.006.319013.12.361.0016.02011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.002.339039.12.361.0016.02265 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
05.006.319013.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.319113.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
07.005.319013.10.301.0022.02268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.005.339030.10.301.0022.02305 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339093.04.122.0002.02074 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319113.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	287.551,28

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
---	--

04.008.319013.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
04.001.339091.28.846.0998.02005 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
04.001.329021.28.843.0998.02006 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319113.12.361.0016.02011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.001.449061.12.361.0016.02045 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.600,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.051,28
05.002.339030.12.361.0016.02265 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.006.319011.12.361.0006.02008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
05.006.449052.12.365.0014.02104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
05.006.339039.12.366.0009.02063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
05.006.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005.319113.10.301.0022.02268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.005.339039.10.301.0022.02305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.000,00
07.003.319011.10.303.0022.02086 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	287.551,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 DE AGOSTO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00117/2018

DECRETO Nº: 00117/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00870, de 22/08/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL

REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339093.10.302.0022.02067 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	255.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005.339030.10.301.0022.02305 MATERIAL DE CONSUMO
55.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 55.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 5 DE SETEMBRO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2018

DECRETO Nº 120/2018

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura-CMC”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 405/1999.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

01 – Poder Executivo

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: Eduardo Sávio de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Titular: Adeirton Antônio Guimarães

Suplente: Heládio Mendes de Campos Maciel

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: André Luis de Moraes Silva

Suplente: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

02 – Produtores Culturais

Representantes do Segmento Literário e Artesanato

Titular: Honório Laucídio Galvão

Suplente: João Pinto da Guia

Representantes de Eventos Religiosos e Gastronomia Popular

Titular: Jomair Pedro da Silva

Suplente: Ana Rosa de Sousa

Representantes da Área Musical e Artesanato

Titular: Clarindo Manoel dos Santos Barrerito

Suplente: Zenil Maria da Silva

03 – Sociedade Civil Organizada

Representante Associação dos Amigos da Cultura Livramentense – AACL

Titular: Alinor Augusto de Miranda

Suplente: Marcia Lidia Coelho da Silva

Representantes das Igrejas

Titular: Laércio Basílio de Miranda

Suplente: Brasilino Benedito da Costa

Representante do Sindicato dos Trabalhadoras e Trabalhadoras Rurais – STTR.

Titular: Simão Gumerindo de Almeida

Suplente: Cleudes de Sousa Ferreira.

Art. 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N.º Srª do Livramento-MT, 06 de Setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00118/2018

DECRETO Nº: 00118/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00870, de 22/08/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005.339093.10.301.0022.02071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

130.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005.339030.10.301.0022.02305 MATERIAL DE CONSUMO

130.000,00

130.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 5 DE SETEMBRO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00119/2018

DECRETO Nº: 00119/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00873, de 04/09/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005.339030.10.301.0022.02305 MATERIAL DE CONSUMO

150.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 6 DE SETEMBRO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00107/2018

DECRETO Nº: 00107/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 188.100,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E

CEM REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.449052.04.122.0002.02004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02266 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
05.006.449051.12.361.0016.02087 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339014.04.122.0002.02074 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	188.100,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339039.12.361.0016.02266 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
05.006.449052.12.361.0016.02011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.006.339030.12.365.0014.02012 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.006.339035.12.361.0016.02011 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00
05.006.339039.12.365.0014.02104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
05.006.339039.12.365.0014.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
05.006.339030.12.365.0014.02104 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
05.006.449052.12.365.0014.02012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150,00

06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449052.26.451.0019.02278 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.001.339036.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 188.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 16 DE AGOSTO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2018 A 113/2018

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DANIELLI LAURA DE MORAES

OBJETO: Atividades inerentes a função de Assistência Social.

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 10/08/2018 a 10/08/2019

DOTAÇÃO: 06.001.08.244.0007.2024.31.90.04 - 060016

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de agosto de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BRUNA LUIZA PROCOPIO DA SILVA

OBJETO: Atividades inerentes a função de Psicóloga.

Cargo: Psicóloga

VIGENCIA: 21/08/2018 a 20/08/2019

DOTAÇÃO: 06.002.08.122.0090.2022.31.90.04 - 060001

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de agosto de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANGELA LEITE DE ARAUJO

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/08/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.365.0014.2009.3.1.90.04 - 050056

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de agosto de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL CINTRA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Educador Físico- NASF

VIGENCIA: 09/08/2018 a 09/08/2019

DOTAÇÃO: 07-0002.10.301.0022.2268.31.90.04 - 240

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de agosto 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATADO: VANIO DEL CASTANHEL OFICIAL

CNPJ: 26.511.097/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMO AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, ABERTURA DE FIRMAS, BUSCAS, REGISTRO DE ESCRITURAS DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM A TABELA DE EMOLUMENTOS VIGENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DEPTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATADO: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 11.478.593/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO VEÍCULO CELTA 1.0 FLEX 2007, PLACA KAM-1849 PARA ATENDER AS NECESSIDADES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E VEÍCULOS L200 TRITON PLACA QCA-2398 E L200 TRITON QCB-7945 DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.626,25 (Cento e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 024/2018

Portaria nº 024/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Maraísa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 007/2018, firmado com a Empresa Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ 15.039.153/0001-10, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Joaquim Schmoeller.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONVENIADA, em periodicidade adequada ao objeto do convênio, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as prestações de contas relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2018

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONVOCA OS CONTRIBUINTES PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO PARA TRATAREM ASSUNTOS DE SEUS INTERECES

Rogério Rodrigues De Souza , Maria Lucia Vieira Da Silva, Joao Pedro Santana Filho, Dermeval Goncalves Da Rocha, Elias Moreira, Paulo Krzisch, Luiz Carlos Dos Santos, Getulino Silveira Goncalves, Elaine Marcia Da Silva, Joel Godoy, Amivaldo Gomes Da Silva, Joao Ribeiro Ramos, Ademir Correia De Andrade, Paulino Pompeu, Cleder Eloir Dos Santos, Daniel De Souza Borges, Maria Aparecida Neves Da Silva, Vicente Dias Da Silva, Adenilton Ferreira Gomes, Eliane Bueno Da Silva, Rafael Zanoloso Dos Reis, Alcindo Fernandes Brasil, Nivaldo Marques Francioli, Armelindo De Jesus Garrindo Herrera, Aparecido Da Silva, Joao Spechete , Adalberto Dos Reis Jardim, Jose Cavallari Martins, Nilson Pessoa De Queiroz, Armando Conjiu, Vilma Ferreira Da Silva, Adelino Vargas, Antonio Jimenez Filho, Francisco Gonzaga Ribeiro, Amauri Camargo Jandira Da Silva Borges, Adilson Ramos Bertolo, Marcelo Costa, Adenir Francisco Tiburcio, Sergio De Oliveira, Rosa Maria Valero Sian, Valdeci Avelino Da Silva, Jose Barbosa, Jose Rodrigues Dos Santos, Cleverson De Lima Lerbach, Lazara Aparecida Saraiva Januario, Ivo Budach , Severino Da Silva, Marcia Andrade Barbosa, Clovis Brenn, Erica Cristina De Brito Da Silva, Odalio Nunes Batista, Roseli Bispo, Paulo Sergio Silva, Maria Tereza Leite De Sousa, Aparecido Augusto De Oliveira, Geralda Batista De Souza De Carvalho, Maria Vaz De Alencar, Benedito Da Silva, Ivaldo Martins Gomes, Paulo Benedito De Oliveira , Sandro Elias Fabonato, Ailton Pereira Dos Santos, Rogério Galvao , Maria Aparecida Tavares De Andrade, Luiz Bezerra De Araujo, Eberton Almeida De Jesus, Ezaías Dos Santos, Rosimar Aparecida Souza Alonso , Maurilio Frinhaní Filho, Marinaldo Costa Abreu, Lusbel Carneiro Da Silva, Marcia Cristina Da Cruz , Luzia Ribeiro Da Silva, Elton Graeff Gomes, Jose Carlos De Souza, Denilson Vieira, Randel Cesar Da Costa, Luiz Carlos Rocha Dos Santos, Josue Alves Gouveia, June Barbosa Da Conceicao, Claus Spindler, Valdeir Moreira Machado, Francisco Rosa De Jesus, Israel Jose Miranda, Edineia Terezinha Ferreira Dos Santos, Pedro Cardoso Da Silva, Rosa Lucia Barbosa, Edione Da Silva Miranda, Caroline Fernanda Herculano Da Silva, Geronildo Geronino Tavares , Codopel Com. Dobri De Petroleo Ltda, Adilson Raimundo Gomes, Joel Francisco Otenio, Apolonia De Souza Sepp, Claudemir Pereira De Mendonca, Eduardo Aguiar, Elvira Moreira Leite, Geraldo Alexandrino, Geraldo Moreira Leite, Isaías Ferminio Ramos , Izaura Oliveira Gomes, Josenaldo Pereira Da Silva, Josue Pio Marcolino, Maria De Oliveira Pirani, Maria Do Carmo, Maria Do Carmo Alves Rocha, Maria Getulia Da Conceicao Mello, Nivaldo Ribas Dos Reis, Pedro Jose Tonin, Sebastiao Rodrigues De Miranda, Sandra Cristina Pereira Pinheiro, Leonilda Alves Pires Severino, Anatanaelia Maria Marana, Elisandra Kuss Teixeira, Moizes Galdino Da Silva, Angela Silvana Rialto, Ana Paula Dos Santos Da Silva, Luiz Andrade Vaz, Valdenir Alexandre De Almeida, Jose Carlos Ferreira, Edgar Queiroz Da Silva, Marlene Martins De Araujo, Alzira De Fatima

Coslope, Fernando Rodrigues De Moraes, Sonia Maria De Lima, Antonio Benedito De Oliveira, Antonio Goncalves Da Silva, Saulo De Souza Ribeiro, Adalberto Alves Da Costa, Jose Viera De Araujo, Elisvaldo Bernardo Aguiar, Elis Regina De Souza, Maria Gomes Da Silva Pinto, Marcio Pereira Coelho, Luciana Nunes Rodrigues, Ana Celia Nascimento Mendonca, Vera Lucia Amorim Pereira, Dionizio Moreira Da Costa, Rodrigo Machado Alencar, Samoel Coelho, Marcos Antonio Nunes Medeiros, Arlindo Donizete Da Silva, Domicio Dos Santos Augusto, Maria Rita Israel Da Silva, Augusto Guimaro Cardoso, Ollorio Jesus Carnezeira, Silvana Mendonca Ferreira, Wilson Bueno Dos Santos, Josinilda Amelia Da Silva De Carvalho, Wanderlei Da Silva Gomes, Vilma Aparecida Da Silva Borges, Jose Dos Anjos Da Silva Mares, Gelson Coelho Barbosa, Luciene Ramos De Souza, Genivaldo Aparecido Lopes, Giuvane Soares Dos Santos, Edimar Duarte De Souza, Estela Garcia Alves, Higino Alves Dos Passos, Aroldo Pedro Da Silva, Elias Rezende Bezerra, Edson Dos Reis Carraro, Jose Florindo De Carvalho Filho, Geni Aparecida Goncalves, Angelita Chabowski, Maria Marina Da Silva, Gustavo Henrique Silva Beserra, Josiane Cardoso De Oliveira, Wilson Aparecido De Souza, Joao Augusto Alves, Rubis Barbosa Da Silva, Miguel Martins Rodrigues, Elis Regina Pereira, Claudinei Lourenco Candido, Luciana Menezes Dutra Otenio, Dalde Wanderley Coelho, Romario Batista Toledo, Paulo Soares Dos Santos, Noel De Campos, Rodrigo Reolon, Alicito Jose Da Silva, Patricia Amaral Bezerra, Maria De Fatima Trindade, Vicente Vieira Da Silva, Antonio Jucelino De Souza Burda, Expresso Arco Iris Ltda, Amarildo R. Viana & Cia Ltda – Me, Ind. E Com. De Madeiras Santa Catarina Ltda – Me, Kerber Industria E Comercio De Madeiras Ltda – Me, Ferreira Bento Ind. E Com. De Madeiras Ltda-Me, Nterband Servicos De Telecomunicacoes Ltda-Me, Edvan G. Otenio & Cia Ltda – Me, Bamboo Wood Imp. Exp. Mad. Brut. Beneficiadas Ltda, Pau De Serra - Ind. E Com. De Madeiras Ltda, Transportadora Teixeira Ltda-Me, S. S. Ind. E Com. De Madeiras Ltda, A. R. Bertolo, Ind. Com. E Exp. De Mad. Cidalta Ltda-Me, Sabino Industria E Com. De Madeiras Eireli – Epp, M. G. Santin Sagin – Me, L. L. Madeiras Ltda-Epp, A. M. Alves Cardoso – Me, Madeireira Balsamo Ltda-Me, Mirian Da Silva Costa - 015.889.721-86, Jose Antonio Dos Santos - 557.161.309-25, Luciana Carvalho Dos Santos - 008.316.721-88, Emerson Manoel Da Silva - 044.584.631-36, Silas Saboia Kuss - 041.105.111-35, Nelson Santos Passos-020.606.951-04, Elizandra Ferreira De Souza – Me, Sirlei Lima Spindola Wiechorek 57030197968, Mb Transportes Ltda Me, Marceliana Alves Schuindt – 01636957170, Marcio Egidio Da Silva-Me, Nilton Oliveira Silva -007.481.421-42, Com. De Madeiras Ferreira Souza Ltda Me, Alessandro Jose Da Costa-701.366.821-46, Antonio Neuzito De Oliveira Roulim – Me, Amivaldo Gomes Da Silva-Me, Comercio De Madeira Orion Ltda-Me, G. Coelho Barbosa - Me, Roberval Teixeira Coutinho - 038.565.611-45, Joao Marcos De Souza Rocha-055.412.851-94 Luiz Bertoldo Da Silva 04543134117, Cristina De Souza Portela 96333197149, Claudia Alves Da Silva – Me, Cleiton Jose Da Cruz 90734335172, Everaldo Bernardino-616.745.161-34, Enderson Pedro Da Silva – Me, Francisco De Assis Rodrigues Rego 16607295215, Ouro Car Comercio De Ouro Ltda-Me, F. De A. Da Silva Servicos Florestais –Me, Barbosa & Guisoni Ltda-Me, Israel Jose Miranda 931.281.696-91, Joao Batista Gomes Eireli – Me, Gislaiane Aparecida Da Silva Ribeiro 02967575194, Paula Renata Vindilino 01427214174, Wellington Rodrigues Da Silva05297523171, Maria Aparecida Dos Santos 52269434900, Vilma De Jesus Goncalves Da Silva 02220446166, Israel Dos Santos Ribeiro 00788625152, Adalberto Dos Reis Jardim – Me, Lucimar Da Silva Rondon00163377197, Libia Cesar Silva 05835029624, Marilete Da Silva00383672112, Jucimara Sude-rich Dias Da Silva04434816101, Ivaldo Martins Gomes37720988353, Big Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda-Me, Giuvane Soares Dos Santos-82598665104, Marcelo Da Silva Mendonca 02503892159, Elio Santos Ribeiro21617595829, Assis Soares Da Cruz 40798097949, Rosemar Cordeiro Machado 91015235204, Geovane Alberto Lopes 01316896145, Maria Vaz Alencar 92480322149,F. A. Industria De Comercio De Madeiras Ltda – Me, Hercules Nunes De Neves 05316822188, Hozannah Pereira De Matos 61542695287, Josiane Francisca Brounel 04763283146, A. M.

Serv. E Loc. De Maquinas Pesadas Ltda-Me, C. A. Da Silva Bebidas – Me, Rosalina Franco De Moraes 60669292249, Leia Cardoso De Mesquita 65166710282, Raysa Aparecida Xavier De Campos 01568707118, Waldecir Krindges Padilha 02935551176, Alex Flavio Junior De Carvalho 01835699111, Milton Rosa De Oliveira 86199692187, Paulo Soares Dos Santos 83155848120, Paulo Cesar Moraes 011714404140, Jurandir Pereira Rosa 77536525168, Domingos Costa 7702684115, Maria Celia Domingues 94676089104, Charles Martins Dos Santos, Adj Servicos Florestais Eireli – Me, Geni Pereira Siqueira 00147071100, Mariana Soares 068437221-56, Bovolante Moveis-Me, Supermercado Vitoria Regia Eireli – Me, Lider Construcoes Eletricas Ltda. Carvalho & Melgar Ganzales Ltda-Me, Celso Soares Filho, Telemont Eng. De Telecomunicacoes S/A, Energisa Solucoes Const. E Servicos Em Linhas S/A, Adriel Gomes Bindandi, Antonio Valdeci dos Santos.

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à **ADESÃO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018** Da Prefeitura Municipal de **PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, na justificativa emitida pelos secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACO-LHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: K.O.A DREHMER
CNPJ sob nº 26.897.644/0001-18

Pelo valor Global de Estimado Total de: R\$: 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais).

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 11 de Setembro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à **ADESÃO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018** Da Prefeitura Municipal de **PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, na justificativa emitida pelos secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACO-LHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: K.O.A DREHMER
CNPJ sob nº 26.897.644/0001-18

Pelo valor Global de Estimado Total de: R\$: 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais).

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 10 de Setembro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos**Prefeito Municipal**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 DA PREFEITURA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **K.O.A DREHMER**, inscrita no, inscrita no CNPJ sob nº **26.897.644/0001-18**, representante legal, **Karoline de oliveira Alves drehmer**, CPF:033.146.321-00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, conforme condições e especificações, constante, no edital e seus anexos, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, da **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT**, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além da-quele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infra -Estrutura e Transportes.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 249/2018/ da Prefeitura **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO -MT**, em resposta do Ofício nº 479/2018 A EMPRESA **K.O.A DREHMER**, inscrita AUTORIZA A ADESÃO

Nova Bandeirantes-MT, 10 de Setembro de 2018.

Bruna Neiverth**Pregoeira***(Decreto 250/2017)*

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 040/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **040/2018**, cujo **OBJETO** é a: **registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de paredes, aplicação de massa corrida, pinturas em janelas e portas e arte visual (faixas em tecido e pintura de placas), para a estrutura administrativa, conforme anexo i -termo de referencia.**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164	17.461.243/ 0001-20	R\$ 313.100,00

Nova Bandeirantes/MT 11 de Setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **040/2018**, cujo **OBJETO** é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de paredes, aplicação de massa corrida, pinturas em janelas e portas e arte visual (faixas em tecido e pintura de placas), para a estrutura administrativa, conforme anexo i -termo de referencia.

SAGROU-SE vencedora a empresa: **VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164**, CNPJ: **17.461.243/0001-20**, foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R\$ 313.100,00 (trezentos e treze mil e cem reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth**Pregoeira Oficial****Decreto nº 250/2017**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATADO: **LUIZ CARLOS COSTA BEZERRA**

CPF: **013.691.581-73**

OBJETO: **O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 30/08/2018 ATE O DIA 02/09/2018 DE SETEMBRO DE 2018, PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL ATRAVÉS DO COMUNICADO INTERNO 0229/2018.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATADO: **ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA**

CNPJ: **72.343.882/0001-07**

OBJETO: Contratação da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07, para Fornecimento de tubos de aço corrugado, para construção de pontes nas estradas rurais do Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 202.510,70 (Duzentos e dois mil quinhentos e dez reais e setenta centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATADO: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA URBANA COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 724,68 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 655.227,14 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2018**

CONTRATADO: **DANIELLE BENDER DIEDZEC**

CPF nº **037.019.711-96**

OBJETO: TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE MAPAS E CARTA DE IMAGEM DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 44,17 KM, LP, LI, LO, PCA, RESGATE DE FAUNA E LOP PARA JAZIDAS, DA ESTRADA INTEGRAÇÃO QUE LIGA O DISTRITO DE JAPURANÁ A COMUNIDADE PARAISO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2018**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA CAMARA EIRELI**

CNPJ: **00.522.460/0001-80**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO “TAPA BURACOS”, DESTINADO A CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,

VALOR GLOBAL: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA
BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAM**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 10 de Setembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981 /00015/2018
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981 /00016/2018
FLORINDO PILHALARME	204.898.208-59	8981 /00019/2018
FLORINDO PILHALARME	204.898.208-59	8981 /00020/2018
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981 /00035/2018
LARANJAL AGROPASTORIL LTDA	48.239.859/0001-84	8981 /00036/2018
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982.388-73	8981 /00037/2018
SONIA ELIZABETE NATTES FERREIRA	785.364.728-04	8981 /00043/2018
NAEL MOURA BORGES	007.187.931-53	8981 /00050/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: 10/09/2018 Data de desafixação: 25/09/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 028/2018

CONVITE 005/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, através da Prefeitura Municipal, Mauriza Augusta de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da súmula 473 do STF, REVOGAR o CONVITE nº. 005/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, de Sistema de Captação de Água Bruta do Rio Embira Branca até a Estação de Tratamento de Água, no Município de Nova Brasilândia/MT, conforme especificações técnicas do Anexo IX – Termo de Referência, Convenio Funasa nº. CV 15507/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA - SICONN Nº. 855219/2017. Comunicamos a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório supracitado.

Dê ciência aos licitantes diretamente interessados e a publicação na forma da Lei.

As informações referente ao TERMO DE REVOGAÇÃO poderão ser solicitados pelo **email:** licitacaonovabrasilandia@outlook.com para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia/MT, 06 de Setembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita e a Empresa. **REAVEL VEICULOS EIRELI**.

Onde se lê:

CONTRATO N°. 039/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 29/05/18 A 29/05/19

CONTRATADO: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição De 01 Veículo Conforme Proposta N°12449.572000/1170-01 Do Fundo Nacional De Saúde- Ministério da Saúde.

VALOR: R\$ 170.000,00

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002 – Departamento Atenção Básica.

Função: 10 – Saúdes

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 1.010 – Aquisição de Ambulâncias

Despesa: Cód. 180 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

Leia-se:

CONTRATO N°. 039/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 29/05/18 A 29/05/19

CONTRATADO: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição De 01 Veículo Conforme Proposta N°12449.572000/1170-01 Do Fundo Nacional De Saúde- Ministério da Saúde.

VALOR: R\$ 170.000,00

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002 – Departamento Atenção Básica.

Função: 10 – Saúdes

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 1.010 – Aquisição de Ambulâncias

Despesa: Cód. 180 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

Nova Guarita, 10 de setembro de 2018.

Ivandro Ugolini

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2018**

PORTARIA N° 156/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/

2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a partir de 03/09/2018, a Portaria 060/2017 que designou a servidora **PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, portadora do RG 000721736 SESDC/RO e CPF 841.342.402-04, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 020/2008 de 07/07/2008 e Portaria 094/2008 de 07/07/2008, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 060/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2018**

PORTARIA N° 150/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula **1660**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2018**

PORTARIA N° 158/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **ANDREIA VIEIRA DE MEDEIROS**, matrícula **1312**, concursada no cargo de Secretária Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas** para a **Secretaria Municipal Assistência Social**, por motivo de **desvio de função em decorrência de problemas de saúde**, conforme o **Artigo 18 da Lei Municipal 638/2012 de 27/12/2012 e Artigo 81, parágrafo II, letra B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dia do mês de Setembro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2018**

PORTARIA Nº 159/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar, a partir de 03/09/2018, GEISA DOS SANTOS SALES, brasileira, portadora da C.I. n.º 14417731 SSP/MT e CPF n.º 933.181.031-87, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo Posse 028/2003 de 17/03/2003, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dia do mês de Setembro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2018**

PORTARIA Nº 163/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 10/09/2018, o Senhor SEBASTIÃO BENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 205/2016 de 03/10/2016 e 251/2017 de 14/09/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês Setembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal PORTARIA Nº 163/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 10/09/2018, o Senhor SEBASTIÃO BENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 205/2016 de 03/10/2016 e 251/2017 de 14/09/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês Setembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2018**

PORTARIA Nº 157/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Otacionilia Francisca da Silva, Bairro Centro, portadora do RG 26896451 SSP/MT e CPF 055.058.576-12, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dia do mês de Setembro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2018**

PORTARIA Nº 152/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1006	AGNALDO RISERIO LOPES	C
472	CELIA REGINA DE JESUS TAVARES	C

1027	ELIZABETH DA SILVA SOUZA RECH	C
1013	HELDA RICHE RODRIGUES	C
46	JAIR CAMPOS DA FONSECA	E
64	JOÃO CIRODE SOUZA	D
370	JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA	D
28	JUVERCINO APARECIDO DA SILVA	E
1025	LEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	C
761	MADALENA DA SILVA FREITAS GONÇALVES	C
354	MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	D
1021	MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA	C
1007	NEUZA MARIA DA SILVA	C
759	NORMA DE OLIVEIRA MATTOS	C
1015	VERA LUCIA DOS SANTOS	C
9	ZELITA MONTEIRO PIRES	E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155/2018

PORTARIA Nº 155/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/09/2018, a Senhora **CAMILA MARIANA SANTOS CAMILO**, brasileira, solteira, portadora do RG 2766318-3 ssp/MT e CPF 060.896.731-96, para responder pelo cargo em comissão de **DI-RETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL N. 003/2018

EDITAL N.º 003/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2018;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 28/09/2018 Horário – 19:30 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 10 de Setembro de 2018.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL N. 004/2018

EDITAL N.º 004/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2019

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e apresentação de proposta para elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA - 2019**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 28/09/2018 Horário – 20:30 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 10 de Setembro de 2018.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 033/2018

CONTRATO Nº. 033/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DERCÍ APARECIDO PERÃO
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÉ CARREGADEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2018.
4. VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2018.
5. VALOR: R\$ 4.548,58 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS 035 E 036/2018

CONTRATO Nº. 035/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE MATEMÁTICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2018.

5. VALOR: R\$ 3.689,35 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO N°. 036/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Dezembro de 2018.

5. VALOR: R\$ 5.205,69 (Cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal		Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
		LIQUIDADAS														
		«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.197.678,35	1.228.400,70	1.232.692,83	1.014.600,43	1.003.244,70	1.200.148,36	984.790,69	1.053.513,18	1.086.558,88	1.099.846,83	1.106.444,91	1.073.352,03	13.254.271,49		0,00
Pessoal Ativo		1.136.184,15	1.168.852,01	1.168.545,95	953.297,68	941.496,51	1.087.152,37	937.329,11	999.644,50	1.032.690,20	1.015.977,95	1.055.576,23	1.019.493,35	12.519.230,01		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		977.769,54	1.068.051,64	1.069.039,80	810.031,27	801.469,25	934.313,77	854.654,64	898.271,06	885.655,51	875.867,33	903.316,25	868.845,06	10.735.175,42		
Obrigações Patronais		161.414,61	160.800,37	160.506,35	143.266,41	139.837,26	152.838,60	131.850,01	140.039,24	146.273,65	144.367,54	151.582,36	150.907,01	1.782.823,41		
Benefícios Previdenciários							824,46	634,20	761,04	743,08	743,08	687,62	570,78	4.231,18		
Pessoal Inativo e Pensionistas		58.494,20	59.548,69	64.146,68	61.302,75	61.748,19	112.995,99	47.461,58	53.868,68	53.868,68	53.868,68	53.868,68	53.868,68	735.041,48		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		37.666,09	40.980,24	40.980,24	40.980,24	40.980,24	80.627,23	41.159,78	47.566,88	47.566,88	47.566,88	47.566,88	47.566,88	560.608,46		
Pensões		6.248,30	6.248,30	6.248,30	6.248,30	6.248,30	12.690,60	6.301,80	6.301,80	6.301,80	6.301,80	6.301,80	6.301,80	81.548,90		
Outros Benefícios Previdenciários		14.579,81	12.320,15	16.918,14	14.074,21	14.519,65	20.472,16							82.884,12		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		58.494,20	59.548,69	64.146,68	61.302,75	61.748,19	112.995,99	79.768,66	67.966,97	67.010,77	72.969,72	79.372,96	80.927,40	866.252,98		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração							18.412,64				520,00			18.932,64		
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados		58.494,20	59.548,69	64.146,68	61.302,75	61.748,19	112.995,99	61.356,02	67.966,97	67.010,77	72.949,72	79.372,96	80.927,40	847.203,34		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.136.184,15	1.168.852,01	1.168.545,95	953.297,68	941.496,51	1.087.152,37	905.022,03	985.546,21	1.019.548,11	996.876,91	1.030.071,95	992.424,63	12.388.018,51		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24,067,211,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24,067,211,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12,388,018,51	51,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12,996,294,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12,346,479,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11,696,665,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.901,64	28.632,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.901,64	28.632,46	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	40.901,64	28.632,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	40.901,64	28.632,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.808.693,93	2.738.298,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.808.693,93	2.738.298,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.178.458,74	2.638.987,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	369.764,81	100.689,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.767.792,29	-2.709.665,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.656.438,05	24.067.211,92	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,18	0,12	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,22	-11,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.187.725,66	28.880.654,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.468.953,09	25.992.588,87	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	113.964,17	180.974,92	0,00
RP Não-Processados	1.010.744,79	964.327,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	401.793,54	343.559,72	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25% c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.656.438,05	24.067.211,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%">	4.984.416,37	5.294.786,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%">	4.485.974,73	4.765.307,96	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.067.211,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.850.753,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.465.678,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.684.704,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.067.211,92
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.067.211,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.388.018,51	51,47
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	12.996.294,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	12.346.479,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	11.696.665,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.709.665,76	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.880.654,30	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.294.786,62	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3,850,753,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,684,704,83	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 66/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 66/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DAIRÓ BRAGA DA CUNHA 05593312150

CONTRATO Nº 66/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA À FIM DE ATENDER IN LOCO A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO 2018

VIGENCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e Duzentos reais)

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: JOÃO DE OLIVEIRA

RG Nº: 42045993 SSP/PR

CPF N°: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 240/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 29/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº29/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 36/2018.

VIGENCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2018 Á 04 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR: SILVANA LIMA DA SILVA

RG Nº: 10811974 SSP/MT

CPF Nº: 692.322.881-68

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3115

FISCAL SUBSTITUTO: CELI CLAUDINO DOS SANTOS

RG Nº: 4228517-0 SSP/PR

CPF Nº: 790.402.419-53

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3157

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 239 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 28/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME, MOIRES LUIZ WITT – ME, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2018.

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 Á 03 DE SETEMBRO 2019

VALOR: VALOR POR PORCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 28/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME, MOIRES LUIZ WITT – ME, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2018.

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 Á 03 DE SETEMBRO 2019

VALOR: VALOR POR PORCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR: SUEDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 28/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME, MOIRES LUIZ WITT – ME, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2018.

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 Á 03 DE SETEMBRO 2019

VALOR: VALOR POR PORCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 28/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME, MOIRES LUIZ WITT – ME, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2018.

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 Á 03 DE SETEMBRO 2019

VALOR: VALOR POR PORCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO ALVES AMANCIO

RG Nº: 133922417 SSP/MT

CPF Nº: 968.623.861-15

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2222

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 28/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME, MOIRES LUIZ WITT – ME, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2018.

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 Á 03 DE SETEMBRO 2019

VALOR: VALOR POR PORCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 234 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 28/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME, MOIRES LUIZ WITT – ME, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2018.

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 À 03 DE SETEMBRO 2019

VALOR: VALOR POR PORCENTUAL DE DESCONTO

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 077 /2018

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA TANIA BARROS DE ALMEIDA, COMO COORDENADORA DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora TANIA BARROS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1851 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.018

DECRETO Nº 1851 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

O Sr. João Teodoro Filho prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Evento da 5ª Exponova do dia 13 ao dia 16 de Setembro de 2.018, onde é comemorado a 5ª Festa do Peão,

DECRETA

Art. 2º. Ponto facultativo no Município no dia **17 de Setembro de 2018.**

Art. 3º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transporte, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Setembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018 “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DO FEAS E DO SUAS WEB 2018.

Resolução nº. 002/2018 “Dispõe sobre Aprovação de PLANO DE AÇÃO DO FEAS E DO SUAS WEB 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS Nº. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. APROVAR o plano de ação do FEAS/2018 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PLANO DE AÇÃO DO SUAS WEB 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 10 de Setembro 2018.
Eucilane Aparecida
Fernandes Presidente CMAS Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATO DO
CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO N°: 098/2018

BENEFICIÁRIO: ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP.

OBJETO: aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré

VALOR R\$: 961.875,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 A 13/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 055/2018 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018/TIPO 10

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13444100-1 estabelecida Rua: Barão de Melgaço, N° 826, sala 101 - Bairro Porto, em Cuiabá- MT, Cep: 78025-300, representada neste ato pelo SRº Renan Feliipe Braga Quintino, portador do RG nº 1696910-3 e CPF nº 030.213.331-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 886.806,44 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 10/09/2018 à 10/09/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000- Obras e Instalações-Pavimentação Urbana e obras complementares.

Nova Olímpia-MT, 10 de setembro 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova Olímpia, 06 de setembro de 2018.

A empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A EMPRESA A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.683.120/0001-07, estabelecida Rua 08, 10, Q- Bairro Jardim Amália, CEP- 78035-000 em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. MAR-LOISIO PEREIRA ALVES, portador do RG nº 120266658-2 e CPF nº 346.061.901-59, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato N° 047/2016, a ora NOTIFICADA foi contratada com objetivo da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, MARIA IZABEL DE JESUS, GERALDO LOPES E RUA 28 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Decorrente do Edital da tomada de preços N.º 006/2016.

Desta forma, o município vem, pela terceira vez, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, para que no prazo de 05 dias úteis TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSARIAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS OCORRIDOS NA EXECUÇÃO DA OBRA QUE SE ENCONTRA PARALIZADA SOB PENA DA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E MEDIDAS JUDICIAIS CONTRA A EMPRESA ORA NOTIFICADA.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, nº 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.875.815/0001-87 situado na Rua Minas Gerais, nº1.229W, Bairro Centro, Nova Olímpia/MT, representada neste ato pelo Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 956.919.875-34 e do RG nº 0537711848 SSP/BA, Diretor Executivo, residente e domiciliado em Nova Olímpia/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2017 (530) pelo valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao SIMPREV.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o SIMPREV repassará durante o ano de 2018 será no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o SIMPREV, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo SIMPREV junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo SIMPREV deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Olímpia – SIMPREV.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/05/2018 até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2018.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Diretor Executivo

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Liede Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MTR.G. n.º 392034 SSP/MT

CPF n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 204 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º **Designar** o servidor público Senhor **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG: 5426895-SSP/SP e do CPF: n.º 110.077.021-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico para assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em legislação pertinentes à matéria e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferida para o servidor ora designado a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei Municipal n.º 764/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 203 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º **Designar** o servidor público Senhor **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG: 5426895-SSP/SP e do CPF: n.º 110.077.021-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico para assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMÁCIA BÁSICA INTERNA**.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Legislação pertinentes a matéria e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferida para o servidor ora designado a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei Municipal n.º 764/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 202/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF nº 025.896.841.93, como **TITULAR** e a servidora **FRANCISCA MARTA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.487.718-0 SSP/MT e do CPF nº 981.058.921.20, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo mencionado, a partir desta data.

CONTRATO	027/2018
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO (ANEXO I DO EDITAL) IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
EMPRESA:	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD EQUIPAMENTOS LTDINDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD
CNPJ Nº:	86.729.324/0002-61

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/09/2018 a 06/10/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 201/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **LUANA VUOLLO BOTAN** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.922.575-0 SSP/MT e do CPF nº 035.698.

971.25, como **TITULAR** e a servidora **EDINALVA NUNES TENORIO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.755.300-8 SSP/MT e do CPF n° 014.329.461.02, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, das Atas abaixo mencionadas, a partir desta data.

ATA	044/2018
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-EPP
CNPJ N°:	17.717.38/0002-52
ATA	045/2018
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	FREIRE E CARRARA LTDA-ME
CNPJ N°:	25.333.288/0001-47
ATA	046/2018
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	ECS DROGARIA EIRELI-ME
CNPJ N°	10.373.996/0001-34

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/09/2018 a 06/10/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Curador do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 491, de 09 de Maio de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de Setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 10 de Setembro de 2018.

WILLIANS ANDRÉ FOGO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

Vagner Barbosa Araújo	:
Maria Helena S. Loewenstein	:
Roberto Rodrigues da Silva	:
Cristiane Botelho de Souza	:
Maria de Fátima Batista L. Fogaça	:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 017/2018/SANTA-HELENA-PREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Elza Lucia Silva."

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 491 de 09/05/2012, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei n.º 838 de 01 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da municipalidade, referente ao último reajuste concedido no exercício de 2018;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Elza Lucia Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 4586114-7 SESP/PR e CPF n.º 620.469.429-49, efetiva no cargo de Professora III, Nível "01", Classe "C", lotada no Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 31, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2018.04.00012P**, a partir da data de **06/09/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 06 de setembro de 2018.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - SANTA HELENA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA –MT.
SANTA HELENA-PREVI
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

□

1. INTRODUÇÃO.. 2
2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 2
- 3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 3
4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 4
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 6
- 5.1 TAXA SELIC. 7
- 5.2 INFLAÇÃO.. 8
- 5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 9
- 5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 11
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 12
- 6.1 Segmento de Renda Fixa. 12
- 6.2 Segmento em Renda Variável 14
- 6.3 Segmento Imóveis. 15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 18

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Santa Helena-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.236.008/0001-09, sediado à Praça João Alberto, nesta cidade de Nova Santa Helena-MT, CEP. 78.548-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do SANTA HELENA-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM** –

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019, 2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições. Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios,

em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%

	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Nova Santa Helena-MT, 10 de Setembro de 2019.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 204/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **EDUARDO SABINO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.350.148-1 SSP/SP e do CPF nº. 129.228.268.13 do Cargo de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/09/2018 a 10/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de das atribuições que lhe confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1552907-0 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 001721581-17, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Ambiental e Sanitária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2018

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o servidor **Altair Barbosa da Silva**, brasileiro, portador do RG: nº 11566230 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 951.633.951-49, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Novo Mundo – MT, em 10 de setembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 108/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **TIELLY SOUSA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 215.263-03/SSP/MT e CPF nº 034.336.281-30 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP Nº. 018/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: MARCOS E MARCELO LTDA.

CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

Dispõe sobre a convocação para realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 068/2013, resolve e torna público:

Art. 1º - Fica convocada a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio;

Art. 2º - Fica definida que a realização da 3ª Conferência Municipal será realizada nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, das 19hs as 21:00 horas no dia 11/09 e das 08:00 as 11:00 horas no dia 12/09;

Art. 3º - Fica definido que a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal são os Conselheiros do CMDCA e funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS.

Art. 4º - Fica definido que o tema da 3ª Conferência Municipal é “Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento das Violências”.

Art. 5º - Fica definido que os Eixos a serem trabalhados em grupos para garantir o aprofundamento da discussão do tema da Conferência são os seguintes:

Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.

Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.

Eixo 4: Participação Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.

Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT: 03 de Setembro 2018

Vilmar Melquiades dos Santos

Presidente do CMDCA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 21 de Setembro de 2018, às 15:00 horas (Horário de Brasília), na mesma Plataforma .

Novo Santo Antonio – MT, em 10 de Setembro de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 21/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE FALTAS DE SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, em perda de qualidade dos serviços;

E, Considerando-se a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Administrativa do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a descontar em folha de pagamento dos servidores municipais as faltas injustificadas dos servidores nos dias de expediente da Prefeitura Municipal;

Parágrafo Primeiro – A falta ao serviço caracteriza-se pelo não comparecimento do servidor à repartição dentro do horário regulamentar de trabalho, sem que para tanto haja autorização legal, pelo qual se verificará a sua entrada e saída por apuração do responsável por cada setor.

Art. 2º - As faltas injustificadas são as que ocorrem sem justa causa, perdendo o funcionário o vencimento do dia, descontando-se do tempo de serviço para quaisquer efeitos, além de ser deduzido como ponto negativo por falta apurada durante a permanência no grau até o último dia do ano anterior ao processamento de promoção.

Art. 3º - O servidor somente poderá se ausentar do serviço através de solicitação por ofício ao superior imediato com sua devida justificativa, e a sua devida aprovação;

Art. 4º - Aprovada a solicitação pelo responsável, a mesma deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria de Administração que anotará através de C.I ao setor de Recursos Humanos.

Art. 5º - A falta poderá ser abonada quando for idôneo o meio probatório apresentado pelo servidor.

§ 1º - No caso de falta abonada, o funcionário não sofrerá quaisquer descontos de vencimento, considerado, outrossim, o dia em que a mesma se verificou, como de trabalho efetivamente realizado, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Fora dos casos em que couber abono, poderá o funcionário solicitar justificativa, no dia imediatamente subsequente ao da falta, mediante comprovação idônea da justa causa que a motivou.

Art. 7º - A justificativa de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do funcionário ao serviço.

§ 1º - A justificativa produzirá unicamente os efeitos de elidir a responsabilidade pela falta de assiduidade e impedir a atribuição de pontos negativos para efeito de promoção por merecimento, perdendo o funcionário o vencimento do dia, descontando-se do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 8º - Se por qualquer meio ficar provado que houve falsidade das alegações produzidas, com o intuito de obter abono ou justificativa, será a falta considerada injustificada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 9º – Este Decreto aplica-se aos servidores lotados nos serviços administrativos no Paço Municipal, podendo estender-se a outros setores da administração.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 68/2018 – CREDENCIAMENTO 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que não realizará a Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018**, regido pelas Leis Federais nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Justifica-se a mesma, tendo em vista que há um contrato em vigência e o mesmo será aditivado por mais 01 (um) ano. É possível o cancelamento por razões de interesse público de acordo com art. 49 da lei nº. 8.666/93, sendo assim a mesma foi declarada **CANCELADA**. Em 10 de setembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO 65/2017.

Onde-se lê:

Aditivo nº 01 ao Contrato 65/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOSE MALAQUIAS DA CUNHA – ME - CNPJ 11.471.127/0001-05**. Objeto: a Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo:** 29/08/2018 A **29/09/2018**. Valor Mensal R\$: 36.649,21 Valor Global R\$: **36.649,21**. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia-se:

Aditivo nº 01 ao Contrato 65/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOSE MALAQUIAS DA CUNHA – ME - CNPJ 11.471.127/0001-05**. Objeto: a Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo:** 29/08/2018 A **29/08/2019**. Valor Mensal R\$: 36.649,21 Valor Global R\$: **439.790,52**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 25/2018

Aditivo nº 02 ao Contrato 25/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 07.657.198.0001.20**. Objeto: o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e des-

tação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município, com entrega imediata, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranatinga. **Prazo: 06/09/2018 A 06/11/2018.** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Poda de Árvore e Serviços de Jardinagens em Geral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ARMINDO KOPP 34437339134	26.695.541/0001-75	87.600,00

Em 10 de setembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Eliasa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 09/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 125/2018 de 20 de março de 2018, torna público aos interessados que na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar – PAR 32685/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA – ME, CNPJ: 09.666.823/0001-25- R\$ 643.043,290.** Em 10 de setembro de 2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Carta Convite **001/2018-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n.º 001/2018, Prestação de Serviço para Reforma da Rodoviária Municipal de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira. Conforme especificações determinadas no Edital Carta Convite nº **001/2018.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191, inscrita no CNPJ: 27.051.707/0001-83.**

Valor da Proposta: **R\$ 37.981,43 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa: **NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191.**

Pedra Preta - MT, 06 de Setembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES)

10º ADRIANA ALVES TOLEDO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 12 - Conta bancária;
- 13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;
- 15 - Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 16 - Declaração de bens;
- 17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;
- 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Setembro de 2018.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24/09/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **042/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 24/09/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 10 de setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2018

Ata de Registro de Preço n° 51/2018.

Carona:08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 22.063.815/000152

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as secretarias municipais.

Dotações:

Gabinete do Prefeito: 020009

Secretaria Mun. De Planejamento e Administração: 030011

Secretaria Mun. De Finanças: 040019

Secretaria Mun. De Ação Social Emp. E Renda: 050010, 050022, 050037, 050043, 050093, 050131, 050138, 050172, 050117, 050152.

Secretaria Mun. De Educação: 060081, 060082, 060103, 060104, 060127, 060128, 060029.

Secretaria Mun. De Saúde: 070010, 070060, 070061, 070152, 070153, 070233, 070234.

Secretaria Mun. De Agricultura: 080010.

Secretaria Mun. De Turismo: 090009.

Secretaria Mun. De Meio Ambiente: 110011

Secretaria Mun. De Infra estrutura: 120010

Valor Registrado: R\$ 457.640,25 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

DETENTORA DA ATA: VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

VALOR: R\$ 13.529,00 (TREZE MIL; QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018

VIGÊNCIA : 10/09/2018 a 10/09/2019

OBJETO : Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Destinados ao Consultório Odontológico do Psf, Para Atender o Termo de Compromisso.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

DETENTORA DA ATA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

VALOR: R\$ 11.440,00 (ONZE MIL; QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018

VIGÊNCIA : 10/09/2018 a 10/09/2019

OBJETO : Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Destinados ao Consultório Odontológico do Psf, Para Atender o Termo de Compromisso.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

DETENTORA DA ATA: SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

VALOR: R\$ 229.125,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL; CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018

VIGÊNCIA : 10/09/2018 a 10/09/2019

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento peças para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que estão sob a responsabilidade do

Município, que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Ponte Branca – MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

DETENTORA DA ATA: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

VALOR: R\$ 86.239,99 (OITENTA E SEIS MIL; DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018

VIGÊNCIA : 10/09/2018 a 10/09/2019

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento peças para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Ponte Branca – MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 28/2018 - Obra Tomada de Preços nº 003/2018 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Casa Mortuária no Município de Ponte Branca-MT, Conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas Orçamentárias em Anexo ao Edital Correspondente, Para Atender O Convênio Nº. 1260/2018 - Secretaria De Estado Das Cidades-SECID.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 10/09/2018 referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 22.618.893/0001-76, única participante do certame, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 255.006,77 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

Ponte Branca - MT, 10 de Setembro de 2018.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 003/2018

Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **Materiais de Expediente** sob o regime de entrega PARCELADA, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 003/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, **com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente sob o regime de entrega PARCELADA, conforme descrito neste edital e seus anexos,** e considerando a legitimidade do proce-

dimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 251/2018, pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, as Empresas **SVX Comercio de Materiais Pedagógicos e Informática Eireli – ME** portadora do CNPJ nº 29.424.059/0001-99, **Luasi Papeis e Livros Eireli – EPP** portadora do CNPJ nº 08.371.036/0001-93, **Maria Jose dos Reis Neto – EPP** portadora do CNPJ nº 10.226.940/0001-57, **Infinity Paper Comercio Varejista de Materiais de Escritório Eireli – ME** portadora do CNPJ nº 30.218.404/0001-17, com o valor total estimado em R\$ 252.317,60 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Porto Estrela/MT, 10 de Setembro de 2018.

Eugênio Plachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal nº 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/09/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 10 de setembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA Nº 130/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA O SENHOR MARCO ANTONIO MOLINA GOMES, FISCAL DO CONTRATO Nº 130/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A EMPRESA PEDRO JOSE DA SILVA MATIAS EIRELI.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCO ANTONIO MOLINA GOMES** cadastra-do no CPF nº 513.110.381-91 Secretário de Municipal de Saúde, res-ponsável pela fiscalização do Contrato nº 43/2018 que tem como obje-to o Fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Saúde, Ambulância Mercedes – Placa: QBV 3301, Ambulância Ducato – Pla-ca: QBC 5370, Fiat Strada – Placa: QCA 7223, Fiat Mobi – Placa: QBZ 9383, Fiat Mobi – Placa: QBU 3532, Micro Onibus Volkswagen – APAE – Placa: NJW 3986.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº.32/2018 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº.32/2018 Em, 10 de Setembro de 2018.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 10 de setembro de 2018, a partir das 10:00 horas em decorrência do falecimento da Servidora efetiva Sr. **OZANA PEREIRA FEITOSA** ocorrido na noite de 09/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer con-clusivo exarado do assessor jurídico, resolve: **HOMOLOGAR** a presente Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, em favor da empre-sa ONDAINER CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.144.144/0001-81, com sede na Rua General Vale, nº 321 – sala 804 – Bair-ro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá – MT representada pelo seu sócio proprietário o Srº MARCOS VALLERYO DE MACEDO SILVA, brasileiro, casado, construtor, inscrito no RG nº 2009010237741 SSPDS/CE e CPF nº 603.788.313-05. Tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁ-QUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE RIO BRANCO – MT”.

Rio Branco – MT, 10 de setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

– PREFEITO MUNICIPAL–

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SAÚDE – CIES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão do Centro de Integração de Ensino e Saúde – CIES e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais con-feridas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando: A portaria GM/MS Nº 598 de 23 de Março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Siste-ma Único de Saúde – SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das co-missões Inter gestores Bipartite - CIB.

Considerando: A portaria GM/MS, Nº 1996 de 20 de Agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da política nacional de Educação Permanente em Saúde e da outras providencias.

Considerando: As Resoluções CIB/MT Nº 071 de 23 de Julho de 2009 e Nº282 de 11 de Novembro de 2010, que dispõem respectivamente sobre a criação e a recomposição da comissão de integração Ensino – Serviços do Estado de Mato Grosso-CIES/MT.

Considerando: A resolução CIB/MT Nº 283 de 11 de Novembro de 2010 que dispõe sobre o regimento interno da comissão permanente de integra-ção ensino serviços - CIES/MT

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Integração de Ensino e Saú-de – CIES/MT, conforme segue nomes abaixo relacionados;

Titular: Leidiane Aparecida de Barros Vieira **Suplente:** Almir João Fockink

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario.

PUBLIQUE-SE CUMPRA – SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco – MT 23 de Agosto de 2018.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2782-2018 EXONERA A PEDIDO- SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO

PORTARIA Nº. 01.2782/GP/PMR/18

DE 05 DE setembro DE 2018

Exonera a Pedido– SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO , docargo em co-missão de Diretor de Departamento de Gerenciamento das Infor. Do Sis-tema de Auditoria Publica Informatizada de Contas –APLIC e GEOobras .

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-das Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido— SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO, *docargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC E GEObras*, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012-18 - CONCURSO PÚBLICO Nº
001-2016 -**

Editais de Convocação GAB/DRH nº 0012/2018

Concurso Público nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidades Administrativas: Secretaria Municipal De Educação.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 11/09/2018 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Ronaldo Garcia de Bessa, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeital publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017**, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

MOTORISTA DE ÔNIBUS

1º - Leandro Muniz Rodrigues 78,50 pts

2º - Marcos Meireles de Moraes 75,00 pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 10/09/2018 à 09/11/2018**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, 10 de setembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO**

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMA, de 2017)

Aos 06 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO GARCIA DE BESSA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da

Carteira de Identidade RG nº 1477739-8 SSP/MT e CPF/MF nº 735.453.502-82, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO**, CPF nº 040.941.961-37, CI/ RG nº 2210586-7, SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 9º lugar, com a pontuação 55,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 06/09/2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO

CPF nº 040.941.961-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2018

a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DE IDOSOS E CRIANÇAS DESTA URBE ATRAVÉS DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS PARA TAL FIM.

EMPRESA **KASSIA RAYNE POMBO**, inscrita no CNPJ Nº 31.106.125/0001-24

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NO VALOR de **R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**,

ROSÁRIO OESTE 03 de Setembro de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de 01 (um) **MONITOR MULTIPARÂMETRO**, para ser utilizado no Hospital Municipal de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 055/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.1015.44.90.52.152; f) Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); g) Contratada: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-10; h) Autorização: em 03/09/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 10/09/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 019/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção geral dos prédios públicos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 019/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizará-se às 09h00 minutos, do dia 26 de Setembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Setembro de 2018. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 012/2018

Processo Licitatório nº 018/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, para atender as necessidades do pronto atendimento municipal de saúde, farmácia básica, atenção básica e laboratório junto à secretaria municipal de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: NOME: APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ:19.891.676/0001-40

Item	Cód.	Descrição do Produto	Und	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30321	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, CREME BISNAGA10 GM	UND	150	Pratidonadduzi	4,20	630,00
2.	30212	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO	CX	80	Solidor	9,68	774,40
3.	30316	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO	UND	1000	Pratidonadduzi	0,40	400,00
4.	30222	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, 500 GRAMA.	PCT	500	Nathalya	10,50	5.250,00
5.	30325	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, XAROPE FRASCO, 100 ML	FR	600	Natulab	2,20	1.320,00
6.	30450	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, INJETAVEL PARENTERAL AMPOLA 10 ML	AMP	600	Teuto	0,63	378,00
7.	30329	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML FRASCO 60ML	FR	1000	Pratidonadduzi	5,58	5.580,00
8.	30328	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, CAPSULA	UND	18000	Pratidonadduzi	0,94	16.920,00
9.	30456	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, PO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	5000	Teuto	8,46	42.300,00

10.	30334	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML FRASCO 60 ML	FR	400	Pharmascience	3,60	1.440,00
11.	30331	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA, 2 ML	AMP	3500	Wasser farma	1,35	4.725,00
12.	30227	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL	UND	6000	Solidor	0,61	3.660,00
13.	30226	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL	UND	6000	Solidor	0,44	2.640,00
14.	30459	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, INJETAVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	UND	2000	Eurofarma	13,73	27.456,00
15.	30447	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	2000	Uniao quimica	4,44	8.880,00
16.	30284	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2 %.	LT	120	Rio química	16,90	2.028,00
17.	30346	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME, TOPICA, 10 G	UND	3000	Sobral	1,32	3.960,00
18.	30351	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, COMPRIMIDO.	UND	15000	Geolab	0,11	1.650,00
19.	30430	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO	UND	30000	Vitamed	0,06	1.800,00
20.	30274	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	80	Solidor	22,95	1.836,00
21.	30470	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.10ML	AMP	200	União química	1,59	318,00
22.	30253	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO CAIXA 24 UNIDADES.	CX	50	Procure	42,00	2.100,00
23.	30256	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	União química	41,88	837,60
24.	30242	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M.	UND	500	Fitamax	4,39	2.195,00
25.	30468	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML 1ML	AMP	600	Hipolabor	1,43	858,00
26.	30523	FRASCO COLETOR, POLIPROPILENO, 80 ML.	UND	5.000	Jprolab	0,31	1.550,00
27.	30474	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, INJETAVEL AMPOLA COM 500ML	UND	600	Equiplex	3,80	2.280,00
28.	30364	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	35000	pratidonadduzi	0,16	5.600,00
29.	30283	KIT PARA PAPANICOLAU – DESCARTAVEL KIT.	KIT	600	Adrin	2,87	1.722,00
30.	30510	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	30	Exacta	10,40	312,00
31.	30281	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, CAIXA 100 UNIDADES.	CX	20	Solidor	26,90	538,00
32.	30493	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 20 X 25 MM, LISA 50 UNIDADE	CX	03	Solidor	25,54	76,62
33.	30393	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FRASCO 20 ML	FR	2000	Hypofarma	3,20	6.400,00
34.	30264	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M.CAIXA 100 UNIDADE.	CX	600	Medix	19,90	11.940,00
35.	30375	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G BISNAGA VAGINAL. 50 G	UND	1000	Sobral	5,03	5.030,00
36.	30373	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FRASCO 100ML	FR	2000	Halexistar	5,78	11.560,00
37.	30436	NEOMICINA + BACITRACINA - , POMADA, BISNAGA COM 10G.	UND	3000	Sobral	1,94	5.820,00
38.	30465	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, INJETAVEL, AMPOLA, 1ML	AMP	400	Blau	1,65	660,00
39.	30508	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 10 A 200 500 UNIDADES	PCT	02	Global plast	34,50	69,00
40.	30425	RINGER + LACTATO DE SODIO - PARENTERALBOLSA OU FRASCO 500 MILILITROS	UND	6000	Equiplex	4,19	25.140,00
41.	30440	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	UND	6000	Pharlab	0,78	4.680,00
42.	30473	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/ APLICACAO 250ML	UND	4000	Equiplex	2,84	11.360,00
43.	30295	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, 10 UNIDADES.	CX	10	Solidor	25,50	255,00
44.	30294	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML CAIXA 10 UNIDADES.	CX	10	Solidor	25,50	255,00
45.	30259	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO.	UND	300	Labor import	0,71	213,00
46.	30310	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE.	CX	500	Roche	60,00	30.000,00
47.	30238	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, 2 METRO.	PCT	15	Goiás látex	10,86	162,83

NOME: APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP
 CNPJ:19.891.676/0001-40: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.596.972-9
 ENDEREÇO: RUA DOS CAJUEIROS, S/N, QUADRA 47, BAIRRO RETIRO DO BOSQUE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74990-725
 TELEFONE: (62)3288-8155 (62) 92436854
 E-MAIL:TELEVENDASWALTER@HOTMAIL.COM; BRUNA.APAMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM
 REPRESENTANTE LEGAL: WALTER FERREIRA BENTO, RG: 4043714 SSP/GO, CPF: 963.247.751-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de agosto de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 009/2018

Processo Licitatório nº 018/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, para atender as necessidades do pronto atendimento municipal de saúde, farmácia básica, atenção básica e laboratório junto à secretaria municipal de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

Item	Cód.	Descrição do Produto	Und	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30211	AGULHA DESCARTAVEL -. CAIXA 100 UNIDADE.	CX	100	solidor	7,00	700,00
2.	30214	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CAIXA 100 UNIDADE.	CX	40	Solidor	9,70	388,00
3.	30216	ATADURA DE CREPE - PACOTE 12 UNIDADE.	PCT	1000	Mbtexil	12,20	12.200,00
4.	30219	ATADURA GESSADA ATOXICA - CAIXA 20 UNIDADE .	CX	50	Ortofen	44,00	2.200,00
5.	30221	AGUA DESTILADA - GALAO 5 LITRO	GL	50	Reymer	9,78	489,00
6.	30223	AGUA DESTILADA - GALAO 5 LITRO .	GL	150	Reymer	9,78	1.467,00
7.	30224	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE 100 UNIDADE .	PCT	250	Theoto	4,35	1.087,50
8.	30229	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 20G.	UND	500	Solidor	1,00	500,00
9.	30230	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 18G.	UND	500	Solidor	0,70	350,00
10.	30232	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 16G.	UND	600	Solidor	0,90	540,00
11.	30233	COMPRESSA CIRURGICA - 50 UNIDADE	PCT	500	Solidor	57,00	28.500,00
12.	30234	COMPRESSA GAZE - PACOTE 500 UNIDADE.	PCT	5000	Biotexil	7,80	39.000,00
13.	30240	GEL PARA USG - EMBALAGEM COM 1LITRO	LT	20	Reymer	8,90	178,00
14.	30243	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10),	UND	200	Misser	6,85	1.370,00
15.	30244	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M.	UND	700	Missner	7,10	4.970,00
16.	30249	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL 20 G/M2 PACOTE C/100UND	PCT	30	Talge	8,90	267,00
17.	30254	FIO DE NYLON - CAIXA 24 UNIDADES.	CX	50	Procure	41,90	2.095,00
18.	30257	FIO DE SUTURA CATGUT -. CAIXA 24 UNIDADES.	CX	115	Technofio	96,16	11.058,40
19.	30261	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, EM PAR. PAR.	PAR	1200	Maxitex	1,16	1.392,00
20.	30263	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100 UNIDADE.	CX	200	Nugard	19,98	3.996,00
21.	30265	LUVA PARA PROCEDIMENTO CAIXA 100 UNIDADES.	CX	700	Nugard	19,90	13.930,00
22.	30269	SERINGA DESCARTAVEL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	100	Sr	21,10	2.110,00
23.	30271	SERINGA DESCARTAVEL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	400	Sr	39,00	15.600,00
24.	30275	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	2	Solidor	23,20	46,40
25.	30276	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 27.	UND	200	Solidor	0,23	46,00
26.	30278	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	60	Protfral	9,10	546,00
27.	30282	LAMINA DE BISTURI - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	40	Solidor	25,00	1.000,00
28.	30286	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO 250 MILILITRO.	UND	60	Jprolab	3,50	210,00
29.	30287	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO 500 MILILITRO.	UND	20	Jprolab	4,50	90,00
30.	30305	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA -	UND	12000	Tkl	0,91	10.920,00
31.	30307	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO.	UND	15	Solidor	23,00	345,00
32.	30314	OCULOS DE PROTECAO - TAMANHO PADRAO.	UND	10	Dani	7,00	70,00
33.	30315	ALBENDAZOL - 10 ML	FR	1000	pratidonaduzzi	1,82	1.820,00
34.	30317	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG.	UND	30000	pratidonaduzzi	0,21	6.300,00
35.	30319	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.	UND	15000	Solidor	0,04	600,00
36.	30323	ANLÓDIPINO, BESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.	UND	30000	Geolab	0,14	4.200,00
37.	30324	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG.	UND	2000	Geolab	0,49	980,00
38.	30326	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG.	UND	45000	Pratidonaduzzi	0,06	2.700,00
39.	30330	ALCOOL ETILICO A 70% - CX C/ 12	FR	2000	Cruzeiro	5,60	11.200,00
40.	30332	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.	UND	15000	Pratidonaduzzi	0,22	3.300,00
41.	30335	CAPTÓPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG.	UND	50000	Pratidonaduzzi	0,04	2.000,00
42.	30338	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML.	FR	2500	Teuto	7,89	19.725,00
43.	30341	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG.	UND	10000	Pratidonaduzzi	0,23	2.300,00
44.	30342	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG.	UND	25000	Pratidonaduzzi	0,26	6.500,00
45.	30353	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG.	UND	40000	Pratidonaduzzi	0,11	4.400,00

46.	30354	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	5000	Natulab	0,91	4.550,00
47.	30360	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG.	UND	40000	Pratidonaduzzi	0,05	2.000,00
48.	30361	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG.	UND	70000	Geolab	0,04	2.800,00
49.	30363	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 30 ML	FR	1500	Natulab	1,75	2.625,00
50.	30366	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.	UND	10000	Geolab	0,11	1.100,00
51.	30367	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FRASCO 100 ML	FR	1500	Pratidonaduzzi	3,05	4.575,00
52.	30368	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG.	UND	70000	Pratidonaduzzi	0,05	3.500,00
53.	30370	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG.	UND	12000	Pratidonaduzzi	0,09	1.080,00
54.	30383	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FRASCO 10 ML	FR	800	Natulab	0,92	736,00
55.	30385	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FRASCO 60 ML	FR	1200	Pratidonaduzzi	4,85	5.820,00
56.	30388	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG.	UND	18000	Pratidonaduzzi	0,04	720,00
57.	30394	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO + GLICOSE - CX / 50	CX	100	Natulab	34,25	3.425,00
58.	30396	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML	FR	1000	Natulab	1,39	1.390,00
59.	30398	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG .	UND	20000	pratidonaduzzi	0,12	2.400,00
60.	30400	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.	UND	5000	Cristalia	0,08	400,00
61.	30402	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1200	Cristalia	0,13	156,00
62.	30411	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG COMPRIMIDO.	UND	1500	Cristalia	0,30	450,00
63.	30413	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, COMPRIMIDO.	UND	15000	Hipolabor	0,29	4.350,00
64.	30420	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.	AMP	3000	Equiplex	0,29	870,00
65.	30437	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO.	UND	10000	Geolab	0,10	1.000,00
66.	30441	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, BISNAGRA 30 GRAMA	UND	2000	Pratidonaduzzi	4,87	9.740,00
67.	30449	AGUA PARA INJECAO - SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, AMPOLA 10 MILILITROS	AMP	20000	Equiplex	0,19	3.800,00
68.	30452	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FRASCO, INALATORIA (NASAL). FRASCO DE 20ML	FR	2500	Pratidonaduzzi	1,20	3.000,00
69.	30457	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMP	4000	Hypofarma	0,97	3.880,00
70.	30458	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	2000	Equiplex	0,32	640,00
71.	30466	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML,FORMA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA, PARENTERAL. 2ML	AMP	2000	Cristalia	1,96	3.920,00
72.	30471	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 500ML, 500ML.	UND	10000	Equiplex	2,80	28.000,00
73.	30472	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, 100ML.	UND	12000	Equiplex	1,91	22.920,00
74.	30494	TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA - EM POLIPROPILENO, 10ML	UND	50	Jprolab	3,00	150,00
75.	30506	LÂMINA LABORATÓRIO, ACRÍLICO, EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, CERCA DE 75 X 25 MM	UND	30	Perfecta	8,00	240,00
76.	30528	FORMOL - CATEGORIA FARMACEUTICA, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE 10%, 1 LITRO.	FRC	05	Dgl	35,00	175,00

NOME: CENTERMDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ:05.443.348/0001-77
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2
 ENDEREÇO: AV. 2ª RADIAL, Nº363, SET. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.820-090
 TELEFONE: (62) 3241-8277 / 30885577
 E-MAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM
 REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL, RG: 1618.362 SSP/GO CPF: 438.940.891-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 30 de agosto de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 010/2018

Processo Licitatório nº 018/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, para atender as necessidades do pronto atendimento municipal de saúde, farmácia básica, atenção básica e laboratório junto à secretaria municipal de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Inscrita no CNPJ:12.313.826/0001-90

Item	Cód.	Descrição do Produto	Und	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
------	------	----------------------	-----	-------	-------	-----------	-----------

1.	30210	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 MM CAIXA 100 UNIDADE.	CX	60	Labor import	6,80	408,00
2.	30213	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL DIMENSOES DE 25 X 8 MM CAIXA 100 .	CX	60	Labor import	8,05	483,00
3.	30218	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3CM COM CAIXA 20 UNIDADE	CX	50	Ortoflex	34,00	1.700,00
4.	30225	CANETA - PARA IMPRESSAO DE CURVAS DE ECG, CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA, COM PONTA TAMANHO 0,5MM	UND	60	Carbogel	10,00	600,00
5.	30231	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.18 UNIDADE.	UND	300	Labor import	0,85	255,00
6.	30235	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE.	UND	2000	Medsonda	1,30	2.600,00
7.	30248	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR, GRADUADA EM - 30 A 50-C, COM RESOLUCAO DE 0,1GRAU.	UND	30	Incoterm	11,56	346,80
8.	30250	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, CAIXA 50 UNIDADES.	CX	100	Labor import	7,65	765,00
9.	30255	FIO DE SUTURA NYLON - 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	Shalon	41,85	2.092,50
10.	30260	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX COMERCIALPAR.	PAR	700	Descarpack	1,19	833,00
11.	30262	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PAR.	PAR	300	descarpack	1,17	351,00
12.	30266	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILO CAIXA 100 UNIDADES.	CX	400	Descarpack	21,90	8.760,00
13.	30267	LUVA PARA LABORATORIO - EM NITRILO, COM ESPESSURA DE 0,10MM CAIXA 100 UNIDADES.	CX	400	Descarpack	22,00	8.800,00
14.	30268	SERINGA DESCARTAVEL - MEDINDO 13 X 4,5 MM, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32 CAIXA 100 UNIDADES.	CX	100	Descarpack	23,70	2.370,00
15.	30272	SERINGA DESCARTAVEL - AGULHA (25 X 7)MM, CAIXA 100 UNIDADES	CX	200	Sr	43,00	8.600,00
16.	30277	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - PACOTE 8 UNIDADE.	PCT	60	descapack	9,10	546,00
17.	30279	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	20	descarpack	10,60	212,00
18.	30291	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, FRASCO OPACO COM BICO, SOLUCAO DEGERMANTE, USO DEGERMANTE E ANTISEPTICO FRASCO 1000 MILILITRO.	FR	40	Rioquimica	37,30	1.492,00
19.	30292	VASELINA DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DOSLITRO.	LT	30	Rioquimica	18,60	558,00
20.	30302	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE CAIXA 10 UNIDADES.	CX	10	Medsonda	9,84	98,40
21.	30306	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) APROXIMADAMENTE 9X 36CM E MANGUITO 8X15,5CM 01 (UM).	UND	80	incoterm	53,50	4.280,00
22.	30308	OTOSCOPIO - 10 ESPECULOS (5 DE 2,5MM E 5 DE 4MM).	UND	4	Mikatos	235,00	940,00
23.	30309	TIRAS REAGENTE CAIXA C/50 UNIDADES	CX	200	Roche	67,00	13.400,00
24.	30313	NEBULIZADOR - DIMENSOES: 125X155X170 MM. PRESSAO 28 PSI TAXA DE NEBULIZACAO 0,19 ML/MIN	UND	4	Medicate	194,00	776,00
25.	30320	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FRASCO, FRASCO 120 ML	FR	500	Prati	4,55	2.275,00
26.	30322	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO.	UND	15000	Natulab	0,08	1.200,00
27.	30337	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, COMPRIMIDO.	UND	2000	E.M.S	0,20	400,00
28.	30339	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO.	UND	30000	Teuto	0,62	18.600,00
29.	30344	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, COMPRIMIDO.	UND	1500	Sandoz	0,71	1.065,00
30.	30347	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, 2,5 ML	AMP	7000	Hipolabor	0,92	6.440,00
31.	30352	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, INJETAVEL AMPOLA, 2 ML.	AMP	15000	Teuto	0,48	7.200,00
32.	30359	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMP	3000	Teuto	0,50	1.500,00
33.	30369	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, COMPRIMIDO.	UND	80000	Prati	0,09	7.200,00
34.	30372	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, INJETAVEL, 2 ML	AMP	2000	Isofarma	0,47	940,00
35.	30378	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO.	UND	25000	Neoquimica	0,09	2.250,00
36.	30382	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, CAPSULA.	UND	40000	Prati	0,08	3.200,00
37.	30384	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG COMPRIMIDO.	UND	18000	Prati	0,06	1.080,00
38.	30285	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, SOLUCAO DEGERMANTE, FRASCO FRASCO 1 LITRO	LT	60	Rioquimica	23,50	1.410,00
39.	30389	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, COMPRIMIDO.	UND	30000	Teuto	0,14	4.200,00
40.	30397	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML FRASCO 60 ML	FR	1000	Prati	2,07	2.070,00
41.	30407	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, COMPRIMIDO.	UND	18000	Cristalia	0,18	3.240,00
42.	30410	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, INJETAVEL AMPOLA COM 5ML.	AMP	100	União química	1,40	140,00
43.	30417	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA INJETAVEL, AMPOLA, AMPOLA 10ML	AMP	2000	Equiplex	0,20	400,00
44.	30418	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA, 2ML	AMP	5000	Hypofarma	0,53	2.650,00
45.	30424	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML INJETAVEL, AMPOLA, 5ML	AMP	50	União química	12,30	615,00
46.	30434	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG COMPRIMIDO	UND	50000	E.M.S	0,55	27.500,00

47.	30438	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO.	UND	30000	Cimed	0,11	3.300,00
48.	30445	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	2500	Hipolabor	3,00	7.500,00
49.	30455	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	1000	Teuto	8,55	8.550,00
50.	30460	COLIRIO - FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML	UND	40	Allergan	10,15	406,00
51.	30462	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	AMP	3000	Hypofarma	1,13	3.390,00
52.	30536	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMP	1200	União química	1,66	1.992,00
53.	30475	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA,VIA DE 2 ML. NUMERO 5.,	UND	500	União química	11,90	5.950,00
54.	30482	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, NUMERO 3.	AMP	6	hipolabor	13,00	78,00
55.	30484	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA, AMPOLA 5 MILILITRO	UND	30	Cristalia	5,60	168,00
56.	30485	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	UND	150	União química	2,19	328,50
57.	30491	TIRAS REAGENTES CAIXA COM 50 TIRAS	CX	2	Roche	68,00	136,00
58.	30496	PIPETA,SOROLÓGICA, GRADUADA, 2 ML, VIDRO, ESCALA 0,02 EM 0,02 ML	UND	10	Cral	3,20	32,00
59.	30497	PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 5 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UND	30	Cral	3,20	96,00
60.	30498	PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 10 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UND	04	Cral	3,20	12,80
61.	30503	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 32MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	Labor import	5,10	204,00
62.	30505	TUBO CAPILAR - EM VIDRO,SEM HEPARINA,75,00 X 1,00 X 1,00MM,PARA 500 UNIDADES	CX	05	Perfecta	19,00	95,00
63.	30524	TUBO A VACUO 4,0ML A 5,0ML, NA DIMENSAO DE 13 X 75MM.	UND	1500	Biocon	0,44	660,00
64.	30526	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - 13,00X 75MM, COM TAMPA ROXA, 4,5ML, COM C/ 100 UNIDADES	CX	200	Biocon	40,00	8.000,00
65.	30531	GARROTE, COMPRIMENTO 60, CARACTERÍSTICAS	UND	30	Cral	15,20	456,00

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:12.313.826/0001-90
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:10.478.537-3
 ENDERECO: AV ANTONIO FIDELIS Nº 1158, QD 156, LT 08, PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090
 TELEFONE: (62) 3086-6453
 E-MAIL: JONATHAN@RETFARMA.COM, THIAGO@RETFARMA.COM
 REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAUJO, RG: 12494021999-8, CPF: 006.642.381-30

Santa Cruz do Xingu-MT, 30 de agosto de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 018/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de casa de apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de

Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 018/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 25 de Setembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Setembro de 2018. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2018

Processo Licitatório nº 018/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, para atender as necessidades do pronto atendimento municipal de saúde, farmácia básica, atenção básica e laboratório junto à secretaria municipal de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92

Item	Cód.	Descrição do Produto	Und	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30408	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO.	UND	15000	Teuto	0,06	900,00
2.	30318	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 60 ML	FR	2500	Prati	5,89	14.725,00
3.	30217	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO (20CMX1,8M PACOTE 12 UNIDADES).	PCT	1000	Texcare	14,90	14.900,00
4.	30215	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS DE 10,0CM X 1,80M, PACOTE 12 UNIDADE.	PCT	1200	Texcare	7,00	8.400,00
5.	30327	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO.	UND	50000	Prati	0,05	2.500,00
6.	30311	BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM 3,0 V,MICRO LITHIUM CELL CR 2032.	UND	60	Energizer	5,00	300,0

7.	30333	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FRASCO, FRASCO 20 ML	FR	1500	Mariol	1,71	2.565,00
8.	30228	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIMERO PTFE, RADIOPACO, E CONECTOR LUER LOCK COM AGULHA	UND	4000	Polymed	0,78	3.120,00
9.	30448	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	600	U.quimica	2,04	1.224,00
10.	30236	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - 06 CM, UNIDADE.	UND	100	Wiltex	0,42	42,00
11.	30428	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML AMPOLA, 2ML	AMP	3000	Hipolabor	3,27	9.810,00
12.	30304	COLETOR DE URINA - 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", CAIXA 50 UNIDADES.	CX	5	Wiltex	219,00	1.095,00
13.	30349	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML FRASCO 120 ML	FR	600	Sobral	2,59	1.554,00
14.	30350	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FRASCO 100ML	FR	3500	Hipolabor	1,69	5.915,00
15.	30399	DIAZEPAM - 2 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML.	AMP	700	santisa	1,08	756,00
16.	30429	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G	UND	1500	sobral	4,36	6.540,00
17.	30273	DISPOSITIVO INTRAVENOSO CAIXA 100 UNIDADES.	CX	100	Wiltex	23,00	2.300,00
18.	30433	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO.	UND	4000	Pharlab	0,45	1.800,00
19.	30241	ELETRODO - DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADE .	PCT	200	Solidor	20,00	4.000,00
20.	30355	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	UND	16000	Medquimica	0,08	1.280,00
21.	30356	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO.	UND	50000	Medquimica	0,07	3.500,00
22.	30423	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, INJETAVEL,FORMA AMPOLA 1ML	AMP	600	Hipolabor	2,80	1.680,00
23.	30463	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG COMPRIMIDO.	UND	6000	Geolab	0,07	4.200,00
24.	30480	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - + 500 MG/ML INJETAVEL PARENTERAL. 5ML	AMP	6000	Hypofarma	1,95	11.700,00
25.	30406	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FRASCO 20 ML	FR	150	U.quimica	4,30	645,00
26.	30258	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVIVEL CAIXA 24 UNIDADES.	CX	15	Technofio	110,00	1.650,00
27.	30419	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 INJETAVEL AMPOLA AMPOLA 10ML	AMP	4000	Samtec	0,28	1.120,00
28.	30403	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML INJETAVEL, AMPOLA. 5ML	AMP	100	U.quimica	2,25	225,00
29.	30362	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO	UND	50000	Pharlab	0,03	1.500,00
30.	30421	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA, 2 ML	AMP	3000	Blau	3,45	10.350,00
31.	30534	KIT - PARA EXAMES HEMATOLOGICOS,COLORACAO,SANGUE,FRASCO 01 - SOLUCAO ALCOOLICA DE CICLOHEXADIENOS A 0,1% FRASCO 02 -	KIT	40	New prov	48,00	1.920,00
32.	30280	LAMINA DE BISTURI - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	20	Sterilance	31,00	620,00
33.	30476	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG 100ML	UND	3000	Cristalia	22,40	67.200,00
34.	30251	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL	CX	25	Ksn	160,00	4.000,00
35.	30374	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO	UND	25000	Teuto	0,51	12.750,00
36.	30435	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, INJETAVEL FRASCO 100ML.	UND	3000	Farmace	3,21	9.630,00
37.	30381	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, OLEO FRASCO 100 ML	FR	1000	Mariol	3,20	3.200,00
38.	30487	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, PO 10 ML INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	UND	4000	U.quimica	9,42	37.680,00
39.	30246	PAPEL - PAPEL KRAFT,MEDINDO 60CMX200M.	UND	10	Heliospel	82,68	826,80
40.	30247	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2. ROLO.	RL	15	Packgc	86,00	1.290,00
41.	30245	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - 50MMX100MTS.	RL	30	Hospflex	33,39	1.001,70
42.	30469	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA, 2ML	AMP	400	U.quimica	2,52	1.008,00
43.	30537	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 50 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS	UND	20	j.prolab	20,00	400,00
44.	30530	PISSETA - PLASTICO,DA COR AMBAR,COM TAMPA PROTETORA E BICO CURVO,CAPACIDADE DE 250ML	FRC	10	Taylor	4,29	42,90
45.	30386	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO.	UND	10000	Sanval	0,38	3.800,00
46.	30488	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, COMPRIMIDO ORAL CAIXA 200 COMPRIMIDO	CX	20	Cristalia	103,00	2.060,00
47.	30432	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FRASCO, FRASCO 10 ML	FR	1200	Hipolabor	1,69	2.028,00
48.	30391	SINAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG COMPRIMIDO.	UND	18000	Pharlab	0,13	2.340,00
49.	30299	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,5, BALAO COM CUFF.	UND	10	Comper	5,30	53,00
50.	30297	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, C/CUFF.	UND	20	Comper	5,60	112,00
51.	30296	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO COM CUFF.	UND	20	Comper	5,50	110,00
52.	30298	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,0, COM CUFF.	UND	20	Comper	5,30	106,00
53.	30522	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH 10 MILILITRO	FRC	04	Ebram	55,31	221,24
54.	30467	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL AMPOLA COM 10ML. 10ML	AMP	600	Samtec	0,54	324,00
55.	30395	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO.	UND	15000	Vitamed	0,06	900,00
56.	30288	SUORTE - DE PAREDE,EM ALUMINIO 13 LITROS UNIDADES.	UND	6	Descarbox	20,90	125,40

57.	30312	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - CAIXA 50 UNIDADES	CX	30	On cal	60,00	1.800,00
58.	30237	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	10	Cral	573,08	573,08
59.	30239	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA (GARROTE) UNIDADE.	UND	100	Cral	9,75	975,00
60.	30525	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE_INCOLOR, MEDINDO 12,5 X 75MM. 100 UNIDADES	CX	300	Cral	64,00	19.200,00
61.	30293	VASELINA - A BASE DE GORDURA POTES POTE 500 GRAMA.	PT	8	Rioquímica	44,00	352,00

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
 CNPJ: 03.250.803/0001-92
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13188906-0
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO FELIX, N°635, SALA 7 – BAIRRO LIXEIRA, CUIABA-MT, CEP: 78008-435
 TELEFONE: (65) 3611-7211, 65-36142108
 E-MAIL: FAMA HOSPITALAR@HOTMAIL.COM
 REPRESENTANTE LEGAL: ANDREITE SPADA, RG: 14342804 SSP/MT, CPF: 992.663.001-44

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de agosto de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 25 de Setembro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 039/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder à servidora **DIANA MARTINS CEZARIO**, portador do RG: 2371562-6 e CPF: 031.983.781-52, o benefício de acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 10 de Setembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 10.09.2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 25 de Setembro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria n° 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: aquisição de equipamentos permanentes de informática, hospitalares e de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame as proponentes, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME cnpj n° 12.313.826/0001-90 com os itens 01, 03, 05, 06 07, 08, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23. **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cnpj N° 05.443.348/0001-77**.com os itens 11, 12, 14, 15, 21, 22..Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 10 de setembro de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N°. 443/2018. DE: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 27/08/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 18/12/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 27/08/2018, no período de 20/08/2018 a 17/12/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 444/2018. DE: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 28/08/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 07/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública contratada **EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 28/08/2018, no período de 23/08/2018 a 06/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado em 03/06/2018, tendo o resultado sido homologado em 25/06/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 10 dias do mês de Setembro de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	MARCIO BERNARDES SILVANO
02	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 445/2018. DE: 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público estável **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para prestar seus serviços na Secretaria Municipal Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 441/2018. DE: 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública contratada **JAQUELINE HILDA FRANQUIM**, da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 442/2018. DE: 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSE SOUZA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 24/08/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 25/02/2019.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **JOSE SOUZA CARVALHO** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 24/08/2018, no período de 24/08/2018 a 24/02/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 446 /2018. DE: 04 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO ERONIDES EMILIANO DE MORAES, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público ERONIDES EMILIANO DE MORAES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2018

ADESÃO N° 008/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**FIRMADO: em **06 de setembro de 2018.** FAVORECIDA:URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ N° 11.352.553/0001-20; PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses.** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** **ITEM 01 – 3.000 DIÁRIAS (três mil diárias).VALOR TOTAL: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei N° 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2018

PROCESSO N° 062/2018

INEXIGIBILIDADE N° 015/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO PRIMAVERA FEST – 2018, VILA SÃO SEBASTIÃO (CHAPADINHA), NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: BANDA CHAPAHALLS, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2018, COM 3:00H.(TRÊS HORAS) DE APRESENTAÇÃO. FIRMADO em 06 de setembro de 2018. FAVORECIDA: FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ N° 12.265.891/0001-97. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (dose) meses. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 18/2018

CONTRATO (A): ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de n° 18/2018 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 06 de Março de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/ c parágrafo 4º da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2018, Com fulcro no parecer Jurídico n° 023/2018, emitido e sobre escrito pelo Dr. **José Elson Valeriano Júnior**, Procurador do Município, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, prestação de serviços de **DISPOSIÇÃO FINAL AMBIETALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II A, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT EM ATERRO SANITÁRIO POR 12 MESES**, Valor da Inexigibilidade: R\$= 81.000,00(Oitenta e Um Mil, Reais), Publique-se no átrio desta Prefeitura, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

São Jose do Povo-MT, 10 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 35/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da por-

taria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MANOEL GONÇALVES BRITO NETO 05695433126, CNPJ nº 31.107.706/0001-80, no valor TOTAL DOS INTES de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2018

CONTRATO (A): SOARES IMPORTADORA LTDA

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 709/2018, cotação n. 194/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação dos serviços abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
FOGÃO INDUSTRIAL – EM FERRO FUNDIDO 30X30(6 DEDOS) 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS DE BAIXA PRESSÃO, BANDEIRA COLETORA DE RESÍDUO, PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO 6 MM, MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA 80CM, LARGURA 78,8CM, PROFUNDIDADE 87,5CM. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA 30CM, LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 58CM, 87 LITROS	01 UND	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Preço Total:			R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 31 de Agosto de 2018 à 31 de Novembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 19/2018

CONTRATO (A): ALINE PEREIRA DE ALMEIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 19/2018 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 06 de Março de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/ c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 21/2018

CONTRATO (A): EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 19/2018 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 05 de Março de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/ c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Processo Licitatório nº 024/2018 – Processo Administrativo nº 1958/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 **Tipo: menor preço**, cujo **Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente, didático, pedagógico e papeleria em geral, para atender as secretarias requisitantes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
ARÃO PEREIRA DE SA-ME	CNPJ: 01.269.926/0001-40	R\$ 19.733,25 (Dezenove Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
MADSON ATACADO LTDA	CNPJ - 20.878.318/0001-87	R\$ 378.249,58 (Trezentos e Setenta e Oito Mil duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	CNPJ - 08.371.036/0001-93	R\$ 98.328,00 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais)
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	CNPJ - 26.877.656/0001-80	R\$ 154.880,70 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)

São José do Xingu – MT, 10 de setembro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial Decreto nº 58/2015

PORTARIA Nº 169/2018

PORTARIA Nº 169/2018

DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, art.49 e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação do Nível "02" para Nível "03", a Srª. MARIA ELZA ALMEIDA DE FARIAS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - Destituir do cargo comissionada de Chefe de Departamento, a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, designada através da PORTARIA Nº 038 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE SETEMBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - Destituir do cargo comissionada de Chefe de Departamento, o servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, designado através da PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE SETEMBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)

IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1,00			Data prevista para Término
	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	
OBRAS EM ANDAMENTO				
1 -Construção de Praça Publica de Lazer e Turismo, na sede do Município de Tabaporã, conforme CT nº 299112-52/2009/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA	272.189,12	110.394,91	161.794,21	31/12/2018
2 - 1ª Etapa - Pavimentação da Avenida dos Primeiros, nucleo urbano PA Gleba Mercedes I e II, Convenio nº 0270-2016/SECID	104.604,40	87.741,97	16.862,43	15/09/2018
3 - 2ª Etapa - Pavimentação da Avenida dos Primeiros, nucleo urbano do PA Gleba Mercedes I e II, Convenio nº 0273-2016/SECID	209.050,99	175.260,00	33.790,99	07/10/2018
4- 3ª Etapa - Pavimentação da Avenida dos Primeiros, nucleo urbano do PA Gleba Mercedes I e II, Convenio nº0274-201/SECID	209.034,24	173.846,15	35.188,09	07/10/2018
5 - Construção do Centro de Multiplro Uso na sede do Município de Tabaporã, Convenio nº 0922-2016/SECID	979.500,27	25.496,80	954.003,47	12/12/2018
6 - Construção de Quadra Coberta com arquibancada na EE Zuleide dos Santos Barros, nno nucleo urbano da cidade denominada de Americana do Norte-Município de Tabaporã. Convenio nº 1685-2017/SEDUC-MT	499.815,82	301.673,26	198.142,56	31/12/2018
TOTAL	2.274.194,84	874.413,09	1.399.781,75	

0

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ - Tabaporã-MT em 29 de Agosto de 2018
CONTADORA 0126.72/O-8 CRC - MT

7

PORTARIA Nº. 618/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria 161/2018, de 27/02/2018, que designava à senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **Agente a Saúde I - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, como Responsável pelo sistema de informação SISREG Municipal e concedia **FG I**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.662/2018

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **21/09/2018 (Sexta-Feira)**, em virtude ao feriado de **“27º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Tabaporã/MT, a ser comemorado no dia 20/09/2018”**, com exceção daquelas repartições, cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 619/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR à senhora **LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1696, admitida em 14/03/2017, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, como Responsável pelo sistema de informação SISREG Municipal, e **conceder-lhe “FG-I – Função Gratificada”**, como remuneração às atribuições excedentes, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 11 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE
CONTRATO N. 50/2018/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 50/2018/SAMAE**

TIPO	CONTRATO N. 45/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	JUSSEMAR REBULI PINTO ME , inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03, localizada na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, Centro de Araputanga – MT, CEP 78.260-000, representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 84.950,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta) reais.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 10 de setembro de 2018 até 10 de setembro de 2019.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **O. AZEVEDO MENDES ME**, A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 004/2018**, tem por Objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DO CREAS. R\$27.025,33/** Data da Assinatura 24.08.2018.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **O. AZEVEDO MENDES ME**, A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A REFORMA DA SEDE DO CTA/SAE. R\$ 266.075,90/** Data da Assinatura 31.08.2018.

**CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº000100000077/2017/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME** / O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por **mais 12 (doze) meses**, a **Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato** em seu **Item 6.1**, do Contrato nº **077/ADM/2017**, decorrente do **Pregão Presencial Nº053/2016, Processo administrativo**

vo 161/SAD/2018 (Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA INTERCONEXÃO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS E PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE AS DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA COM A INTERNET**), passando a vigência de 15.08.2017 à 15.08.2018 para **15.08.2017 a 15.08.2019. R\$ 239.400,00** / Data da Assinatura 15.08.2018.

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VISTORIA,**

CONFEÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE CONCRETO ARMADO DO SAMAE EM TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Outubro de 2018.** A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada das **08h00min do dia 13 de Setembro de 2018 às 16h00min do dia 02 de Outubro de 2018.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 10 de Setembro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTEAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 PROCESSO SELETIVO 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2018 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos Pedidos de Inscrição para Pessoa com Deficiência e Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização de Prova no Processo Seletivo nº. 003/2018, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulgar a relação dos candidatos que solicitaram a inscrição para pessoas com deficiência, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 7 – **DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS** e Item 8 - **DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** do Edital do Processo Seletivo 003/2018:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Protocolo	Situação
01	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	12/06/1996	1610504-4	27121/2018	DEFERIDO item 7.1 INDEFERIDO item 7.1.1 DEFERIDO 8
01	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	02/12/1992	2092834-3 MT	26395/2018	INDEFERIDO item 7.1 INDEFERIDO item 8

2. Os recursos quanto à lista dos Pedidos de Inscrição para Pessoa com Deficiência e Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização de Prova no Processo Seletivo nº. 003/2018 deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, conforme ANEXO V do Edital de Abertura do Processo Seletivo n.º 003/2018, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, **nos dias 10 e 11/09/2018 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.**

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral – SAMAE

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018/SAMAE

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018/SAMAE, conforme consta dos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e

Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT, para que produza os desejados efeitos legais.

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, através da empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ 06.132.270/0001-32.**

PARTES: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT, EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ 06.132.270/0001-32.

VALOR: pelo valor global de R\$ 7.990,00 (Sete Mil novecentos e noventa reais); pelo período de 12 (doze) meses.

Tangará da Serra - MT, 10 de Setembro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES DIRETOR GERAL/SAMAE

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº000400000137/2014/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **DENTAL TANGARÁ LT-DA - ME** / O presente Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 12 (doze) meses**, a vigência do Contrato nº 137/ADM/2014 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO), passando a vigência de **26.09.2014 a 26.09.2019. R\$60.000,00** / Data da Assinatura 22.08.2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 031/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 031/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 11/09/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	3	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	30032234	16766660 SSP/MT	29	72,5	Classificado
2	2637	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	27/10/1990	10735245	21970092 SSP MT	29	72,5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 11/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 12/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de setembro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 116/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 116/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 11/09/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
106	3466	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	19	57	8,00	65,00	Classificado

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado

96	4452	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	19	57	8,25	65,25	Classificado
----	------	---------------------------------	------------	----	----	------	-------	--------------

Cargo.:	654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA						
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
18 3459	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	16	48	6.00	54.00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 11/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 12/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de setembro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº097/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME**, A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA**

A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA FEIRA DA VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELACIONADAS AOS SEGUINTE PROJETO: (Elétrico, Estrutural, Básico Arquitetônico, hidrossanitário, Incêndio e SPDA). R\$ 525.390,26/ Data da Assinatura 16.08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2019

1. INTRODUÇÃO.. 2
2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 2
- 3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 3
4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 4
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 6
- 5.1 TAXA SELIC.. 7
- 5.2 INFLAÇÃO.. 8
- 5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 9
- 5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 11
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 12
- 6.1 Segmento de Renda Fixa. 12
- 6.2 Segmento em Renda Variável 14
- 6.3 Segmento Imóveis. 15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 17

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social de Terra Nova do Norte/ MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.839.701/0001-44, sediado à Av. Cloves Felício Vitoratto, nº 101, Centro, nesta cidade comarca de Terra Nova do Norte-MT, CEP.78.505-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREVITER tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM** –

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LI's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de

valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em

um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019, 2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
REND A FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
REND A VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Setembro de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva PREVITER

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Curador do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.318, de 05 de maio de 2018, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de setembro de 2018.

Julia Tereza Pereira Leite

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 162 e ss. do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Lei n.º. 128/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente o Sr. **PAULO VICENTE DA SILVA**, professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Funcional nº 137, portador do RG nº 163818 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 403.629.731-72; Secretária a Sra. **PAULA ZANTEDESCHI GOU-LART**, Analista administrativo e tributário, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, matrícula funcional nº 361, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49; Membro a Sra. **PAULA MORGADO DE OLIVEIRA**, Cargo Bioquímica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 2404, portadora do RG nº 34.126.213-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 979.621.121-15; sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **I. J. R.**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de setembro de 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE /MT

PREVITER
ATA Nº 007 – 2018

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 reuniram-se nas dependências do plenário da Câmara Municipal, situado a Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, nº 206, Bairro Centro, no município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, os membros do Conselho curador e Comitê de Investimentos: devidamente convocados, com o objetivo de analisar a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2019 do PREVITER. Estando presente também a reunião os Srs. Francisco Sotero Gardez Neto e Jeroclaupe Figueredo de Oliveira representante da Agenda Assessoria, para fazer explanação da Política de Investimentos 2019. A Sra. Marilene Guariente, diretora do PREVITER, deu as boas-vindas a todos e passou a palavra ao economista da Agenda Assessoria Sr. Francisco Sotero Gardez Neto o qual cumprimentou a todos e a seguir passou a explanação da política de investimentos para o exercício de 2019. Tem prazo até 31.10.2018 para ser aprovada e encaminhada ao Ministério da Previdência Social, junto com a ata de aprovação e a resolução da publicação. Sendo que a política de investimentos é um dos itens obrigatórios para a renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária.). A Política Anual de Investimentos do PREVITER tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos. O sr. Francisco fez uma explanação sobre o cenário político. A seguir demonstrou o valor patrimonial do PREVITER e como ele é composto, em 2017 encerrou o exercício com o valor de R\$ 6.419.136,09 e até julho/2018 R\$ 6.715.167,14. As rentabilidades de 2017 foi de R\$ 815.714,74 e 2018 até julho R\$ 239.630,26. Foi demonstrado também o portfólio de investimentos PREVITER até julho de 2018, demonstrando as porcentagens de aplicação dos recursos financeiros do PREVITER em cada instituição financeira. Atualmente os recursos estão aplicados no Banco do Brasil, Banco Cooperativo Sicoredi, Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco. Recomendações para aprovação da política de investimentos 2019: diversificação da carteira, aplicar em renda variável dentro do limite permitido na P.A.I., não resgatar fundos que estejam com cotas desvalorizadas. Após explanação da política de investimentos a mesma foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, que vai assinada por mim Marilene Guariente, que secretariei e pelos demais presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 162 e ss. do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Lei n.º. 128/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **I. J. R.**, do exercício do cargo ocupado, a fim de evitar influência na apuração rela-

tiva ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 201, de **10 de Setembro de 2018**.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Terra Nova do Norte/MT, 10 de setembro de 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 86/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 66/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, NUTRICENTER DISTRIBUI. DE PROD. NUTRICIONAIS, FARMACIA SUPER POPULAR-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006, DE 05 SETEMBRO DE 2018.

Aprova o Plano de Ação dos Cofinanciamento Governo Federal.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CNAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 336/93 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social Ano 2018, no valor previsto de R\$ 245.163,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e três reais).

Art. 2º. Os recursos Cofinanciamento pelo Governo Federal são exclusivamente para custeio da proteção social básica, portanto só pode ser investido nas ações, serviços, programas e projetos realizados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º Os valores do Cofinanciamento do Governo Federal não poderão ser gastos no custeio de matérias permanente;

§ 2º No máximo ate 60% poderá ser utilizado para pagamento de profissionais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Daggetti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 068/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.1352/2017, de 06 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0012 – Fundo Municipal de Previdência - PREVITER

0001 – Fundo Municipal de Previdência - PREVITER

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0021 – Previdência Estabilidade do Servidor Público

0150 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA.....
R\$ 390.000,00

TOTAL.....

R\$ 390.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – Fundo Municipal de Previdência - PREVITER

0001 – Fundo Municipal de Previdência - PREVITER

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0021 – Previdência Estabilidade do Servidor Público

0150 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....
R\$ 390.000,00

TOTAL.....

R\$ 390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2018

Extrato de Contrato: 46/2018
Contratantes: PMT/ POSTO TRADIÇÃO -LTDA
Objeto: Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel Aditivado e Etanol e Lubrificantes.

Vigência: 25/08/2018 a 25/08/2019**Valor Global:** R\$: 43.295,70**Data da Assinatura:** 25/08/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 25/2018**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 25/2018, com objetivo “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para Veículos Leves e Pesados de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado.”. teve como “VENCEDORES”, as empresas RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 00.075.138/0001-50, vencedora do item 8 com percentual de desconto de 10,60%, item 18 com percentual de desconto de 11,00%, item 19 com percentual de desconto de 11,60%, item 21 com percentual de desconto de 11,00%, item 24 com percentual de desconto de 11,20%, item 25 com percentual de desconto de 11,60%, item 27 com percentual de desconto de 11,30%, a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedora dos item 3 com percentual de desconto de 10,50%, item 4 com percentual de desconto de 10,50%, item 39 com percentual de desconto de 12,10%, item 40 com percentual de desconto de 13,10%, item 41 com percentual de desconto de 13,10%, a empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.348.451/0001-91, vencedora do item 2 com percentual de desconto de 10,50%, item 5 com percentual de desconto de 10,70%, item 7 com percentual de desconto de 10,50%, item 10 com percentual de desconto de 10,80%, item 17 com percentual de desconto de 11,10%, item 20 com percentual de desconto de 12,10%, e a empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedora do item 6 com percentual de desconto de 10,60%, item 9 com percentual de desconto de 10,80%, item 11 com percentual de desconto de 10,80%, item 12 com percentual de desconto de 10,90%, item 13 com percentual de desconto de 10,70%, item 14 com percentual de desconto de 11,00%, item 15 com percentual de desconto de 11,10%, item 16 com percentual de desconto de 11,10%, item 22 com percentual de desconto de 11,10%, item 23 com percentual de desconto de 11,50%, item 26 com percentual de desconto de 12,10%, item 32 com percentual de desconto de 10,60%, item 34 com percentual de desconto de 11,00%, item 35 com percentual de desconto de 12,10%, item 36 com percentual de desconto de 13,20%, item 37 com percentual de desconto de 12,30%, item 38 com percentual de desconto de 13,30%, e a empresa SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, vencedora do item 28 com percentual de desconto de 10,20%, item 29 com percentual de desconto de 10,50%, item 30 com percentual de desconto de 10,80%, item 31 com percentual de desconto de 10,50%, item 33 com percentual de desconto de 10,70%. Vale de São Domingos – MT, 10 de Setembro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 1020/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 533032/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHÃES**, Matrícula 15479, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre 30.04.2002 a 20.03.2013, totalizando **3.978 (três mil, novecentos e setenta e oito) dias líquidos, correspondente a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, Para Todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº. 155/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **ELIANE ALBUES BISPO**.

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.03.26308P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que reestruturou a Lei 3.797/2012, fixando novas tabelas salariais para os Trabalhadores da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **ELIANE ALBUES BISPO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 664.261 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 570.267.261-53, efetiva, no cargo atual de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente matriculada sob n.º 013182, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de agosto de 2018.

Paula Regima Gama Martins Oliveira**Presidente Interina**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****TERMO DE POSSE**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS**, RG nº **2226779-4** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR**

PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h, conforme ATO de nomeação datado do dia 04 de setembro de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2018.

JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 1.080/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Lucimar Sacre de Campos e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 905/2018, somente em relação à servidora abaixo relacionada:

Nº	Matrícula	Servidor	Período de afastamento	Secretaria de Origem
03	90851	MARCILENE MORAES VIEIRA	05.12.2016 A 05.12.2018	SAÚDE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se:

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 04 setembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.007/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 530749/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EVANILDO LAURINDO DA SILVA**, matrícula nº **15737**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **07/07/2018 a 22/10/2018**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 07/07/2018 até a data da convenção partidária 05.08.2018;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 06.08.2018 até 15.08.2018 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura 16.08.2018 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 22.10.2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 146/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA RITA CORREA DE LIMA**.”

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26429P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA RITA CORREA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 739.374 SSP/MT e inscrita no CPF nº 487.713.171-04, matriculada sob o nº 033458, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais - Elementar, Classe A, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 158/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao **SR. SERGIO DE ANDRADE GUIMARÃES**”.

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.03.26387P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **SERGIO DE ANDRADE GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 877082

e inscrito no CPF sob o nº 371.280.277-34, efetivo, no cargo Medica Anestesista, devidamente matriculado sob nº 043004, Classe A, Nível 10, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 161/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS."

A Presidente interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26305P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0165565-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 314.232.051-20 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 541.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 156/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. APARECIDA IMADA."

A Presidente interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26144P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. APARECIDA IMADA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0052374-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 171.357.701-10 servidora efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe "B", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 4635.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 147/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANA MIGUELINA DE ARRUDA."

A Presidente interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26.344P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ANA MIGUELINA DE ARRUDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0623173-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 486.775.151-00 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 3047.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 160/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA.**”*

A Presidente interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26331P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/ c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0380485-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 777.655.341-68 matriculada sob o nº34896, efetiva no cargo Profissional de Nível Superior do SUS-Perfil Assistente Social, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 162/2018.

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **JOSÉ FERREIRA GOMES** em decorrência do falecimento da ex-servidora **Sra. HAIDE FERREIRA GOMES.**”*

A Presidente Interina do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26563P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **JOSE FERREIRA GOMES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 0205201-6 SJ/MT, inscrito no CPF sob nº. 137.973.871-72, **em decorrência do falecimento de sua cônjuge, Sra. HAIDE**

FERREIRA GOMES, ex-servidora municipal, Aposentada por Tempo de Contribuição, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ato Aposentatório publicado em 16 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/07/2018, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2018.

PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA

PRESIDENTE INTERINA

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22/SEGEFAZ/2018

Dispõe sobre a rotina administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária o procedimento administrativo de controle ordinário de registro de CANCELAMENTO, ISENÇÃO, PRESCRIÇÃO, IMUNIDADE E SUSPENSÃO dos créditos tributários junto ao sistema de dados tributários

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as rotinas e procedimentos internos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/96 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.311/93 a qual dispõe sobre a competência/atividade funcional do Inspetor de Tributo I e II (nomenclatura alterada para Inspetor de Tributos Municipal e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, respectivamente, conforme art. 36 da lei nº 4.293/2017).

CONSIDERANDO a necessidade de controle ordinário dos créditos tributários, a fim de resguardar a administração pública municipal de situações que possam implicar prejuízos relevantes a arrecadação, ou, ainda, noutras hipóteses que sejam necessárias à higidez das finanças públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária dispor sobre a rotina administrativa tributária de registro de CANCELAMENTO, ISENÇÃO, PRESCRIÇÃO, IMUNIDADE E SUSPENSÃO dos créditos tributários junto ao sistema de dados tributários;

CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Pública devem ser estruturados de forma tal que haja uma relação de coordenação e subordinação entre eles;

CONSIDERANDO que a necessidade de prevenção e controle administrativo a evasão fiscal;

Resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária o controle ordinário e registro de CANCELAMENTO, ISENÇÃO, PRESCRIÇÃO, IMUNIDADE E SUSPENSÃO dos créditos tributários junto ao sistema de dados tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que será realizado pelos responsáveis legais e administrativos de acordo com o disposto nesta portaria.

Art. 2º O registro de CANCELAMENTO, ISENÇÃO, PRESCRIÇÃO, IMUNIDADE E SUSPENSÃO referente aos créditos tributários constantes no sistema municipal de dados tributários caberão exclusivamente aos servidores vinculados às unidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, integrantes dos cargos de Inspetor de Tributos Municipal e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, sujeito ao controle do respectivo Coordenador ou responsável pelo Núcleo e Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 3º O registro de CANCELAMENTO, ISENÇÃO, PRESCRIÇÃO, IMUNIDADE E SUSPENSÃO referente aos créditos tributários constantes no sistema municipal de dados tributários, deverão ser precedidos de processos e documentos que os instruem.

Art. 4º os documentos para instruir os processos elencados em cada procedimento do artigo 1º deverão seguir os critérios de documentos e protocolos dos respectivos atos normativos que os disciplinam.

Art. 5º Caberá as coordenadorias e respectivos núcleos, conforme a sua competência, normatizar os requerimentos conforme a necessidade e requisitos inerentes aos pressupostos intrínsecos a cada procedimento, atribuindo-se a nomenclatura de Procedimentos Operacionais Padrão – POP.

Art. 6º E, após a confecção destes, envio a remessa ao crivo do Secretário da Pasta.

Art. 7º Fica fixado o prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos procedimentos previstos nesta Portaria, podendo, ser prorrogado mediante necessidade apresentada pelas Coordenadorias tributárias da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06/09/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 10 de Setembro de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal

de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº. 163/2018

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **MILTON GONÇALVES FARIAS** em decorrência do falecimento da ex-servidora **Sra. ELZA MARIA DOS SANTOS FARIA**.”*

A Presidente interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.12940P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, /c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande e Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **MILTON GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº.0256360-6, inscrito no CPF sob nº.171.560.921-20, **em decorrência do falecimento de sua cônjuge, Sra. ELZA MARIA DOS SANTOS FARIA**, ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Assistente Social, Nível 07, Classe E, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº14513.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 16/02/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Previvag

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ESCOIMADAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2018

Processo: **497594/2018**. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB “Júlio Domingos de Campos” localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise, a CPL acatou o parecer técnico da SMECEL e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME** CNPJ: 26.541.631/0001-01 em **1º lugar** no valor de **R\$ 1.426.979,29** e **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68 em **2º lugar** no valor de **R\$ 1.501.088,75**. Assim, a CPL **DECLARA** a licitante **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME** CNPJ: 26.541.631/0001-01 **VENCEDORA** do certame. Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR

PREÇO POR LOTE Processo nº 538902/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para alunos das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. Abertura prevista para o **dia 14 de setembro de 2018**, às **10h00min** (horário Brasília - DF), Foi **PRORROGADA** para **dia 21/09/2018** às **10h00min** (horário Brasília - DF). Justifica-se a prorrogação por conta de correções necessárias na plataforma BII, que implica diretamente na formulação da proposta de preços por parte dos interessados. O presente documento encontra – se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 10 de Setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1017/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 539846/2018,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 355/2017, que revogou a portaria 1265/2016, do servidor **CARMINDO BRAZ MACIEL**, matrícula 7079, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, exercendo o cargo de Motorista.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1018/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 541731/2018,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 678/2014, que averbou em favor da servidora, **MARISOL DUARTE ALVARES**, matrícula 84443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médica Pediatra, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 10001040.1.00038/12-6, o período total de **3.502 (três mil, quinhentos e dois) dias líquidos, correspondendo a 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1019/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 542757/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **VERA LUCIA VALADARES DE OLIVIERA**, Matrícula 46610, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001100.1.00071/18-1, emitida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos períodos de 05.10.1983 a 29.10.1983, 02.04.1984 a 02.07.1986 e 01.01.1987 a 10.07.1987, totalizando **1.038 (um mil e trinta e oito) dias líquidos, correspondente a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, Para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2018.

Processado: Genivaldo Campos de Almeida

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **GENIVALDO CAMPOS DE ALMEIDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Lim-

pa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

LEI N.º 4.388/2018

Institui o dia 17 de maio o Dia Municipal da Reciclagem no município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída como lei no município de Várzea Grande a comemoração no dia 17 de maio, como data de reflexão sobre as questões ambientais e o consumismo.

Art. 2.º O Dia Internacional da Reciclagem foi instituído pela UNESCO (Organizações da Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) a ser comemorado no dia 17 de maio.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI N.º 4.384/2018

Institui o Dia Municipal dos Trabalhadores de Postos de Combustíveis de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal dos Trabalhadores de Postos de Combustíveis de Várzea Grande.

Parágrafo único. O Dia Municipal dos Trabalhadores de Postos de Combustíveis de Várzea Grande será comemorado no dia 30 de março de cada ano.

Art. 2.º Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal



Autoria: Ver. Nilo Campos

PORTARIA Nº 21/SEGEFAZ/2018

Dispõe sobre a rotina administrativa de investigação e registro de quitação manual de créditos tributários recolhidos e em situação em aberto no sistema de dados tributários municipal.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as rotinas e procedimentos internos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/96 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.311/93 a qual dispõe sobre a competência/atividade funcional do Inspetor de Tributo I e II (nomenclatura alterada para Inspetor de Tributos Municipal e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, respectivamente, conforme art. 36 da lei nº 4.293/2017).

CONSIDERANDO a existência de créditos tributários recolhidos pelos agentes arrecadadores e em situação “em aberto/aguardando” no sistema municipal de dados tributários e a premente necessidade de confirmação da veracidade junto aos agentes arrecadadores (Instituições Bancárias) da informação prestada, e ou alegada, referente ao recolhimento do tributo em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, o procedimento administrativo de registro de quitação manual de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, recolhidos pelos agentes arrecadadores (Instituições Bancárias) e em situação “em aberto/aguardando” no sistema municipal de dados tributários.

Art. 2º O procedimento administrativo de registro de quitação manual de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária recolhidos pelos agentes arrecadadores (Instituições Bancárias) e em situação em aberto no sistema municipal de dados tributários, será precedido de requerimento e processo específico devidamente protocolizado pelo contribuinte ou seu representante legal junto à Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte.

§ 1º Após a realização do protocolo, o processo será encaminhado para a Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação, unidade responsável pela averiguação junto aos agentes arrecadadores (Instituições Bancárias) acerca do recolhimento do tributo.

§ 2º A Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação providenciará a imediata averiguação junto aos agentes arrecadadores (Instituições Bancárias), acerca do recolhimento do tributo, bem como, de posse de tais informações, remeterá o processo para as coordenadorias da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária responsáveis pela atividade dos fiscais competentes da administração do tributo, para análise, decisão e registro de quitação manual de créditos tributários em situação “em aberto/aguardando” no sistema municipal de dados tributários.

§ 3º O registro de quitação manual de créditos tributários em situação “em aberto/aguardando” no sistema municipal de dados tributários caberá exclusivamente aos servidores vinculados às unidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, integrantes dos cargos de Inspetor de Tributos Municipal e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, sujeito ao controle do Coordenador e Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 3º Para a protocolização do processo administrativo referenciado nos artigos anteriores o mesmo deverá estar instruído com os documentos abaixo:

- I – requerimento da parte interessada, conforme modelo (Anexo I);
- II – cópia do documento de identidade e do CPF, se Pessoa Física e do Contrato Social e da última alteração se Pessoa Jurídica;
- III – Documento de Arrecadação Municipal original e respectivo comprovante original de pagamento;
- IV – instrumento de representação legal e cópia da carteira de identidade e CPF do(s) procurador (es), quando houver, (se for procuração particular

deverá ser precedida de reconhecimento de firma do outorgante em cartório);

V – declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade do recolhimento bancário e que não solicitou a restituição do pagamento.

§ 1º Caso o comprovante de pagamento apresentado seja impresso em papel termo sensível, para atendimento ao inciso I, o documento original deverá ser substituído por sua cópia, autenticada pelo servidor da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte que o receber, mediante verificação do documento original.

§ 2º A Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte, unidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, responsável pela protocolização do requerimento do contribuinte, deverá fornecer ao contribuinte ou seu representante legal, cópia legível dos documentos elencados no inciso III, juntamente com Termo de Retenção de Documento de Arrecadação Municipal e Comprovante de Pagamento (Anexo II), que conterá o nome e a matrícula do servidor que promover a retenção do original.

§ 3º O processo que for protocolizado em desconformidade com o indicado neste artigo será arquivado sem a análise do mérito, precedida de intimação do contribuinte realizada pela Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação para no prazo de 08 (oito) dias, a contar de sua ciência, suprir a ausência dos documentos.

§ 4º A Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte providenciará a ciência imediata do teor da intimação prevista no parágrafo anterior, por meio de nota de ciência exarada pelo contribuinte, ou seu representante legal no processo, bem como, o retorno do mesmo para a Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação, na hipótese de atendimento da intimação, ou o seu arquivamento, em caso de desatendimento, precedida de termo com o relato da situação fática.

Art. 4º No caso de ITBI, cujo comprovante de pagamento do tributo encontre-se arquivado no Cartório de Ofício de Imóveis onde foi lavrada a Escritura Pública, será aceita cópia autenticada pelo respectivo cartório do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, acompanhado da respectiva Escritura.

Art. 5º Nos casos em que o Documento de Arrecadação Municipal – DAM original e respectivo comprovante original de pagamento seja apresentado à Coordenadoria de Fiscalização, para comprovação de pagamento de imposto devido, por contribuinte objeto de ação fiscal, o responsável pela ação, providenciará a protocolização do processo administrativo nos termos do art. 3º e o imediato encaminhamento para a Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação, unidade responsável pela averiguação junto aos agentes arrecadadores (Instituições Bancárias) acerca do recolhimento do tributo.

Art. 6º Não será devolvido o comprovante de pagamento cuja autenticação seja considerada falsificada ou estornada, devendo o documento ser encaminhado ao órgão competente para a investigação criminal cabível.

Art. 7º Caberá ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária junto à empresa gestora do sistema municipal de dados tributários o controle da restrição do acesso ao sistema na realização do procedimento de registro de quitação manual de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária apenas para os servidores integrantes dos cargos mencionados no art. 2º, § 3º.

Art. 8º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do procedimento previsto nesta Portaria, podendo, ser prorrogado mediante necessidade apresentada pela Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação.

Art. 9º. REVOGA-SE a Portaria nº 13/SEGEFAZ/2018.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06/09/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 10 de Setembro de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal

de Gestão Fazendária

ANEXO I – REQUERIMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA****COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

_____, CPF _____ n. _____,
 _____, Documento de identidade n. _____,
 _____, Domiciliado à _____
 _____ n. _____,
 Complemento _____, Bairro _____,
 _____, Município _____,
 _____, Telefone n. _____,
 _____, e-mail _____,
 _____ vem requerer a extinção do
 crédito tributário de _____, em razão
 do pagamento, nos termos do art. 156, I, do CTN, referente ao Documento
 de Arrecadação Original n. _____ e comprovante de pa-
 gamento original, ambos em anexo.

Declaro, sob as penas da lei que as informações e os documentos acos-
 tados ao presente requerimento são expressão da verdade e que não foi
 solicitada a restituição do pagamento.

Declaro, ainda, estar ciente que a não apresentação de documentos e in-
 formações necessárias à instrução do pedido ou a apresentação incom-
 pleta, ensejará o arquivamento do processo sem análise do mérito.

Declaro, por fim, ter recebido o Termo de Retenção de Comprovante de
 Pagamento e cópia legível do Documento de Arrecadação Municipal origi-
 nal e respectivo comprovante original de pagamento.

DESCRIÇÃO DA MOTIVAÇÃO DO PEDIDO:

DOCUMENTOS ANEXOS:

() cópia do documento de identidade e do CPF se pessoa física e do Con-
 trato Social e da última alteração se Pessoa Jurídica;

() Documento de Arrecadação Municipal original e respectivo comprovan-
 te original de pagamento;

() instrumento de representação legal e cópia da carteira de identidade e
 CPF do(s) procurador(es), quando houver;

Nestes Termos, pede Deferimento.

Várzea Grande, _____ de _____ de
 2018

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

**ANEXO II – TERMO DE RETENÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECA-
 DÇÃO MUNICIPAL E COMPROVANTE DE PAGAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA****COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

A Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte declara que recebeu
 de _____ CPF _____ n. _____,
 _____, Documento de identidade n. _____,
 _____, domiciliado à _____

_____, n. _____,
 complemento _____, bairro _____,
 _____, município _____,
 _____, telefone n. _____,
 _____, e-mail _____,
 _____, Documento de Arrecadação

Municipal original e respectivo comprovante original de pagamento, para
 fins de instrução do Processo Gespro n. _____,
 conforme PORTARIA N° 021/SEGEFAZ/2017.

Várzea Grande, _____ de _____ de
 20____

Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável

ATO N° 326/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições
 legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o
 preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Aber-
 tura do Concurso Público n°. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Ho-
 mologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no
 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a candidata abaixo relacionada, no cargo de provimen-
 to efetivo para o qual foi aprovada:

CARGO: PROFESSOR**PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFAN-
 TIL E ENSINO FUNDAMENTAL****NÍVEL: SUPERIOR****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
40	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	22267794 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
 COMDEMA-VG**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sus-
 tentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe
 garantem a Lei N° 3.546, faz saber que dia 14 de setembro de 2018 as
 10:00h na sede desta Secretaria, será realizada reunião Extraordinária do
 Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta Julgamento:

1. Julgamento colegiado do recurso de ANTONIO RONI DE LIZ,
 RG:13204459 SSP/MT CPF:492.817.049-00, Advogado: Pedro Martins
 Verão, OAB/MT 4839-A; 2. Bolsões de lixo em terrenos baldios; 3. Coleta
 seletiva dos resíduos sólidos.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Muni-
 cipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea
 Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COM- DEMA	INSTITUIÇÕES
--------------	------------------------	--------------

HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRE-SIDENTE	SEMMADRS
CELSON DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
TAÍNAH DA SILVA FERNANDES	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MARIAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PORTARIA Nº. 159/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ANTONIL DE FATIMA CARVALHO BORGES**."

A **Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26417P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano

de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ANTONIL DE FATIMA CARVALHO BORGES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0384424-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 345.995.331-49, matriculada sob o nº 003988, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 06, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.246/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **KENYA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade Cantão, Sítio Jacarandá, zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2797424-3 SESP/MT e CPF nº 045.524.031-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Regional de Saúde da Comunidade Palmarito - Zona Rural**, Símbolo **C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 087/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 11 a 13 de setembro do corrente ano, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08. 2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305508	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	8,0	12,0	24,0	44,0	0,0	44,0	37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria direta para tratar de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais em Brasília - DF, opina em efetuar a contratação da empresa: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI**, CNPJ: **19.399.676/0001-28**, com valor de: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 069/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de tecidos para uso da Secretaria Municipal de Educação, opina em efetuar a contratação da empresa: **J. R. ALVES MARQUES**, CNPJ: **09.228.468/0001-02**, com valor de: **R\$ 4.466,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – RETIFICAÇÃO 2

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

I – ACRESCENTAR o cargo de **GARI** ao item 8.1, na parte referente a aplicação das Provas Escritas Objetivas do dia 30 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

• **PERÍODO DA MANHÃ – INÍCIO 08:00 horas (local):** Gari, Instrutor de Artesanato, Orientador Social, Professor (todas as áreas), Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Tributação e Finanças e Técnico Supervisor de Obras.

• **PERÍODO DA TARDE – INÍCIO 13:30 horas (local):** Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista Automotivo, Mecânico de Veículos Leves e Pesados, Motorista de Veículos Leves, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Pedreiro, Recepcionista e Zelador.

I – RETIFICAR o número da vagas dos cargos abaixo discriminados:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços Gerais	40	04 + CR	927,79*	Ensino Fundamental concluído.
Gari	40	02 + CR	927,79*	Alfabetizado.
Motorista de Veículos Pesados	40	07 + CR	1.251,49	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "D".
Tratorista	40	CR	1.251,49	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "C".

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de setembro de 2018.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 245/2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **POLIANA SOARES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon, s/n. no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1686058-6 SSP/MT e CPF n. 025.297.671-14, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Regional de Saúde da Comunidade Palmarito - Zona Rural**, Símbolo **C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.247/2018

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor **MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de "Administração", portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849.841-50, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 124/2018, 126/2018 e 127/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.248/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA**, brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 125/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.249/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 128/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO Nº 016/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 016/2018

DE 10/SETEMBRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de AGOSTO de 2018.

CREUZA SOUZA DE ARRUDA contrato nº 10/2017 para prestação de Agte Serviços de Limp. Hospitalar; EVANDRO MARTINHAK contrato nº 77/

2017 para prestação de Mecânico; VALDEREY MARCIL MOREIRA contrato nº 100/2017 para prestação de Tratorista; ODACIR DEBONA contrato nº 124/2017 para prestação de Tratorista; ELIENE MOURA ALVES contrato nº 164/2017 para prestação de Professor de I a IV; OTONIEL DA SILVA TABOSA contrato nº 32/2018 para prestação de Agt de Vig Escolar;

P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 10 de Setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE LRF**

CONVITE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participarem de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.018, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores na Sede do Legislativo Municipal, sito a Av. Avenida Brasil, n.º 15, Centro, no dia 28 de Setembro de 2018, às 15h00min, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais.

Vila Rica-MT, aos 10 de Setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 017/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 017/2018

DE 010/SETEMBRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de AGOSTO/2018 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

ELIZANGELA LOPES MARTINS contrato nº 043/2018 para prestação de Monitora de Creche; ALCIONE FERREIRA VIANA BORGES contrato nº 042/2018 para prestação de Professor de I a IV;

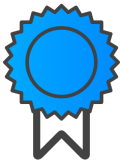
P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 10 de Setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Sep 10 22:30:53 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)